



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016

EDITAL Nº 4/2016

CONCORRÊNCIA

**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE
VENDA**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

TCE - OK
WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopl@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

Fls: 03

PORTARIA Nº 158/2011.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

NOMEAR o senhor **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** como **LEILOEIRO** da Administração Pública Municipal, para proceder os leilões de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal de Chopinzinho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de junho de 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 152 de 14/06/11 pg nº 33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/02/000408

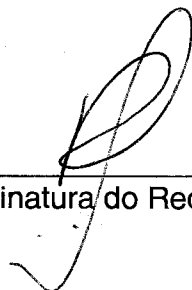
Data Protoc...: 11/02/16

Requerente...: SECRETARIA DE FINANÇAS

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE LEILÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Finanças por intermédio da Divisão de Patrimônio, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.501/2016 de 21 de janeiro de 2016, solicita a Vossa Excelência, autorização para a realização de Procedimento Licitatório na Modalidade de Leilão, nos ditames da Lei 8.666/93, para a alienação de bens imóveis mediante venda, conforme termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pela solicitação fica a cargo da Senhora Luciani Monteiro Cenci, que assina abaixo a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 01 de fevereiro de 2016

Luciani Monteiro Cenci

Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LEI Nº 3.501/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, através de procedimento licitatório, conforme especifica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório por intermédio de Edital de Leilão do tipo Maior Lance, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, com valores de mercado definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza constante da Tabela de Avaliação – Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A alienação mediante venda dos bens imóveis de que trata esta Lei, se processará a partir da correspondente avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, para lançamento do Edital de Licitação.

Parágrafo único - As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º - Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado e condição em que se encontram, firmando-se o entendimento de que o mesmo foi previamente visitado e vistoriado pelo licitante interessado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficará a cargo do comprador.

Art. 5º - Ficam desafetados os bens imóveis destinados como área institucional, os imóveis abaixo relacionados:

I - Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Venazzi", situado no quadro urbano, contendo a área de 331,92m², sem benfeitorias, matrícula nº 27.779;

II - Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Venazzi", situado no quadro urbano, contendo a área de 331,92m², sem benfeitorias, matrícula nº 27.779;



Município de Chopinzinho 06

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



urbano, contendo a área de 332,72m², sem benfeitorias, matrícula n° 27.780;

III - Lote n° 11, da Quadra n° 02, do Loteamento "Residencial Venazzi", situado no quadro urbano, contendo a área de 345,65m², sem benfeitorias, matrícula n° 27.781.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 21 DE JANEIRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 388 de 20/01/2016 pg n° 4



ANEXO I - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS PARA LEILÃO						
LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	METRAGEM	MATRÍCULA	AValiação	VALOR M/2
66	1	Pedro Szura	270	25.941	29.000	107,41
67	2	Campo Belo	300	26.104	36.000	120
3	3	Campo Belo	400,79	28.121	48.094,80	120
7	3	Campo Belo	404,97	26.125	48.596,40	120
11	1	Passo do Sol	604,77	26.257	78.000	128,97
3	12	Passo do Sol	449,1	26.936	45.000	100,2
2	3	Jardins II	325,53	27.307	45.000	138,24
2-D	3	Jardins II	243,9	27.311	28.000	114,8
9	2	Venazzi	331,92	27.779	46.468,80	140
10	2	Venazzi	332,72	27.780	46.580,80	140
11	2	Venazzi	345,65	27.781	48.391	140
5	15	Menino Deus	450	17.886	54.000	120
26-C	2	Vale Verde	220	25.734	19.800	90
26-D	2	Vale Verde	220	25.735	19.800	90
27-F	2	Vale Verde	252,94	25.737	25.294	100
26-I	2	Vale Verde	260	25.740	26.000	100



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO POR LEI - R\$
01	01	Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m ² , (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941.	29.000,00
02	01	Terreno composto do Lote nº 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m ² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104.	36.000,00
03	01	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211.	48.094,80
04	01	Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m ² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125.	48.596,40
05	01	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m ² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257.	78.000,00
06	01	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m ² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936.	45.000,00
07	01	Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m ² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307.	45.000,00
08	01	Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m ² (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.311.	28.000,00
09	01	Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m ² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779.	46.468,80
10	01	Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m ² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois	46.580,80



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



		centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780.	
11	01	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m ² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781.	48.391,00
12	01	Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886.	54.000,00
13	01	Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734.	19.800,00
14	01	Terreno composto do Lote nº 26-D, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735.	19.800,00
15	01	Terreno composto do Lote nº 26 -F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m ² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737.	25.294,00
16	01	Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m ² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740.	26.000,00


Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

FIS: 40

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

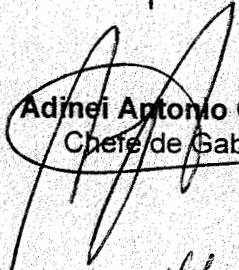
DECRETA:

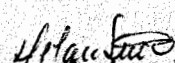
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22 / 12 / 2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

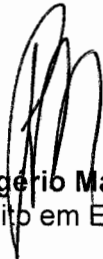


AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **408/2016** e considerando os valores estipulados pela Lei 3.501/2016, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Leilão, do tipo Maior Lance, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **LEILÃO**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) EDITAL DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS Nº ---/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio do seu Leiloeiro, senhor Roberto Alencar Przendziuk, nomeado através da Portaria nº 158/2011, pelo Executivo Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.501/2016 de 21 de janeiro de 2016 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia -- de ----- de 2016, às XX:XX horas, no **AUDITÓRIO DA PREFEITURA**, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, realizará a licitação na modalidade "LEILÃO", objetivando a venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificações descritas no item 01 do presente Edital, sendo a presente Licitação do tipo "Maior Lance".

O presente Edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração/Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e poderá ser retirado por quem se interessar.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a venda de bens imóveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

- Lote 01** – Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m², (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941.
- Lote 02** – Terreno composto do Lote nº 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104.
- Lote 03** – Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211.
- Lote 04** – Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125.
- Lote 05** – Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257.
- Lote 06** – Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936.
- Lote 07** – Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307.

- Lote 08** – Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



quadrados), sob matrícula nº 27.311.

Lote 09 – Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779.

Lote 10 – Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780.

Lote 11 – Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781.

Lote 12 – Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886.

Lote 13 – Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734.

Lote 14 – Terreno composto do Lote nº 26-D, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735.

Lote 15 – Terreno composto do Lote nº 27-F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737.

Lote 16 – Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740.

02 – PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO

O preço mínimo de arrematação de cada Lote no estado em que se encontram é o que segue:

Lote	Preço mínimo de arrematação do lote em R\$
01	29.000,00
02	36.000,00
03	48.094,80
04	48.596,40
05	78.000,00
06	45.000,00
07	45.000,00
08	28.000,00
09	46.466,80
10	46.580,80
11	48.391,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13	19.800,00
14	19.800,00
15	25.294,00
16	26.000,00

03 - DOS BENS IMÓVEIS

Os bens imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado e condição em que se encontram, firmando-se o entendimento de que o mesmo foi previamente visitado e vistoriado pelo licitante interessado.

Os imóveis serão vendidos condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes Neste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Divisão de Planejamento e Projetos do Município.

O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

04 - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

Os bens imóveis arrematados serão pagos à vista, através de Guia de Recolhimento.

As despesas decorrentes da transferência dos bens imóveis junto aos órgãos competentes ficarão a cargo do arrematante.

Após o pagamento da GR e a assinatura da respectiva ata, lavrada no local do leilão, será entregue ao arrematante vencedor a devida documentação para transferência.

Fica estipulado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a efetivação da transferência do imóvel.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE, no estado em que se encontram, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido no item 02 deste Edital.

06 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Leilão pessoas Físicas e Jurídicas.

Quando Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais: CPF e RG.

Quando Pessoa Jurídica deverá ser apresentado os seguintes documentos: Contrato Social, CPF e RG do Administrador. Quando a Pessoa Jurídica enviar representante, o mesmo deverá apresentar o Credenciamento (anexo 2), autorizando a participação, acompanhado dos documentos pessoais CPF e RG.

07 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Chopinzinho se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo nº 49 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao leiloeiro designado, na Rua Santos Dumont, 3883, CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – MINUTA DA ATA

ATA DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº ---/2016

Às _____ horas, do dia _____ de _____ de dois mil e dezesseis, reuniram-se no auditório da Prefeitura, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 412/2015, o senhor Delair Vilmar Ambrosini, como presidente e os membros, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, este último também leiloeiro, nomeado através da Portaria nº 158/2011, de 08 de junho de 2011 pelo Executivo Municipal, para procederem o julgamento dos lances apresentados conforme Edital de Leilão nº --/2016, para venda de 16 (dezesseis) lotes de bens imóveis, com segue: **Lote 01** – Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m², (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941- Valor Mínimo R\$ 29.000,00. **Lote 02** - Terreno composto do Lote nº 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104- – Valor Mínimo R\$ 36.000,00. **Lote 03** – Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211- Valor Mínimo R\$ 48.094,80. **Lote 04** – Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125 – Valor Mínimo R\$ 48.596,40. **Lote 05** – Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257 – Valor Mínimo R\$ 78.000,00. **Lote 06** – Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936 – Valor mínimo R\$ 45.000,00. **Lote 07** – Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307 - Valor Mínimo R\$ 45.000,00. **Lote 08** – Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m² (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.311 – Valor mínimo R\$ 28.000,00. **Lote 09** – Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779 – Valor mínimo R\$ 46.468,80. **Lote 10** - Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780 – Valor mínimo R\$ 46.580,80. **Lote 11** – Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781 – Valor mínimo R\$ 48.391,00. **Lote 12** - Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886 – Valor mínimo R\$ 54.000,00. **Lote 13** - Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734 –



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735 – Valor mínimo R\$ 19.800,00. **Lote 15** – Terreno composto do Lote nº 27-F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737 – Valor mínimo R\$ 25.294,00. **Lote 16** – Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740 – Valor mínimo R\$ 26.000,00. Dando início ao Leilão, foi feita a leitura do Edital, procedendo-se então o início do mesmo, onde observou-se os seguintes lances finais: Lote 01 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 02 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 03 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 04 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 05 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 06 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 07 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 08 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 09 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 10 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 11 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 12 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 13 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 14 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 15 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Lote 16 – R\$ ___, arrematante: ___ – CPF/CNPJ: ___. Depois de confirmados os lances e preços e não havendo mais interessados nos referidos Lotes, os arrematantes foram convocados a comparecerem junto a Tesouraria da Prefeitura para emissão da Guia de Recolhimento do valor correspondente, sendo que os bens imóveis só terão sua documentação entregue após a comprovação do pagamento da referida Guia de Recolhimento. Após foi encerrado o leilão e em seguida lavrada a ata, a qual vai assinada por todos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/02/000433
Data Protoc...: 12/02/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA (instituída por meio do Decreto nº 262 de 31 de julho de 2015)

Ata nº 07/2015

Às treze e trinta (13:30) horas do dia vinte e três de outubro de dois mil e quinze (23/10/2015), reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, na sala da Secretaria de Administração, os senhores Paulo Cesar Romite, como Presidente, Anderson Lemos, Wisland Schneider, Taiany Blachta Botelho, Ênio Bragatto e Antonio Carlos Lopes de Vargas como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada por meio do Decreto nº 262/2015 de 31 de julho de 2015. Na ocasião também estava presente o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Delair Vilmar Ambrosini. Iniciada a reunião o Secretário agradeceu a participação dos membros na sessão, tendo prosseguido com a discussão da pauta que previa proceder a avaliação dos seguintes imóveis: Lote nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, com área de 283,38 m2 (duzentos e oitenta e três metros e trinta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.540 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 02 da Quadra nº 03 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, com área de 287,50 m2 (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.541 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Lote nº 03 da Quadra nº 03 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, com área de 287,50 m2 (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.542 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Parte do lote nº 06 da Quadra nº 01 do Loteamento Residencial Pedro Szura, com área de 270,00 m2 (duzentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 25.941 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 26-C da Quadra nº 02 do Loteamento Vale Verde, com área de 220,00 m2 (duzentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 25.734 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 26-D da Quadra nº 02 do Loteamento Vale Verde, com área de 220,00 m2 (duzentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 25.735 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 26-F da Quadra nº 02 do Loteamento Vale Verde, com área de 252,94 m2 (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 25.737 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 26-I da Quadra nº 02 do Loteamento Vale Verde, com área de 260,00 m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 25.737 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura, com objetivo de “leiloar” os mesmos, haja vista a atual situação financeira dos municípios. O secretário comunicou ainda que os seguintes imóveis também poderão ser leiloados: Lote nº 02 da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Quadra nº 03 do Loteamento Residencial Jardins II, com área de 325,53 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 27.307 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 02-D da Subdivisão Particular do Lote nº 02 da Quadra nº 03 do Loteamento Residencial Jardins II, com área de 243,90 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 27.311 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 07 da Quadra nº 03 do Loteamento Campo Belo, com área de 404,97 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 26.125 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 03 da Quadra nº 03 do Loteamento Campo Belo, com área de 400,79 m² (quatrocentos metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 26.121 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 06 da Quadra nº 02 do Loteamento Campo Belo, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 26.104 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 10 da Quadra nº 02 do Loteamento Residencial Venazzi, com área de 332,72 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 27.780 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 11 da Quadra nº 02 do Loteamento Residencial Venazzi,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



com área de 345,65 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 27.781 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 09 da Quadra nº 02 do Loteamento Residencial Venazzi, com área de 331,92 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 27.779 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 05 da Quadra nº 15 do Loteamento Menino Deus, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 17.886 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 11 da Quadra nº 01, Área Institucional do Loteamento Residencial Passo do Sol, com área de 604,77 m² (seiscentos e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 26.257 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura; Lote nº 03 da Quadra nº 12, Área Institucional do Loteamento Residencial Passo do Sol, com área de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula 26.936 do CRI deste Município e Comarca de Chopinzinho, em nome desta Prefeitura, mas não entrarão em pauta, já que os mesmos já foram avaliados na Ata nº 06/2015. O Presidente da Comissão Paulo Cesar Romite apresentou uma planilha para os membros, a qual foi elaborada pela Engenheira e membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Taiany Blachta Botelho, com valores de registros de vendas de imóveis com a mesma localização dos constantes desta,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

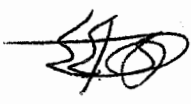
PARANÁ



com atualizações até a data desta Ata, sendo algumas realizadas pela Caixa Econômica Federal, através de financiamentos, para se tomar como parâmetro. Depois de discussão individual de cada lote chegou-se a avaliação para os valores de mercado constante da Tabela de Avaliação em anexo. Algumas observações e restrições foram feitas, sendo as seguintes: 1ª) - Os lotes n.ºs. 01, 02 e 03, todos da quadra n.º 03 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida V, não foram avaliados, pois depois de visita in loco, chegou-se a conclusão que será solicitado a um Engenheiro Ambiental um parecer técnico para a transformação dos mesmos em Zona de Restrição à Ocupação, já que possuem um desnível acentuado em relação à rua e problemas de acesso. 2ª) - Os lotes n.ºs. 26-C e 26-D do Loteamento Vale Verde foram avaliados a menor dos lotes 26-F e 26-E também do mesmo Loteamento em R\$ 10,00 por m/2, já que possuem uma servidão para a Sanepar para passagem de rede de esgoto e pelo fato de terem problemas de drenagem. A tabela de avaliação em anexo, é parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a ser tratado foi redigida e lida a ata, sendo posteriormente aprovada e assinada, sendo de imediato encerrada a reunião.

Wilibert Schneider

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS PARA LEILÃO						
OTE	QUADRA	LOTEAMENTO	METRAGEM	MATRÍCULA	AValiação	VALOR M/2
1	3	Nossa Senhora Aparecida V	283,38	24.540		-
2	3	Nossa Senhora Aparecida V	287,50	24.541		-
3	3	Nossa Senhora Aparecida V	287,50	24.542		-
pt 6	1	Pedro Szura	270,00	25.941	29.000,00	107,41
6	2	Campo Belo	300,00	26.104	36.000,00	120,00
3	3	Campo Belo	400,79	28.121	48.094,80	120,00
7	3	Campo Belo	404,97	26.125	48.596,40	120,00
11	1	Passo do Sol	604,77	26.257	78.000,00	128,97
3	12	Passo do Sol	449,10	26.936	45.000,00	100,20
2	3	Jardins II	325,53	27.307	45.000,00	138,24
2-D	3	Jardins II	243,90	27.311	28.000,00	114,80
9	2	Venazzi	331,92	27.779	46.468,80	140,00
10	2	Venazzi	332,72	27.780	46.580,80	140,00
11	2	Venazzi	345,65	27.781	48.391,00	140,00
5	15	Menino Deus	450,00	17.886	54.000,00	120,00
26-C	2	Vale Verde	220,00	25.734	19.800,00	90,00
26-D	2	Vale Verde	220,00	25.735	19.800,00	90,00
26-F	2	Vale Verde	252,94	25.737	25.294,00	100,00
26-I	2	Vale Verde	260,00	25.740	26.000,00	100,00





REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 25.941



DATA:-25/01/2012.

IMÓVEL: Parte do Lote nº 06, da Subdivisão dos Lotes nºs.06 e 07, ambos da Quadra nº 01, do Loteamento "Residencial Pedro Szura", situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **270,00 m²** (duzentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Travessa Vereador Ângelo Verardo, com as seguintes confrontações: NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 02. SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 06-A. SUDOESTE: Confrontando com a Travessa Vereador Ângelo Verardo. NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 07-A.-
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P01, situado no limite com o Lote nº 02, seguindo com distância de 10,00 m e azimuth plano de 129°31'00", chega-se ao ponto P02, confrontando com o Lote nº 06-A, seguindo com distância de 27,00 m e azimuth plano de 219°31'00", chega-se ao ponto P03, confrontando com a Travessa Vereador Ângelo Verardo, seguindo com distância de 10,00 m e azimuth plano de 309°31'00", chega-se ao ponto P04, confrontando com o Lote nº 07-A, seguindo com distância de 27,00 m e azimuth plano de 39°31'00", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada ART nº 20114273326 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 24.700 referente ao Lote nº 06 com área de 243,58 m² e nº 24.701 referente ao Lote nº 07 com área de 26,42 m², deste Cartório.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 25/01/2012.- Marcos Pascolat, Oficial.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4Ja3 . Imbri - aLjN8 . eAht, Controle:
WomFc.9QHd3.vDwmH-0jS04.iDu8 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL
CPF 640.818.779-04

MATRÍCULA Nº 25.941

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL



DATA:-13/02/2012.

IMÓVEL: Lote nº 06, da Quadra nº 02, do "Loteamento Campo Belo", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, destinado como área institucional, contendo a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua das Dálias, com as seguintes confrontações: NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 05, com distância de 25,00 m e azimuth de 119°32'01". SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 15, com distância de 12,00 m e azimuth de 209°32'01". SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 07, com distância de 25,00 m e azimuth de 299°32'01". NOROESTE: Confrontando com a Rua das Dálias, com distância de 12,00 m e azimuth de 29°32'01".- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por TS - Topografia Sudoeste e assinados por Juceane de Fátima Biava, CREA PR nº 85971/D.- Foi apresentada a ART nº 20112303902, do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 24.791.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/02/2012.- Marcos Pascolat, Oficial.

Manoel Pascolat

DATA:- 11/08/2014.-

Av.1-26.104-Prot.91.273:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento assinado pelo Sr Leomar Bolzani, Prefeito Municipal de Chopinzinho para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **Desafetado**, conforme Lei nº 3.309/2014, de 23.07.2014, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 11/08/2014. Marcos Pascolat, Oficial.-

Manoel Pascolat

Cota: 630,00 VRC = R\$ 98,91.

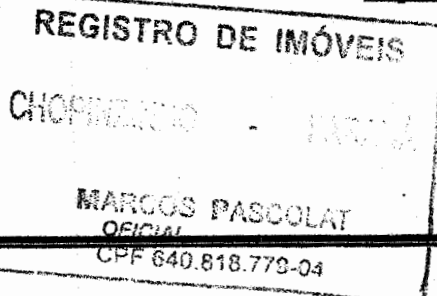
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

Manoel Pascolat
() MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
() MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D42a3 . hgxi - aXAa1 . 8VhA,
Controle: WomFc.9QVd3.3DymH-aji04.iDu8 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL



DATA:-13/02/2012.

IMÓVEL: Lote nº 03, da Quadra nº 03, do "Loteamento Campo Belo", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, destinado como área institucional, contendo a área de **400.79 m²** (quatrocentos metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua das Pitangueiras, com as seguintes confrontações: NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 02, com distância de 36,39 m e azimuth de 119°32'01". SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 64, com distância de 11,00 m e azimuth de 209°02'01". SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 04, com distância de 36,48 m e azimuth de 299°32'01". NOROESTE: Confrontando com a Rua das Pitangueiras, com distância de 11,00 m e azimuth de 29°32'01".- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por TS - Topografia Sudoeste e assinados por Juceane de Fátima Biava, CREA PR nº 65971/D.- Foi apresentada a ART nº 20112303902, do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 24.791.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/02/2012.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

DATA:- 11/08/2014.-

Av.1-26.121-Prot.91.273:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento assinado pelo Sr Leomar Bolzani, Prefeito Municipal de Chopinzinho para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **Desafetado**, conforme Lei nº 3.309/2014, de 23.07.2014, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 11/08/2014. Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

Cota: 630,00 VRC = R\$ 98,91.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D49a3 . hHDri - arAaA . fAh9, Controle WomFc.9Qbd3.FDFmH-DjX04.iDu8 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL
CPF 640.816.779-04

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL



DATA:-13/02/2012.

IMÓVEL: Lote nº 07, da Quadra nº 03, do "Loteamento Campo Belo", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, destinado como área institucional, contendo a área de **404,97 m²** (quatrocentos e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua das Pitangueiras, com as seguintes confrontações: NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 06, com distância de 36,77 m e azimuth de 119°32'01". SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 64, com distância de 11,00 m e azimuth de 209°02'01". SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 08, com distância de 36,86 m e azimuth de 299°32'01". NOROESTE: Confrontando com a Rua das Pitangueiras, com distância de 11,00 m e azimuth de 29°32'01".- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por TS - Topografia Sudoeste e assinados por Juceane de Fátima Biava, CREA PR nº 65971/D.- Foi apresentada a ART nº 20112303902, do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 24.791.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, nesta cidade de Chopinzinho, PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/02/2012.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

DATA:- 11/08/2014.-

Av.1-26.125-Prot.91.273:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento assinado pelo Sr Leomar Bolzani, Prefeito Municipal de Chopinzinho para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **Desafetado**, conforme Lei nº 3.309/2014, de 23.07.2014, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 11/08/2014. Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

Cota: 630,00 VRC = R\$ 98,91.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho, 15 de outubro de 2015.

Marcos Pascolat

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4Ea3 . h0Tri - aqAaA . fQhS, Controle
WomFc.9Qhd3.KDGmH-PjM04.iDu8 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT

CPF 640.818.779-04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LEI Nº 3.309/2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação de áreas destinadas a Área Institucional do Loteamento Campo Belo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de área destinada a Área Institucional - Lote nº 06, da Quadra nº 02, matrícula nº 26.104, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), do Loteamento "Campo Belo", situado no Quadro Urbano deste Município. Os limites e confrontações são os seguintes:

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 05, com distância de 25,00m e azimuth de 119°32'01";

SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 15, com distância de 12,00m e azimuth de 209°32'01";

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 07, com distância de 25,00m e azimuth de 299°32'01";

NOROESTE: Confrontando com a Rua das Dálias, com distância de 12,00m e azimuth de 29°32'01".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de área destinada a Área Institucional - Lote nº 18, da Quadra nº 02, matrícula nº 26.116, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), do Loteamento "Campo Belo", situado no Quadro Urbano deste Município. Os limites e confrontações são os seguintes:

NORDESTE: Confrontando com os Lotes nº 19 e nº 20, com distância de 25,00m e azimuth de 119°32'01";

SUDESTE: Confrontando com a Rua das Pitangueiras, com distância de 12,00m e azimuth de 209°32'01";

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 17, com distância de 25,00m e azimuth de 299°32'01";

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 03, com distância de 12,00m e azimuth de 29°32'01".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de área destinada a Área Institucional - Lote nº 03, da Quadra nº 03, matrícula nº 26.121, com área de 400,79 m² (quatrocentos metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), do Loteamento "Campo Belo", situado no Quadro Urbano deste Município. Os limites e confrontações são os seguintes:

NORDESTE: Confrontando com os Lotes nº 02, com distância de 36,39m e azimuth de 119°32'01";

SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 64, com distância de 11,00m e azimuth de 209°02'01";

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 04, com distância de 36,48m e azimuth de 299°32'01";

NOROESTE: Confrontando com a Rua das Pitangueiras, com distância de 11,00m e azimuth de 29°32'01".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de área destinada a Área Institucional - Lote nº 07, da Quadra nº 03, matrícula nº 26.125, com área de 404,97 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), do Loteamento "Campo Belo", situado no Quadro Urbano deste Município. Os limites e confrontações são os seguintes:

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 06, com distância de 36,77m e azimuth de 119°32'01";

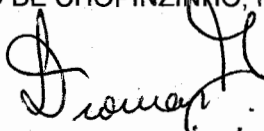
SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 64, com distância de 11,00m e azimuth de 209°02'01";

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 08, com distância de 36,86m e azimuth de 299°32'01";

NOROESTE: Confrontando com a Rua das Pitangueiras, com distância de 11,00m e azimuth de 29°32'01".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JULHO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal

Tribuna do Povo

Nº 559 de 25/07/2014 pg nº 13e

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 26.257

FICHA
RUBRICA



DATA:-20/3/2012.

IMÓVEL: Lote nº 11, da Quadra nº 01, Área Institucional do "Loteamento Residencial Passo do Sol", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **604,77 m²** (seiscentos e quatro metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Angelina Verdi Furlin, com as seguintes confrontações: NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 02. SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 10. SUDOESTE: Confrontando com a Rua Angelina Verdi Furlin. NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 12, o Lote nº 13, o Lote nº 14 e o Lote nº 01. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P03, situado no limite com o Lote nº 02, seguindo com distância de 7,05 m e azimuth plano de 115°06'00", chega-se ao ponto P08, confrontando com o Lote nº 10, seguindo com distância de 46,00 m e azimuth plano de 205°06'00", chega-se ao ponto P24, confrontando com a Rua Angelina Verdi Furlin, seguindo com distância de 14,10 m e azimuth plano de 295°06'00", chega-se ao ponto P25, confrontando com o Lote nº 12, seguindo com distância de 13,63 m e azimuth plano de 25°06'00", chega-se ao ponto P26, confrontando com o Lote nº 13, seguindo com distância de 15,36 m e azimuth plano de 25°06'00", chega-se ao ponto P27, confrontando com o Lote nº 14, seguindo com distância de 15,53 m e azimuth plano de 41°07'16", chega-se ao ponto P04, confrontando com o Lote nº 01, seguindo com distância de 3,46 m e azimuth plano de 77°58'31", chega-se ao ponto P03, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia e assinados pela Responsável Técnica Débora C. Almeida Nascimento, CREA/PR nº 28.514-D.- Foi apresentada ART nº 20103652142 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 25.863 deste Cartório.- Proprietária: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 20/03/2012.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

DATA:- 21/03/2013.-

Av.1-26.257-Prot.88.119:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19.02.2013, assinado pelo Sr Leomar Bolzani, Prefeito Municipal de Chopinzinho, para ficar constando que a área supra foi **desafetada**, conforme Lei Municipal nº 3.037/2012, datada 28.11.2012, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 21/03/2013. Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 630,00 VRC = R\$ 88,83.

Marcos Pascolat

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

() MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
() MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

MATRÍCULA Nº 26.257

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4Ja3 . 74bri - a3Xwk . QZhV,
Controle: WomFc.9QLd3.NDI4-wjA04.iDuL Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL



DATA:-25/07/2012.

IMÓVEL:- Lote nº 03, da Quadra nº 12, "Área Institucional", do Loteamento "Residencial Passo do Sol", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **449,10 m²** (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e dez décimos quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Antônio Cecatto Pivatto, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com o Lote nº 02. LESTE: Confrontando com a Rua Antônio Cecatto Pivatto. SUL: Confrontando com o Lote nº 04-A. NOROESTE: Confrontando com parte da Fração nº 06 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-** Partindo do ponto P272, situado no limite com o Lote nº 02, seguindo com a distância de 37,23 metros e azimuth plano de 90°18'26", chega-se ao ponto P263, confrontando com a Rua Antônio Cecatto Pivatto, seguindo com a distância de 11,50 metros e azimuth plano de 180°14'08", chega-se ao ponto P264, confrontando com o Lote nº 04-A, seguindo com a distância de 40,88 metros e azimuth plano de 270°18'26", chega-se ao ponto P271-B, confrontando com Parte da Fração nº 06 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, seguindo com a distância de 12,06 metros e azimuth plano de 17°51'50", chega-se ao ponto P272, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA/SC nº 2.221/TD. Foi apresentada ART nº 20122605839 do CREA/PR. Matrícula Anterior nº 26.353 deste Cartório. Proprietária:- **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 25/07/2012. Marcos Pascolat, Oficial.

Manoel

DATA:- 21/03/2013.-

Av.1-26.936-Prot.88.119:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19.02.2013, assinado pelo Sr Leomar Bolzani, Prefeito Municipal de Chopinzinho, para ficar constando que a área supra foi desafetada, conforme Lei Municipal nº 3.037/2012, datada 28.11.2012, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 21/03/2013. Marcos Pascolat, Oficial.

Manoel

Cota: 630,00 VRC = R\$ 88,83.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

- [Assinatura]*
- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
 - () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 - () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
 - () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
 - () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4ga3 . 9qQri - aXmYe . 7Whj,
Controle: WomFc.9QRd3.mDPs4-Cj204.iDuL Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LEI Nº 3.037/2012

Autoriza o Poder Executivo a proceder desafetação de áreas de terras e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas de terras constantes do Lote 11, matrícula nº 26.257, com área de 604,77 m²; Lote nº 13, matrícula nº 26.259, com área de 461,67m²; Lote nº 14, com área de 458,27, matrícula nº 26.260, da Quadra nº 01, do Loteamento Residencial Passo do Sol, do quadro Urbano desta cidade.

Art. 2º - Fica desafetada a área de terra constante do Lote nº 01, matrícula nº 26.350, com área de 484,82 m², da Quadra nº 11, do Loteamento Passo do Sol, do Quadro Urbano desta Cidade.

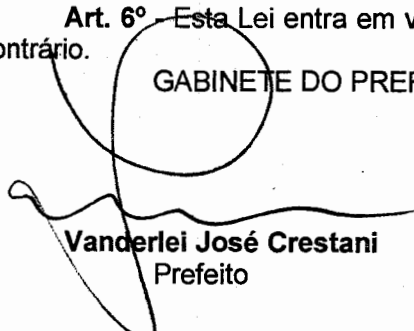
Art. 3º - Ficam desafetas as áreas de terras constantes do Lote nº 01, matrícula nº 26.351, com área de 557,27 m²; Lote nº 02, matrícula nº 26.352, com área de 519,17 m²; Lote nº 03, matrícula nº 26.936, com área de 449,10 m²; Lote nº 04, matrícula nº 26.937, com área de 322,00 m²; Lote 04-A, matrícula nº 26.938, com área de 491,02 m²; Lote nº 05, matrícula nº 26.939, com área de 264,50 m²; Lote 05-A, matrícula nº 26.940, com área de 264,50 m²; Lote nº 06, matrícula nº 26.941, com área de 256,58 m², da Quadra nº 12, do Loteamento Residencial Passo do Sol, do Quadro Urbano desta cidade.

Art. 4º - Ficam desafetas as áreas de terras constantes do Lote nº 01, matrícula nº 26.945, com área de 487,38 m²; Lote nº 02, matrícula nº 26.946, com área de 448,42 m²; Lote nº 03, matrícula nº 26.947, com área de 345,00 m²; Lote nº 03-A, matrícula nº 26.948, com área de 310,50 m²; Lote nº 04, matrícula nº 26.949, com área de 276,00 m²; Lote nº 05, matrícula nº 26.950, com área de 414,00 m²; Lote nº 05-A, matrícula nº 26.951, com área de 545,26 m²; Lote nº 06, matrícula nº 26.952, com área de 425,28 m²; Lote nº 07, matrícula nº 26.363, com área de 763,82 m², da Quadra nº 13, do Loteamento Residencial Passo do Sol, do Quadro Urbano desta cidade.

Art. 5º - Os limites e confrontações são os constantes das matrículas em anexo, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.307



DATA: 19/09/2013.

IMÓVEL: Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento "Residencial Jardins II", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **325,53 m2** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Euzébio Comelli, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com o Lote nº 01. LESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 70. SUL: Confrontando com o Lote nº 02-A. OESTE: Confrontando com a Rua Euzébio Comelli. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P01, situado no limite com o Lote nº 01, seguindo com a distância de 29,46 metros e azimuth plano de 99°15'47", chega-se ao ponto P02, confrontando com parte do Lote nº 70, seguindo com a distância de 11,00 metros, e azimuth plano de 187°51'22", chega-se ao ponto P03, confrontando com o Lote nº 02-A, seguindo com a distância de 29,73 metros e azimuth plano de 279°15'47", chega-se ao ponto P23, confrontando com a Rua Euzébio Comelli, seguindo com a distância de 11,00 metros e azimuth plano de 9°15'47", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA/SC nº 2.221/TD. Foi apresentada ART nº 20131005873 do CREA/PR. Matrícula Anterior nº 27053 deste Cartório. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 19/09/2013. Marcos Pascolat, Oficial.

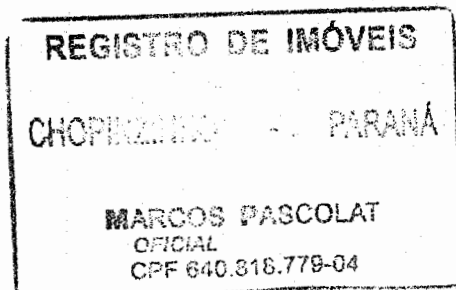
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho, PR, 15 de outubro de 2015.

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4ja3 . Om9ri - aG4r1 . QZh8, Controle:
WomFc.9QNd3.fDXs4-HjO04.iDuL Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



MATRÍCULA Nº 27.307

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.311

FICHA
BUBICA



DATA:-19/09/2013.

IMÓVEL:- Lote nº 02-D da Subdivisão Particular do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento "Residencial Jardins II", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **243,90 m²** (duzentos e quarenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Ilga Sanzovo, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com a Rua Ilga Sanzovo. NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 02-C. LESTE: Confrontando com Lote nº 02-C. SUL: Confrontando com os Lotes nºs 15 e 14, da Quadra nº 02 do Loteamento Residencial Jardins. OESTE: Confrontando com o Lote nº 02-E. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P19, situado no limite com a Rua Ilga Sanzovo, seguindo com a distância de 5,63 metros e azimuth plano de 99°15'47", chega-se ao ponto P20, confrontando com o Lote nº 02-C, seguindo com a distância de 9,13 metros, e azimuth plano de 122°42'44", chega-se ao ponto P07-A, seguindo com a distância de 14,62 metros e azimuth plano de 189°15'47", chega-se ao ponto P07, confrontando com os Lotes nºs 15 e 14 da Quadra nº 02 do Loteamento Residencial Jardins, seguindo com a distância de 14,01 metros e azimuth plano de 277°09'17", chega-se ao ponto P08, confrontando com o Lote nº 02-E, seguindo com a distância de 18,77 metros e azimuth plano de 9°15'47", chega-se ao ponto P19, ponto inicial da descrição deste perímetro. As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA/SC nº 2.221/TD. Foi apresentada ART nº 20131005873 do CREA/PR. Matrícula Anterior nº 27.053 deste Cartório. Proprietário:- **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 19/09/2013. Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

() MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
() MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4Aa3 . OJ4ri - a44rp . vAh7, Controle:
WomFc.9Qwd3.3DHs4-zj604.iDuL Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 27.311

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.779

FICHA

FUBRICA



DATA: 21/05/2015.

IMÓVEL: Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Venazzi", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, destinado como **Área Institucional**, nos termos da Lei Municipal nº 3.399/2015, contendo a área de **331,92 m²** (trezentos e trinta e um metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Albino Orestes Dalmut, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com o Lote nº 10. LESTE: Confrontando com a Rua Albino Orestes Dalmut. SUL: Confrontando com o Lote nº 08. OESTE: Confrontando com os Lotes nº 04 e nº 03. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P39, situado no limite com o Lote nº 10, seguindo com distância de 27,04 m e azimuth plano de 92°33'16", chega-se ao ponto P27, confrontando com a Rua Albino Orestes Dalmut, seguindo com distância de 12,00 m e azimuth plano de 181°00'13", chega-se ao ponto P28, confrontando com o Lote nº 08, seguindo com distância de 24,99 m e azimuth plano de 269°10'47", chega-se ao ponto P40-A, confrontando com o Lote nº 04, seguindo com distância de 1,68 m e azimuth plano de 352°20'40", chega-se ao ponto P40, confrontando com o Lote nº 03, seguindo com distância de 12,00 m e azimuth plano de 352°20'40", chega-se ao ponto P39, ponto inicial da descrição deste perímetro. - As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia e assinados pela Responsável Técnica Débora C. N. Dalmut, CAU/BR nº A23364-1.- Foi apresentada RRT Simples nº 0000001267440 do CAU/BR.- Matrícula anterior nº 27.067 deste Cartório.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho.- Dou fé.- Chopinzinho, 21/05/2015.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho, PR, 15 de outubro de 2015.

() MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
() MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
(X) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4Pa3 . dngri - aa7M4 . mDho,
Controle: WomFc.9QHd3.TDws4-UjB04.iDuL Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT

CPF 640.818.778-04

MATRÍCULA Nº 27.779

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.780

FICHA
SUBSIC



DATA: 21/05/2015.

IMÓVEL: Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Venazzi", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, destinado como Área Institucional, nos termos da Lei Municipal nº 3.399/2015, contendo a área de **332,72 m²** (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Albino Orestes Dalmut, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com o Lote nº 11. LESTE: Confrontando com a Rua Albino Orestes Dalmut. SUL: Confrontando com o Lote nº 09. OESTE: Confrontando com o Lote nº 02. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P38, situado no limite com o Lote nº 11, seguindo com distância de 28,85 m e azimuth plano de 92°11'08", chega-se ao ponto P26, confrontando com a Rua Albino Orestes Dalmut, seguindo com distância de 12,00 m e azimuth plano de 181°00'13", chega-se ao ponto P27, confrontando com o Lote nº 09, seguindo com distância de 27,04 m e azimuth plano de 272°33'16", chega-se ao ponto P39, confrontando com o Lote nº 02, seguindo com distância de 12,00 m e azimuth plano de 352°20'40", chega-se ao ponto P38, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia e assinados pela Responsável Técnica Débora C. N. Dalmut, CAU/BR nº A23364-1.- Foi apresentada RRT Simples nº 0000001267440 do CAU/BR.- Matrícula anterior nº 27.067 deste Cartório.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho.- Dou fé.- Chopinzinho, 21/05/2015.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

() MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
() MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
() LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4Na3 . daRri - a77Mj . EFh7, Controle
WomFc.9QVd3.uDys4-Fj504.iDuL Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL
CPF 640.818.779-04

MATRÍCULA Nº 27.780

REGISTRO DE IMÓVEIS

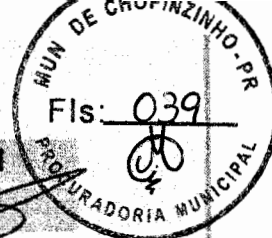
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.781

FICHA

XUBRIG



DATA: 21/05/2015.

IMÓVEL: Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Venazzi", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, destinado como **Área Institucional**, nos termos da Lei Municipal nº 3.399/2015, contendo a área de **345,65 m²** (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Albino Orestes Dalmut, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontando com Parte da Chácara nº 195. LESTE: Confrontando com a Rua Albino Orestes Dalmut. SUL: Confrontando com o Lote nº 10. OESTE: Confrontando com o Lote nº 01. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P24, situado no limite com Parte da Chácara nº 195, seguindo com distância de 30,56 m e azimuth plano de 90°47'21", chega-se ao ponto P25, confrontando com a Rua Albino Orestes Dalmut, seguindo com distância de 12,00 m e azimuth plano de 181°00'13", chega-se ao ponto P26, confrontando com o Lote nº 10, seguindo com distância de 28,85 m e azimuth plano de 272°11'08", chega-se ao ponto P38, confrontando com o Lote nº 01, seguindo com distância de 11,42 m e azimuth plano de 352°20'40", chega-se ao ponto P24, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia e assinados pela Responsável Técnica Débora C. N. Dalmut, CAU/BR nº A23364-1.- Foi apresentada RRT Simples nº 0000001267440 do CAU/BR.- Matrícula anterior nº 27.067 deste Cartório.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho.- Dou fé.- Chopinzinho, 21/05/2015.- Robson Frank Klínkoski, Escrevente.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- (x) ROBSON FRANK KLÍNKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4ea3 . dXTri - aM7Mj . EAhF,
Controle: WomFc.9Qbd3.IDFs4-ijj04.iDuL Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT

OFICIAL
CPF 640.818.778-04

MATRÍCULA Nº 27.781

LIVRO 2**REGISTRO GERAL**

FICHA

-01-

Fis. 040

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPALREGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRÍCULA Nº 17.886

RUBRICA

DATA: 21.11.97

IMÓVEL: Lote nº 03, da quadra nº 13, do Loteamento denominado "MENINO DEUS", situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações: ao NORTE, com o lote nº 06, com 30,00 metros; ao SUL, com o lote nº 04, com 30,00 metros; ao LESTE, com o lote nº 16, com 15,00 metros; ao OESTE, com a Rua Bahia, com 15,00 metros. Adquirida em uma área maior de Angelo Foppa e sua mulher Aurora Tavares de Oliveira Foppa, conforme escritura pública de compra e venda, registrada neste cartório sob nº 1-17.454, do livro nº 02, em data de 16.06.97, matrícula sob nº 17.454, da onde foi destacada esta área. PROPRIETÁRIA: IVO ROMANO MOZZATTO & CIA LTDA: Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.253.808/0001-43, estabelecida à Rua Caramuru, nº 188, na cidade de Pato Branco, PR, com contrato social arquivado junto a JUCEPAR sob nº 412.033.53971, em data de 03.06.96. Dou fe. Chopinzinho, 21.11.97. Oficial:

DATA: 13.07.2001.-

R. 1-17.886-Prot. 58834:- Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada as fls. 117 do livro nº 112, em data de 10.07.01, nas notas de Marcos Rogério Ferri, tabelião desta cidade e comarca de Chopinzinho, Ivo Romano Mozzatto & Cia Ltda, representado por seu sócio gerente Ivo Romano Mozzatto, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI.RG. nº. 642.886/PR e do CPF nº. 057.425.449-87, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-Pr, à Rua Caramuru, 188, vendeu toda a área supra, sem benfeitorias, pelo preço de R\$3.699,50 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). cujo pagamento será feito através de compensação financeira - de acordo com valores de IPTU na tesouraria da Outorgada, digo, de valores de IPTU inscritos na tesouraria da Outorgada Compradora em nome da Outorgante Vendedora, de imóveis situados nesta cidade, no ato da assinatura da presente escritura Pública de compra e venda. A presente escritura é feita de conformidade com a Lei nº. 1646/00, de 05.05.00 com as alterações constantes da Lei 1654/00 de 26.06.00 ambas firmadas pelo então Prefeito Municipal Vanderlei José Crestani. Imune ao recolhimento do ITBI conforme guia nº. 4.313. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60 representada por seu Prefeito Municipal Enio Valdir Behi, qualificado na escritura. Dou fé. Chopinzinho, 13.07.2001 Oficial Designado

cota: 1.260,00 VRC=R\$ 94,50.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 13 de Janeiro de 2016.

VIGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO

PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL
CPF 640.613.779-04

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTA PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
LORI LUIZ VERDI
ESCRIVENTEMATRÍCULA Nº
17.886

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

25.734

FICHA

RUBRICA



DATA: 28/11/2011.

IMÓVEL: Lote nº 26-C, da Subdivisão Particular do Lote nº 26, da Quadra nº 02, do Loteamento "Vale Verde", situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **220,00 m²** (duzentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua dos Plátanos, com as seguintes confrontações: NORDESTE: Confrontando com os Lotes nº 04 e nº 05 da Quadra nº 01. SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 26-D. SUDOESTE: Confrontando com a Rua dos Plátanos. NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 26-B. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P08, situado no limite com os Lotes nº 04 e nº 05 da Quadra nº 01, seguindo com distância de 11,00 m e azimute plano de 108°59'51", chega-se ao ponto P10, confrontando com o Lote nº 26-D, seguindo com distância de 20,00 m e azimute plano de 198°59'51", chega-se ao ponto P11, confrontando com a Rua dos Plátanos, seguindo com distância de 11,00 m e azimute plano de 288°59'51", chega-se ao ponto P09, confrontando com o Lote nº 26-B, seguindo com distância de 20,00 m e azimute plano de 18°59'51", chega-se ao ponto P08, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia, e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada ART nº 20113769743 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 25.146 deste Cartório.- Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, centro, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 29/11/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D48a3 . JV Ori - aRxze . 7Vhh, Controle
WomFc.9Qnd3.tDhmH-9jh04.iDu8 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL
CPF 640.818.779-04

MATRÍCULA Nº 25.734

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 25.735

FICHA
RUBRICA



DATA: 28/11/2011.

IMÓVEL: Lote nº 26-D, da Subdivisão Particular do Lote nº 26, da Quadra nº 02, do Loteamento "Vale Verde", situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **220,00 m²** (duzentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua dos Plátanos, com as seguintes confrontações: NORDESTE: Confrontando com os Lotes nº 05 e nº 06 da Quadra nº 01. SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 26-E. SUDOESTE: Confrontando com a Rua dos Plátanos. NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 26-C. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P10, situado no limite com os Lotes nº 05 e nº 06 da Quadra nº 01, seguindo com distância de 11,00 m e azimuth plano de 108°59'51", chega-se ao ponto P12, confrontando com o Lote nº 26-E, seguindo com distância de 20,00 m e azimuth plano de 198°59'51", chega-se ao ponto P13, confrontando com a Rua dos Plátanos, seguindo com distância de 11,00 m e azimuth plano de 288°59'51", chega-se ao ponto P11, confrontando com o Lote nº 26-C, seguindo com distância de 20,00 m e azimuth plano de 18°59'51", chega-se ao ponto P10, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia, e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada ART nº 20113769743 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 25.146 deste Cartório.- Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, centro, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 29/11/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D49a3 . JZDri - aUxze . 7QhI, Controle:
WomFc.9Qgd3.tDJmH-6jx04.iDu8 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL
CPF 640.818.778-04

MATRICULA Nº 25.735

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 25.737

FICHA

RUBRICA

Fis. 043

PROCURADORIA MUNICIPAL

DATA: 28/11/2011.

IMÓVEL: Lote nº 26-F, da Subdivisão Particular do Lote nº 26, da Quadra nº 02, do Loteamento "Vale Verde", situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua dos Plátanos, com as seguintes confrontações: LESTE: Confrontando com os Lotes nº 08, nº 09 e nº 10 da Quadra nº 01. SUL: Confrontando com o Lote nº 26-G. SUDOESTE: Confrontando com a Rua dos Plátanos. NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 26-E. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P14, situado no limite com o Lote nº 08 da Quadra nº 01, seguindo com distância de 6,02 m e azimuth plano de 148°02'28", chega-se ao ponto P16, confrontando com os Lotes nº 09 e nº 10 da Quadra nº 01, seguindo com distância de 16,45 m e azimuth plano de 158°17'38", chega-se ao ponto P17, confrontando com o Lote nº 26-G, seguindo com distância de 5,73 m e azimuth plano de 248°17'40", chega-se ao ponto P18, confrontando com a Rua dos Plátanos, seguindo com distância de 18,00 m e azimuth plano de 288°59'51", chega-se ao ponto P15, confrontando com o Lote nº 26-E, seguindo com distância de 21,17 m e azimuth plano de 38°08'44", chega-se ao ponto P14, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia, e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada ART nº 20113769743 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 25.146 deste Cartório.- Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, centro, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 29/11/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

(X) MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
() MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
(X) LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
(X) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D4Aa3 . JX4ri - aixzt . OZhj, Controle
WomFc.9QNd3.qDXmH-Uj604.iDu8 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT

OFICIAL

CPF 640.813.779-04

MATRÍCULA Nº 25.737

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO: GERAL

MATRÍCULA Nº



DATA: 28/11/2011.

IMÓVEL: Lote nº 26-I, da Subdivisão Particular do Lote nº 26, da Quadra nº 02, do Loteamento "Vale Verde", situado no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **260.00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua dos Plátanos, com as seguintes confrontações: NORTE: Confrontando com a Rua dos Plátanos. LESTE: Confrontando com o Lote nº 26-H. SUL: Confrontando com os Lotes nº 02 e nº 01 da Quadra nº 03. OESTE: Confrontando com o Lote nº 27. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P25, situado no limite com a Rua dos Plátanos, seguindo com distância de 13,00 m e azimuth plano de 94°47'30", chega-se ao ponto P23, confrontando com o Lote nº 26-H, seguindo com distância de 20,00 m e azimuth plano de 184°47'30", chega-se ao ponto P22, confrontando com os Lotes nº 02 e nº 01 da Quadra nº 03, seguindo com distância de 13,00 m e azimuth plano de 274°47'30", chega-se ao ponto P24, confrontando com o Lote nº 27, seguindo com distância de 20,00 m e azimuth plano de 4°47'30", chega-se ao ponto P25, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e Engenharia, e assinados pelo Responsável Técnico Viso Bach, CREA SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada ART nº 20113769743 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 25.146 deste Cartório.- Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont nº 3.883, centro, nesta cidade de Chopinzinho PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 29/11/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Manoel

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 15 de outubro de 2015.

- () MARCOS PASCOLAT - OFICIAL
- () MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- (x) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº yoXYO . D49a3 . JMDri - a5xz8 . eFhz, Controle:
WomFc.9Qwd3.WDHmH-9js04.iDu8 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT
OFICIAL
CPF 640.818.778-04

MATRÍCULA Nº 25.740



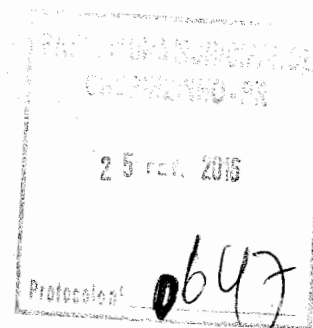
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpík, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 37/2016
Edital nº __/2016
Leilão de Bens Imóveis



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 37/2016 – **LEILÃO**, Edital nº __/2016, que tem como fim a venda de bens imóveis, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Finanças (fl. 04).

Foi nomeado como leiloeiro o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, por meio da Portaria nº 158/2011 (fl. 02). Consta em fls. 05/06 a Lei Municipal nº 3.501/2016 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Os bens imóveis desafetados foram os Lotes 09, 10 e 11 do Loteamento Residencial Venazzi, situado no quadro urbano, conforme descreve o artigo 5º da Lei Municipal 3.501/2016.

A Lei Municipal em comento estabeleceu que a alienação se processará a partir avaliação dos imóveis a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, constante no Anexo I (art. 2º). A avaliação está devidamente acostada em fl. 07.

O Termo de Referência indica que estão sendo postos a venda 16 terrenos, sendo todos correspondentes ao Anexo I da Lei 3.501/2016. De tais terrenos alguns foram necessária à desafetação, conforme descrito na referida lei e em outras que segue anexas a este parecer.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório (fl. 1). Foi apresentado Edital de Leilão (fl. 12/18). Foi acostada a ata da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza (fls. 20/24).

Observa-se que a alienação em questão se enquadra no que determina o inciso I do artigo 17 da Lei 8.666/1993, prevendo que, para esses casos, deverá ser observada a modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

O art. 19, inciso III da Lei de Licitações somente prevê duas exceções à realização de **CONCORRÊNCIA** quando dispõe sobre a possibilidade de realização de Leilão para venda de bens imóveis quando estes tiverem sido oriundos de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Ocorre que não há informação nos autos sobre a origem dos bens capazes de autorizar a realização de LEILÃO e não de CONCORRÊNCIA, conforme dita a regra do artigo 17, inciso I da Lei 8.666/93.

Desta forma, **é necessário que a Secretaria de Finanças informe a origem dos bens imóveis objeto do pedido de leilão, para posterior emissão de parecer de mérito.**

Na mesma oportunidade deverá ser alterado o cabeçalho da Ata de fls. 16 para que conste ATA DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS.

Chopinzinho-PR, 25 de fevereiro de 2016

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 37/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000647

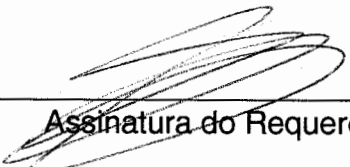
Data Protoc...: 25/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Em atendimento ao Parecer Jurídico datado de 25 de fevereiro de 2016, referente Processo nº 37/2016 – Leilão de Bens Imóveis, informamos a origem dos bens imóveis, objeto do pedido de Leilão, para posterior emissão de parecer de mérito.

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	ORIGEM
PT 06	01	Pedro Szura	Doação conforme Lei nº 2.709/2010 de Criação do Loteamento.
06	02	Campo Belo	Doação conforme Lei nº 2.882/2011 de Criação do Loteamento
03	03		
07	03		
11	01	Passo do Sol	Doação conforme Lei nº 2.869/2011 de Criação do Loteamento
03	12		
02	03	Jardins II	Doação conforme Lei nº 2.949/2012 de Criação do Loteamento e posterior Lei nº 3.114/2013 de Desafetação
02-D	03		
09	02	Venazzi	Doação conforme Lei nº 3.399/2015 de Criação do Loteamento
10	02		
11	02		
05	15	Menino Deus	Compensação Financeira conforme Matrícula 17.886 do CRI
26-C	02	Vale Verde	Conforme Decreto nº 092/2001 de Criação do Loteamento
26-D	02		
26-F	02		
26-I	02		

Chopinzinho, 01 de março de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI Nº 2.709/2010 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010.

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO SZURA do Imóvel Chácara nº 149-B, do quadro urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Aprova o Loteamento RESIDENCIAL PEDRO SZURA do Imóvel Chácara nº 149-B, do quadro urbano do Município de Chopinzinho, com área de 46.153,00m² (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), de propriedade de Valdocir José Szura, Pedro Szura e Waldemir Antônio Szura, conforme matrícula nº 23.875 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL PEDRO SZURA".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 07 ruas com área de	11.714,18m ²
- 67 lotes agrupados em 06 quadras com área de	34.438,82m ²
- Total	46.153,00m ²

I - Assim distribuídas:

- Quadra 01	07 Lotes	Numerados de 01 a 07
- Quadra 02	14 Lotes	Numerados de 01 a 14
- Quadra 03	10 Lotes	Numerados de 01 a 10
- Quadra 04	14 Lotes	Numerados de 01 a 14
- Quadra 05	11 Lotes	Numerados de 01 a 11
- Quadra 06	11 Lotes	Numerados de 01 a 11

Art. 4º - Ficam incorporados ao patrimônio público municipal os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 01 e nºs 01, 09 e 10 da quadra nº 03, conforme prevê o item III do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.121/2006 e artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º - Fica caucionada em favor do Município, 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes, em garantia das obras de urbanização a serem executadas pelo proprietário, de acordo com o artigo 21 da Lei Municipal 2.121/2006.

Art. 6º - Fica o Loteamento da que trata esta Lei, inserido no Zoneamento Urbano como





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art. 7º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

- Rua Emília Céspedes – Via Coletora: Caixa da via 14m (pista de rolamento 10,00m e passeios laterais 2,00m);
- Rua John Alex Camargo – Via Local: Caixa da via 12m (pista de rolamento 8,00m e passeios laterais 2,00m);
- Rua José Morandi – Via Local: Caixa da via 12m (pista de rolamento 8,00m e passeios laterais 2,00m);
- Rua Demetrio Szura – Via Coletora: Caixa da via 14m (pista de rolamento 10,00m e passeios laterais 2,00m);
- Travessa Vereador Ângelo Verardo – Via Local: Caixa da via 13m (pista de rolamento 8m e passeios laterais 2,00m).

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

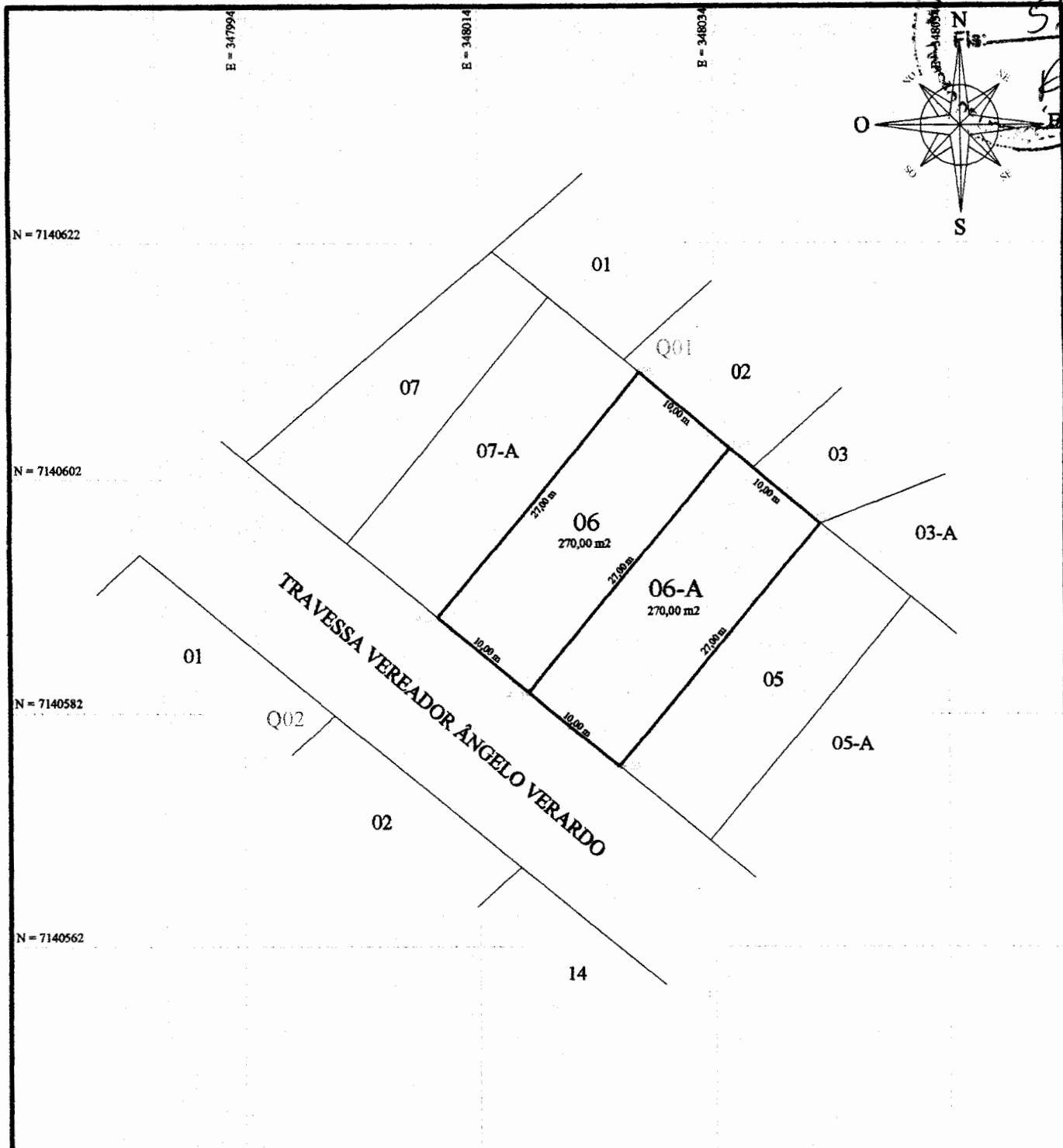
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 29 DE SETEMBRO DE 2010.

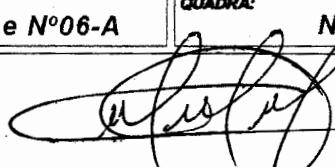

Vanderlei José Crestani
Prefeito.

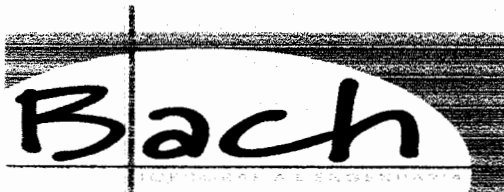
Registre-se e Publique-se.
Em 29 de setembro de 2010.

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 117 de 06/10/2010 pg nº 5-B


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete.



	Georreferenciamento de imóveis IAP INCRA Loteamentos Planejamento Urbano e Rural		Rua Rui Barbosa, nº 4150 Chopinzinho - Paraná E-mail: bachtopografia@yahoo.com.br Fone Fax: (46) 3242-1439	
	LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO SZURA			
ESCALA: 1:500	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO	LOTES: Nº06 e Nº06-A	QUADRA: Nº01	
DATA: 26/09/2011	COMARCA: CHOPINZINHO	RESP. TÉCNICO: 		
PROJETO: Vilso Bach	ESTADO: PARANÁ			
DESENHO: Alana Scabeni	ÁREA: 540,00 m²	VILSO BACH - RESP. TÉCNICO CREA - SC - Nº 2.221 - TD		



SERVIÇOS E PROJETOS TÉCNICOS
GEORREFERENCIAMENTO.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO SZURA
QUADRA: Nº01
LOTE: PARTE DO LOTE Nº06 DA MATRÍCULA Nº24.700 COM 243,58 m²
E PARTE DO LOTE Nº07 DA MATRÍCULA Nº24.701 COM 26,42
m² **PASSAM A SER O LOTE Nº06**
ÁREA (m²): 270,00 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
PROPRIETÁRIO:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com O LOTE Nº02

SUDESTE: Confrontando com O LOTE Nº06-A

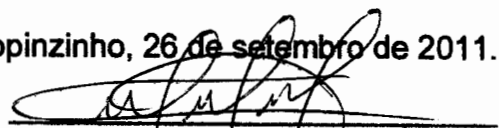
SUDOESTE: Confrontando com A TRAVESSA VEREADOR ÂNGELO VERARDO

NOROESTE: Confrontando com O LOTE Nº07-A

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **O LOTE Nº02**, seguindo com distância de **10,00** m e azimuth plano de **129°31'00"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **O LOTE Nº06-A**, seguindo com distância de **27,00** m e azimuth plano de **219°31'00"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **A TRAVESSA VEREADOR ÂNGELO VERARDO**, seguindo com distância de **10,00** m e azimuth plano de **309°31'00"**, chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **O LOTE Nº07-A**, seguindo com distância de **27,00** m e azimuth plano de **39°31'00"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2011.


VILSO BACH - RESP. TÉCNICO
CREA SC-2.221/TD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

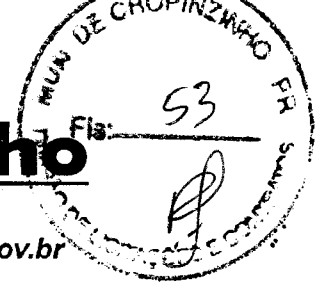
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LEI Nº 2.882/2011

Aprova o LOTEAMENTO CAMPO BELO do Imóvel Parte do Lote nº 60, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 24.791, quadro urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Aprova o Loteamento CAMPO BELO do Imóvel Parte do Lote nº 60, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, quadro urbano do Município de Chopinzinho, com área de 16.736,00m² (dezesseis mil e setecentos e trinta e seis metros quadrados), de propriedade de Machado & Alécio Imóveis e Incorporações Urbanas Ltda, conforme Matrícula nº 24.791 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "CAMPO BELO".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área de	2.969,03m²
- 39 lotes agrupados em 03 quadras com área de	13.766,97m²
- Total	16.736,00m²

I – Quadras assim distribuídas:

- Quadra 01	10 Lotes	Numerados de 01 a 10
- Quadra 02	20 Lotes	Numerados de 01 a 20
- Quadra 03	09 Lotes	Numerados de 01 a 09

Art. 4º - Quando do registro deste loteamento, passam a integrar o domínio do município, os Lotes nºs 06 e 18 da Quadra nº 02 e nºs 02, 03 e 07 da Quadra nº 03, que correspondem ao percentual mínimo sobre a área parcelada edificável, conforme prevê o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.121/2006 e suas alterações e os artigos 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º - Quando do registro e abertura das matrículas individuais dos Lotes nºs 19 e 20 da Quadra nº 02 e 01 da Quadra nº 03, deve-se averbar a impossibilidade de efetuar edificações sobre os referidos imóveis, devendo o uso do solo nestes lotes ser compatível com a recuperação e proteção ambiental.

Art. 6º - Fica caucionada em favor do Município, 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes, em garantia das obras de pavimentação, galerias de águas pluviais e superficiais, redes de água, esgoto, energia e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em um ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com a Lei Municipal 2.121/2006 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



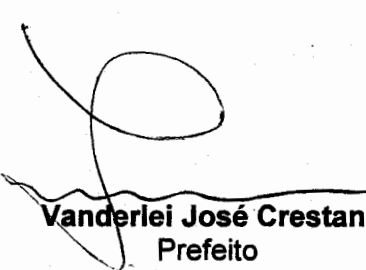
Art. 7º - Fica o Loteamento inserido no Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 2 (ZUM2), com os respectivos tipos de usos predominantes conforme Lei de Zoneamento nº 2.106/2006 de 12/12/2006.

Art. 8º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

- Rua das Dálias – Via Local: Caixa da via 12m (pista de rolamento 08,00m e passeios laterais 2,00m);
- Rua das Pitangueiras – Via Local: Caixa da via 12m (pista de rolamento 08,00m e passeios laterais 2,00m).

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Tânia Maria Fiorenti
Secretária de Planejamento

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 420 de 25/11/2011 pg nº 02 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI Nº 2.869/2011

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL PASSO DO SOL, dos Imóveis Frações nºs 06-E e 06-F, da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, Matrículas nºs 25.030 e 25.031, do quadro urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Aprova o Loteamento RESIDENCIAL PASSO DO SOL, dos Imóveis Frações nºs 06-E e 06-F, da Subdivisão Particular da Fração nº 06, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, do quadro urbano do Município de Chopinzinho, com área de 82.011,28m² (oitenta e dois mil e onze vírgula vinte e oito metros quadrados), de propriedade de Luis Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi, conforme Matrículas nºs 25.030 e 25.031 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL PASSO DO SOL".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 08 ruas com área de	22.238,01m ²
- 117 lotes agrupados em 13 quadras com área de	59.773,27m ²
- Total	82.011,28m ²

I - Quadras assim distribuídas:

- Quadra 01	14 Lotes	Numerados de 01 a 14
- Quadra 02	06 Lotes	Numerados de 01 a 06
- Quadra 03	11 Lotes	Numerados de 01 a 11
- Quadra 04	22 Lotes	Numerados de 01 a 22
- Quadra 05	12 Lotes	Numerados de 01 a 12
- Quadra 06	04 Lotes	Numerados de 01 a 04
- Quadra 07	13 Lotes	Numerados de 01 a 13
- Quadra 08	13 Lotes	Numerados de 01 a 13
- Quadra 09	07 Lotes	Numerados de 01 a 07
- Quadra 10	01 Lote	Numerado de 01
- Quadra 11	01 Lote	Numerado de 01
- Quadra 12	06 Lotes	Numerados de 01 a 06
- Quadra 13	07 Lotes	Numerados de 01 a 07

Art. 4º - Quando do registro deste loteamento, passam a integrar o domínio do município, os Lotes nºs 11, 13 e 14 da Quadra nº 01, 01 da Quadra nº 11, 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº 12 e 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra nº 13, conforme prevê o § 3º do Art. 6º da Lei Muni-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Fica caucionada em favor do Município, 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes, em garantia das obras de pavimentação, galerias de águas pluviais e superficiais, redes de água, esgoto, energia e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em um ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com a Lei Municipal 2.121/2006 e suas alterações.

Art. 6º - Fica o Loteamento inserido no Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 1 (ZUM1), com os respectivos tipos de usos predominantes conforme Lei de Zoneamento nº 2.106/2006 de 12/12/2006.

Art. 7º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

- Rua Natal Dossena – Via Local: Caixa da via 14,00m (pista de rolamento 09,00m e passeios laterais 2,50m);
- Rua Olívio Rafaeli – Via Local: Caixa da via 14,00m (pista de rolamento 09,00m e passeios laterais 2,50m);
- Rua dos Coroinhas – Via Local: Caixa da via 14,00m (pista de rolamento 09,00m e passeios laterais 2,50m);
- Rua Osório Schneider – Via Local: Caixa da via 14,00m (pista de rolamento 09,00m e passeios laterais 2,50m);
- Rua Angelina Verdi Furlin – Via Local: Caixa da via 14,00m (pista de rolamento 09,00m e passeios laterais 2,50m);
- Rua Silvino Vicente Duarte – Via Local: Caixa da via 14,00m (pista de rolamento 09,00m e passeios laterais 2,50m);
- Rua das Torres – Via Local: Caixa da via 15,00m (pista de rolamento 10,00m e passeios laterais 2,50m);
- Rua Antônia Cecatto Pivatto – Via Local: Caixa da via 12m (pista de rolamento 08,00m e passeios laterais 2,00m).

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 417 de 04/11/2011 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI Nº 3.114/2013

**Autoriza o Poder Executivo a proceder
desafetação de área de terra e dá outras
providências.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de terra constante do Lote nº 02, da Quadra nº 03, matrícula nº 27.053, com área de 2.959,67 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), do Loteamento Residencial Jardins II, do quadro Urbano desta cidade.

Art. 2º - Os limites e confrontações são os seguintes:

NORTE: Confrontando com Parte do Lote nº 01, com distância de 29,46m e azimuth de 99°15'47";

LESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 70, com distância de 57,96 m e azimuth de 187°51'22";

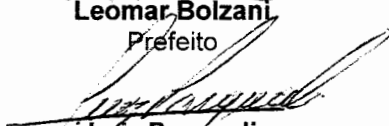
SUL: Confrontando com o Loteamento Residencial Jardins, com distância de 96,49 m e azimuth de 277°09'17";

OESTE: Confrontando com o Lote nº 03, com distância de 20,37 m e azimuth de 9°15'47", confrontando com a Rua Ilga Sanzovo, com distância de 65,63m e azimuth de 99°15'47", confrontando com a Rua Euzébio Comelli, com distância de 38,89 m e azimuth de 9°15'47".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JULHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento
Habitação e Projetos

Publicado no Jornal



SERVIÇOS E PROJETOS TÉCNICOS
GEORREFERENCIAMENTO.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS II
QUADRA: Nº03
LOTE: Nº02-D
ÁREA (m2): 243,90 m2
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
PROPRIETÁRIO:

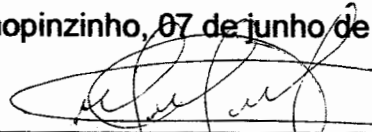
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com A RUA ILGA SANZOVO
NORDESTE: Confrontando com O LOTE Nº02-C
LESTE: Confrontando com O LOTE Nº02-C
SUL: Confrontando com OS LOTES Nº15 e Nº14 DA QUADRA Nº02 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS
OESTE: Confrontando com O LOTE Nº02-E

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P19, situado no limite com A RUA ILGA SANZOVO, seguindo com distância de 5,63 m e azimuth plano de 99°15'47", chega-se ao ponto P20, confrontando com O LOTE Nº02-C, seguindo com distância de 9,13 m e azimuth plano de 122°42'44", chega-se ao ponto P07-A, seguindo com distância de 14,62 m e azimuth plano de 189°15'47", chega-se ao ponto P07, confrontando com OS LOTES Nº15 e Nº14 DA QUADRA Nº02 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS, seguindo com distância de 14,01 m e azimuth plano de 277°09'17", chega-se ao ponto P08, confrontando com O LOTE Nº02-E, seguindo com distância de 18,77 m e azimuth plano de 9°15'47", chega-se ao ponto P19, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 07 de junho de 2013.



VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CREA SC-2.221/TD



SERVIÇOS E PROJETOS TÉCNICOS
GEORREFERENCIAMENTO.



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS II
QUADRA: Nº03
LOTE: Nº02
ÁREA (m2): 325,53 m2
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
PROPRIETÁRIO:

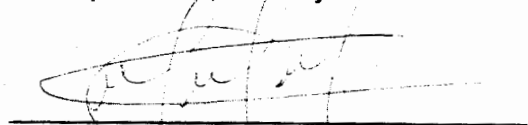
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

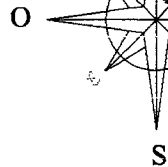
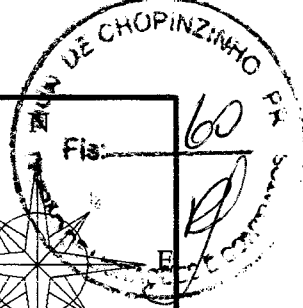
NORTE: Confrontando com O LOTE Nº01
LESTE: Confrontando com PARTE DO LOTE Nº70
SUL: Confrontando com O LOTE Nº02-A
OESTE: Confrontando com A RUA EUZÉBIO COMELLI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **O LOTE Nº01**, seguindo com distância de **29,46** m e azimuth plano de **99°15'47"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº70**, seguindo com distância de **11,00** m e azimuth plano de **187°51'22"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **O LOTE Nº02-A**, seguindo com distância de **29,73** m e azimuth plano de **279°15'47"**, chega-se ao ponto **P23**, confrontando com **A RUA EUZÉBIO COMELLI**, seguindo com distância de **11,00** m e azimuth plano de **9°15'47"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

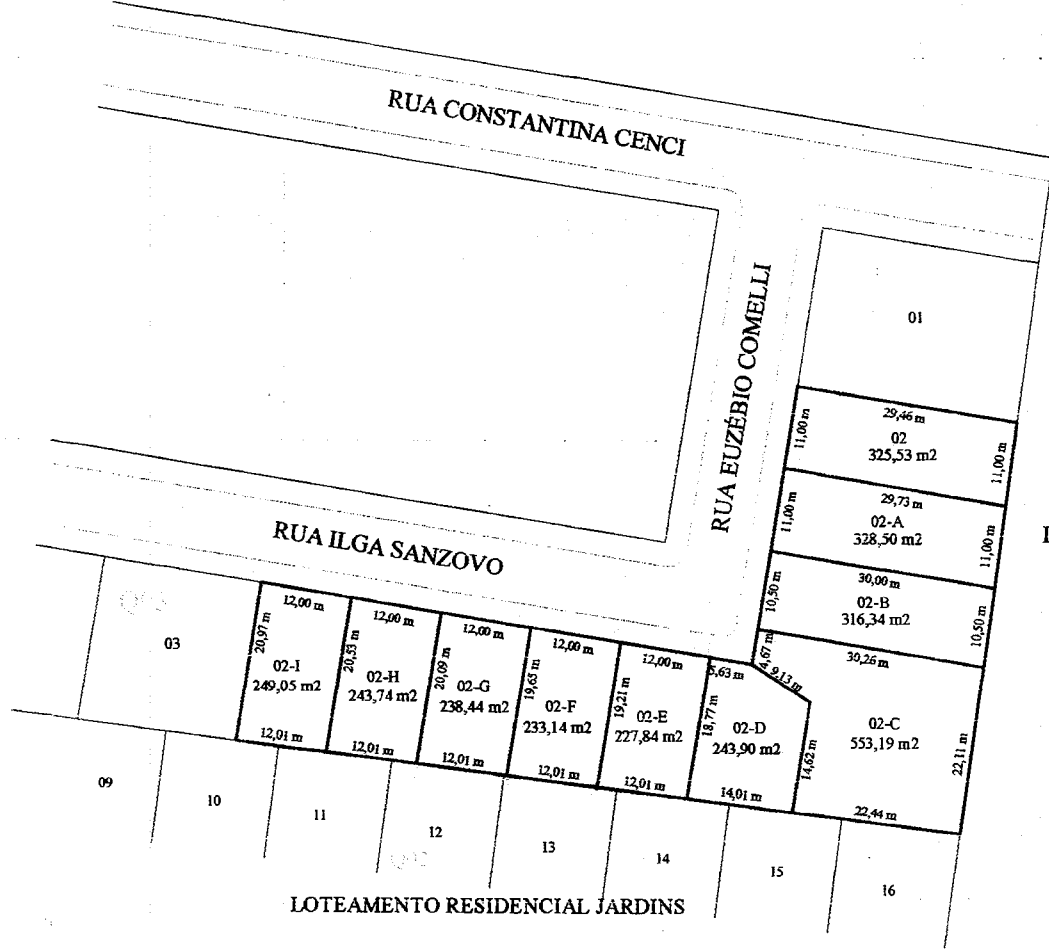
Chopinzinho, 07 de junho de 2013.


VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CREA SC-2.221/TD



P/70
LORI LUIZ VERDI

P/70
LORI LUIZ VERDI



N = 7138646

N = 7138596

A = 7138546

	Georeferenciamento de Imóveis		Rua Rui Barbosa, nº 4150 Chopinzinho - Paraná	
	IAP INCRA Loteamentos Planejamento Urbano e Rural		Fone Fax: (46) 3242-1439	
IMÓVEL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS II			LOTE: Nº02-D	
ESCALA: 1:1.000	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO	COMARCA: CHOPINZINHO	QUADRA: Nº03	
DATA: 07/06/2013	ESTADO: PARANÁ	RESP. TÉCNICO:		
PROJETO: Vilso Bach	ÁREA: 243,90 m²	VILSO BACH - RESP. TÉCNICO CREA - SC - Nº 2.221 - TD		
DESENHO: Alana Scabeni				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

55560-000

CHOPINZINHO

Fis: 61

LEI Nº 2.949/2012

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS II do Imóvel Parte do Lote nº 70, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, do quadro urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Aprova o Loteamento RESIDENCIAL JARDINS II do Imóvel Parte do Lote nº 70, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, do quadro urbano do Município de Chopinzinho, com área de 27.209,35m² (vinte e sete mil, duzentos e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), de propriedade do Loteamento Cenci Ltda, conforme Matrícula nº 24.673 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL JARDINS II".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte subdivisão:

- 04 ruas com área de	7.483,28m ²
- 35 lotes agrupados em 03 quadras com área de	19.726,07m ²
- Total	27.209,35m ²

I - Quadras assim distribuídas:

- Quadra 01	09 Lotes	Numerados de 01 a 09
- Quadra 02	17 Lotes	Numerados de 01 a 17
- Quadra 03	09 Lotes	Numerados de 01 a 09

Art. 4º - Quando do registro desse loteamento, passa a integrar o domínio do município, o Lote nº 02 da Quadra nº 03, que correspondem ao percentual mínimo sobre a área parcelada edificável, conforme prevê o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.121/2006 e suas alterações e os artigos 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º - Fica caucionada em favor do Município, 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes, em garantia das obras de pavimentação, terraplanagem, galerias de águas pluviais e superficiais, redes de água, esgoto, energia e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em um ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com a Lei Municipal 2.121/2006 e suas alterações.

Art. 6º - Fica o Loteamento de que trata esta Lei, inserido no Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 1 (ZUM1) com os respectivos tipos de usos predominantes conforme Lei de Zoneamento nº 2.106/2006 de 12/12/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

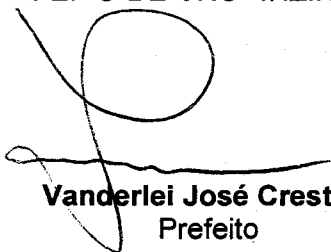


Art. 7º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

- Rua Constantina Cenci – Via Local: Caixa da via 14m (pista de rolamento 8,00m e passeios laterais 3,00m);
- Rua Ilga Sanzovo – Via Local: Caixa da via 14m (pista de rolamento 8,00m e passeios laterais 3,00m);
- Rua Euzébio Comelli – Via Local: Caixa da via 14m (pista de rolamento 8,00m e passeios laterais 3,00m);

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE MAIO DE 2012.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 445 de 18/05/2012 pg nº 04-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



LEI Nº 3.399/2015

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENAZZI, do Imóvel Parte da Chácara nº 195, matrícula nº 27.067 do quadro urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENAZZI, do Imóvel Parte da Chácara nº 195, do quadro urbano do Município de Chopinzinho, com área de 8.685,00m², (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias de propriedade de Verdi Imóveis e Incorporações Urbanas Ltda, CNPJ: 09.409.843/0001-10, conforme Matrícula nº 27.067 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL VENAZZI".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área de (pista+passeio)	1.949,74m²
- 19 lotes agrupados em 02 quadras com área de	6.735,26m²
- Total	8.685,00m²

I - Quadras assim distribuídas:

Quadra	Quantidade de Lotes	Área (m²)	Numeração dos lotes
01	08	3.054,45	01 a 08
02	11	3.680,81	01 a 11
TOTAL	19	6.735,26m²	

Art. 4º - Quando do registro deste loteamento, passa a integrar ao domínio do município, os Lotes nº 09, 10 e 11 da Quadra nº 02, com área de 1.010,29m² (um mil e dez metros quadrados e vinte e vinte e nove decímetros quadrados), conforme prevê o §§ 3º e 4º, do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.121/2006 e os artigos 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º - Ficam caucionadas em favor do Município, 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes, em garantia das obras de pavimentação, de drenagem, de saneamento (água e esgoto), de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



energia elétrica e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em 01 (um) ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com a Lei Municipal 2.121/2006 e suas alterações.

Art. 6º - O Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 2 (ZUM2) e parte em Zona de Comércio e Serviços (ZCS), com os respectivos tipos de usos predominantes conforme Lei de Zoneamento nº 2.106/2006 alterada pela Lei nº 3.313/2014, de 31/07/2014, com os seguintes parâmetros:

- a) Taxa de Ocupação Máxima : 60% (ZUM-2)/80% (ZCS);
- b) Coeficiência de Aproveitamento Máximo: 1,2 (ZUM-2) / 6,4 (ZCS);
- c) Altura máxima (nº de pavimentos): 02 (ZUM-2)/08(ZCS);
- d) Área Mínima 250,00m² (ZUM-2)/360,00m² (ZCS);
- e) Testada mínima: 10,00m (ZUM-2)/12,00m (ZCS);
- f) Recuo Frontal Mínimo: 3,00m (ZUM-2)/5,00(ZCS);
- g) Afastamento Mínimo: 1,50m (ZUM-2)/1,50m (ZCS);
- h) Taxa de Permeabilidade: 20% (ZUM-2)/15%(ZCS).

Art. 7º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

Nomenclatura das Ruas	Classificação das vias	Caixa da Via	Pista de Rolamento	Passeios Laterais	Área (m ²)
Rua José Franklin de Oliveira	Local	12,0m	8,00m	2,00m	1.006,35
Rua Albino Orestes Dalmut	Local	12,0m	8,50m	2,50m	943,39
Área Total das vias (pista+passeio)					1.949,74m²

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE ABRIL DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 349 de 22/04/2015 pg nº 36



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85.560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 092/2001 - de 19 de outubro de 2001.

Aprova o Loteamento VALE VERDE de parte da chácara nº 217 – B, do quadro urbano, desta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Aprova o Loteamento "VALE VERDE", de parte da chácara nº 217-B (Duzentos e dezessete – B), do quadro urbano da sede do município, com área de 16.186,007 m² (Dezesseis mil, cento e oitenta e seis metros e sete decímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme matrícula do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com as normas especificadas no respectivo projeto em anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "VALE VERDE".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 03 ruas com área total de	2.951,007 m ²
- 23 lotes agrupados em 03 quadras de	5.872,150 m ²
- 02 áreas institucionais	7.362,850 m ²
TOTAL	16.186,007 m²

Assim distribuídas:

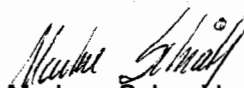
- quadra nº 01 – com 12 lotes	- 3.173,900 m ²
- quadra nº 02 – com 06 lotes	- 1.472,020 m ²
- quadra nº 03 - com 05 lotes	- 1.226,230 m ²

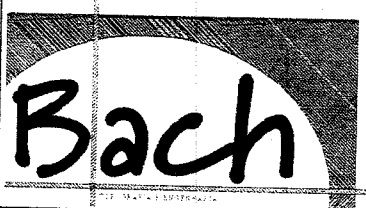
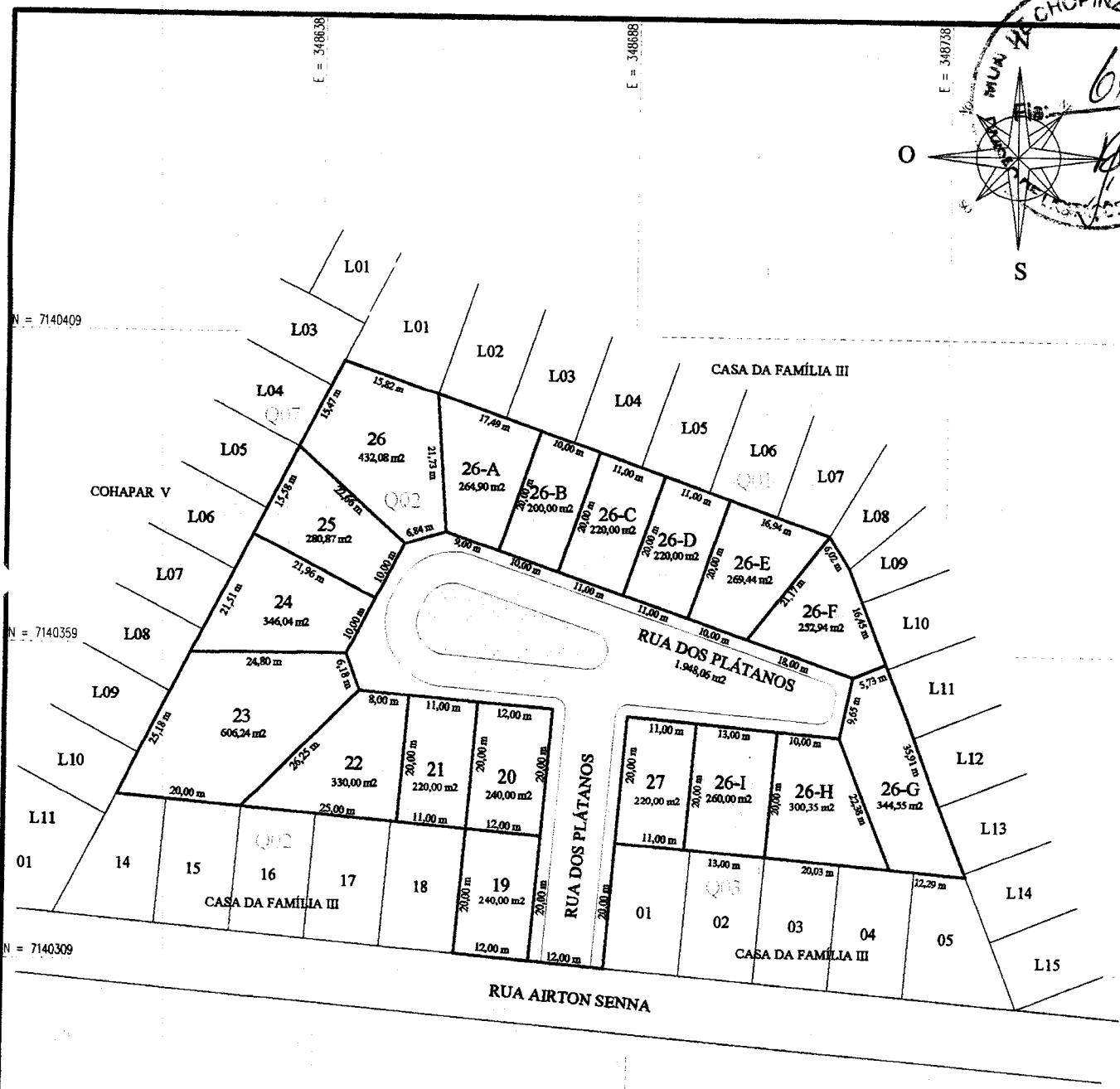
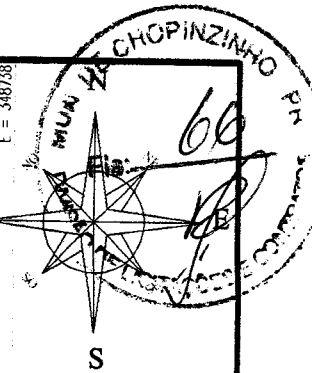
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de outubro de 2001.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 19 de outubro de 2001.





Georreferenciamento
de Imóveis
IAP INCRA Loteamentos
Planejamento Urbano e Rural

Rua Rui Barbosa, nº 4150 Chopinzinho - Paraná
E-mail: bachtopografia@yahoo.com.br
Fone Fax: (46) 3242-1439

IMÓVEL:
LOTEAMENTO VALE VERDE

LOTES: Nº 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 26-A, 26-B, 26-C, 26-D, 26-E, 26-F, 26-G, 26-H, 26-I, 27 e a RUA DOS PLÁTANOS

ESCALA: 1:1.000

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

COMARCA: CHOPINZINHO

QUADRA: Nº 02

DATA: 23/01/2012

ESTADO: PARANÁ

RESP. TÉCNICO:

PROJETO: Vilso Bach

ÁREA: 7.195,47 m²

DESENHO: Alana Scabeni

VILSO BACH - RESP. TÉCNICO
CREA - SC - Nº 2.221 - TD





RUA DAS AMIZADES

COHAPAR V

AREA
LOTEAMI

L10

Q07

L04

L05

L06

L07

L08

L09

L10

L11

L07

EXISTENTE

9°03'38"

20.44

01

24.88

02

16.24

03

Q02

04

05

06

1500 m

7.00

RUA AIRTON

COHAPAR VII

01

02

03

12.00 m

12.00 m

12.00 m

3652

3653

3654

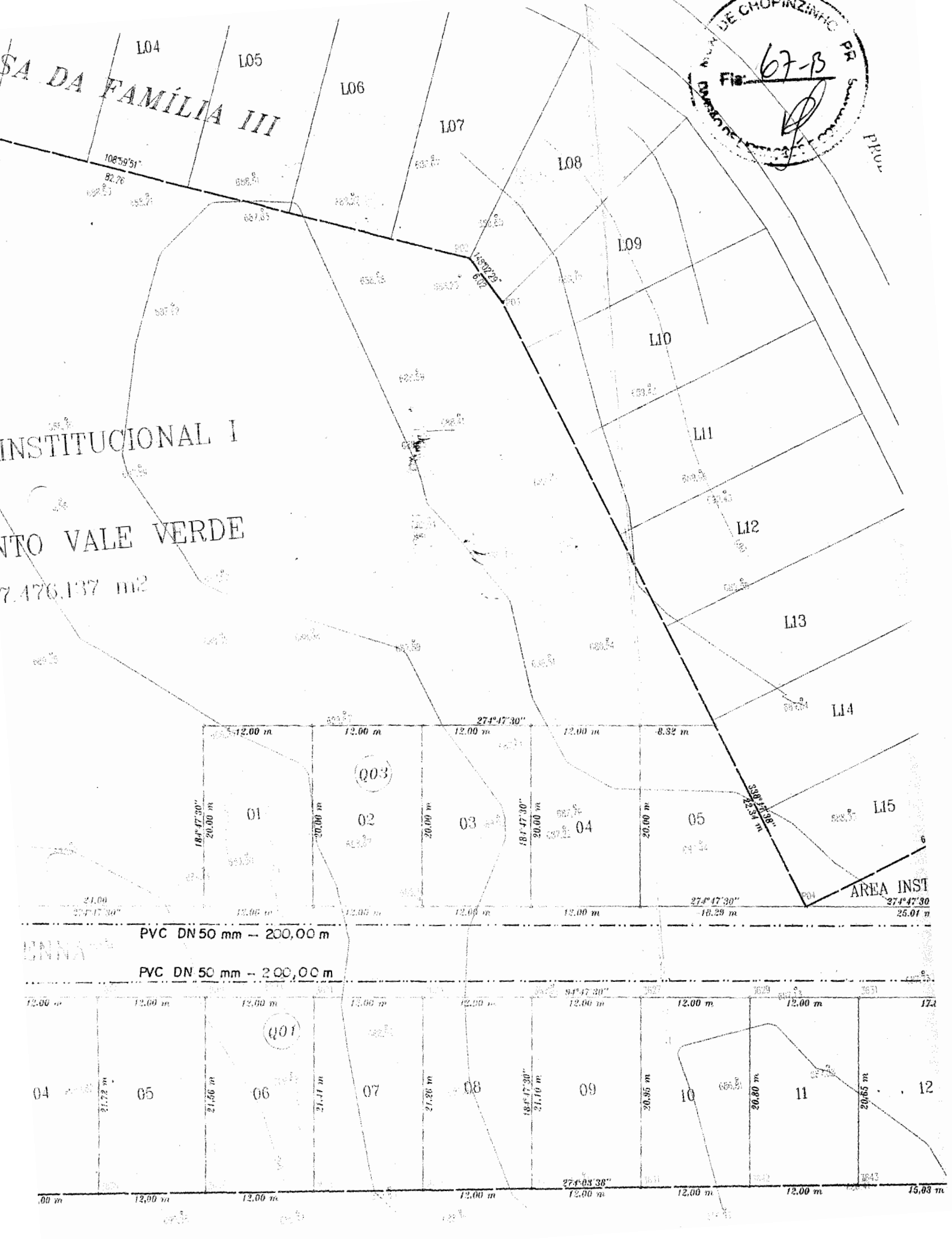
3655

3656

3657

3658

3659





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/03/000761

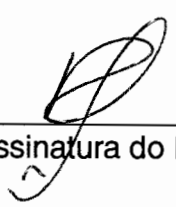
Data Protoc...: 03/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 37/2016
Edital nº ____/2016
Leilão de Bens Imóveis

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 37/2016 – **LEILÃO**, Edital nº ____/2016, que tem como fim a venda de bens imóveis, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Finanças (fl. 04).

O processo já foi submetido à apreciação pela Procuradoria Municipal tendo sido verificado que para a venda de bens imóveis a modalidade de regra adotada é a CONCORRÊNCIA, nos termos do que determina o inciso I do artigo 17 da Lei 8.666/1993.

Foi verificado também que a Lei de Licitações prevê algumas exceções à utilização de concorrência, como no caso de bens oriundos de procedimento judicial ou dação em pagamento, quando será possível utilizar a modalidade de LEILÃO, nos termos do art. 19, inciso III da Lei 8.666/93.

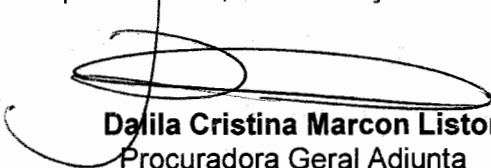
Em razão disso, foi solicitado que se prestassem informações sobre a origem dos imóveis objeto do pedido de leilão.

Acostadas tais informações em fls. 48/67, verificou-se que somente o imóvel consistente no Lote 05 da Quadra 15, Loteamento Menino Deus, Matrícula nº 17.886 é objeto de dação em pagamento, sendo que os demais são oriundos de doação em razão da criação de Loteamentos.

Pelo exposto, somente poderá ser objeto de Leilão o imóvel constante da Matrícula nº 17.886 (fl. 040), sendo que para os demais deverá ser aberto novo processo pela modalidade de CONCORRÊNCIA.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2016


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Proc 37/2016

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000790

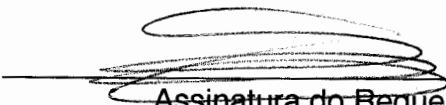
Data Protoc...: 08/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/03/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº ____/2016

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE VENDA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº __/2016

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, Fone:(46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº __/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: Concorrência.

2) TIPO DE JULGAMENTO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.

3) OBJETO : Alienação de imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as **10:00 hs** do dia __/__/2016. Início dos trabalhos às **10:15 hs** do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES : Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Peocópio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

6) DA VISITA AOS IMÓVEIS: A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia __/__/2016, na Divisão de Patrimônio, com o Sr: Dimorvan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;
- Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;
- Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;
- Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.



73

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº __/2016

Processo Licitatório nº: 37/2016

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: __/__/2016

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 10h00

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h15

O Município de Chopinzinho-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório na modalidade de Concorrência.

O presente procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos:

1- DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, pela Lei Municipal nº 3.501/2016 e demais condições fixadas neste Edital;

1.2 - Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos);

1.3 - A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O certame em epígrafe tem por objeto a alienação de imóveis urbanos, nos termos da Lei Municipal 3.501/2016 e Anexo I deste Edital.

2.2 – Descrição e valores

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
01	Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m², (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941.	29.000,00	1.450,00
02	Terreno composto do Lote nº 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104.	36.000,00	1.800,00
03	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211.	48.094,80	2.407,74
04	Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03,	48.596,40	2.429,82



74

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m ² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125.		
05	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m ² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257.	78.000,00	3.900,00
06	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m ² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936.	45.000,00	2.250,00
07	Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m ² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307.	45.000,00	2.250,00
08	Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m ² (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.311.	28.000,00	1.400,00
09	Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m ² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779.	46.468,80	2.323,44
10	Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m ² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780.	46.580,80	2.329,04
11	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m ² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781.	48.391,00	2.419,55
12	Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886.	54.000,00	2.700,00
13	Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734.	19.800,00	990,00
14	Terreno composto do Lote nº 26-D, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de	19.800,00	990,00



75

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735.		
15	Terreno composto do Lote nº 26-F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737.	25.294,00	1.264,70
16	Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740.	26.000,00	1.300,00

3 - DO PREÇO

3.1 – Será observado como oferta mínima os valores estabelecidos na tabela acima, fixados pela Ata de Avaliação Imobiliária elaborada sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, designados formalmente pelo Decreto nº 262/2015, que os habilitaram para tal fim. Culminada na Lei Municipal nº 3.501/2016, que autorizou o Executivo Municipal proceder a alienação mediante venda.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4.2 – Serão desclassificados os preços apresentados **ABAIXO** do valor mínimo previsto.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Não haverá despesas decorrentes deste Edital.

6. – HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

6.2- Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

6.3- O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

6.4- É reservado, ainda, ao Município de Chopinzinho, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

6.5 - A habilitação dar-se-á, pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda, conforme especificado no item 2.2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.

6.6 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional **DEPOSITADO** em conta-corrente fornecida pela Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho:



76

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA: 0842-7 - CONTA CORRENTE: 14.459-2
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

6.7- A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço indicados no preâmbulo deste edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 - A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados até as __h__m do dia __/__/2016 na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho-PR e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia às __: __h, no mesmo local;

7.1.1 - Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

7.2 - Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
CONCORRÊNCIA Nº __/2016
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ ou NOME/CPF
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
CONCORRÊNCIA Nº __/2016
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ ou NOME/CPF

7.3 - O envelope Nº 1 - **HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Se pessoa física:

- a)** Comprovante de recolhimento da(s) caução(ões), relativa(s) ao(s) imóvel(is) pretendido(s), na forma do item 6.5 e 6.6 deste Edital.
- b)** Cédula de identidade (xerox autenticado).
- c)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (xerox autenticado).
- d)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.3.2 - Se pessoa jurídica:

- a)** Comprovante de recolhimento da(s) caução(ões), relativa(s) ao(s) imóvel(is) pretendido(s), na forma do item 6.5 e 6.6 deste edital.
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope Nº. 2 (**PROPOSTA**) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.5.1- Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel.

7.6 – Se um licitante tiver interesse em mais de um imóvel, deverá apresentar tantas propostas quanto o número de imóveis pretendidos.

7.6.1 – Todas as propostas deverão estar no envelope nº 2 (Proposta).

7.7 – Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.2.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2. Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

8.4. Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos representantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para os mesmos imóveis, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

9.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

10. DA MODALIDADE DE VENDA E DA CAUÇÃO



78

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

10.1.2 - De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Órgão Oficial de Publicações do Município, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto.

O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

10.1.3 - O saldo do preço, deduzido o valor da caução e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor, no Órgão Oficial de Divulgação do Município.

10.2.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no ANEXO I.

10.2.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

10.2.3. Os demais valores depositados para fins de caução por pessoas físicas ou jurídicas que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura, devidamente instruído, em petição original;

11.4 - As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura, devidamente instruída, em petição original;

11.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4., hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Chefe do Executivo Municipal que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, para conhecimento público.

12.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

12.4. Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura de Chopinzinho-PR.

13.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

14. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

14.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses de: **a)** desistência, **b)** se o licitante for o ganhador da proposta, **c)** não cumprimento dos prazos estipulados para escritura e pagamentos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho-PR.

14.2. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor perde em favor do Município de Chopinzinho-PR o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

a) Desistência;

b) Não cumprimento do prazo para pagamento;

c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

16.2 A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Chopinzinho-PR.

16.3 - Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

16.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Chopinzinho - PR, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Chopinzinho, __ de _____ de 2016

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

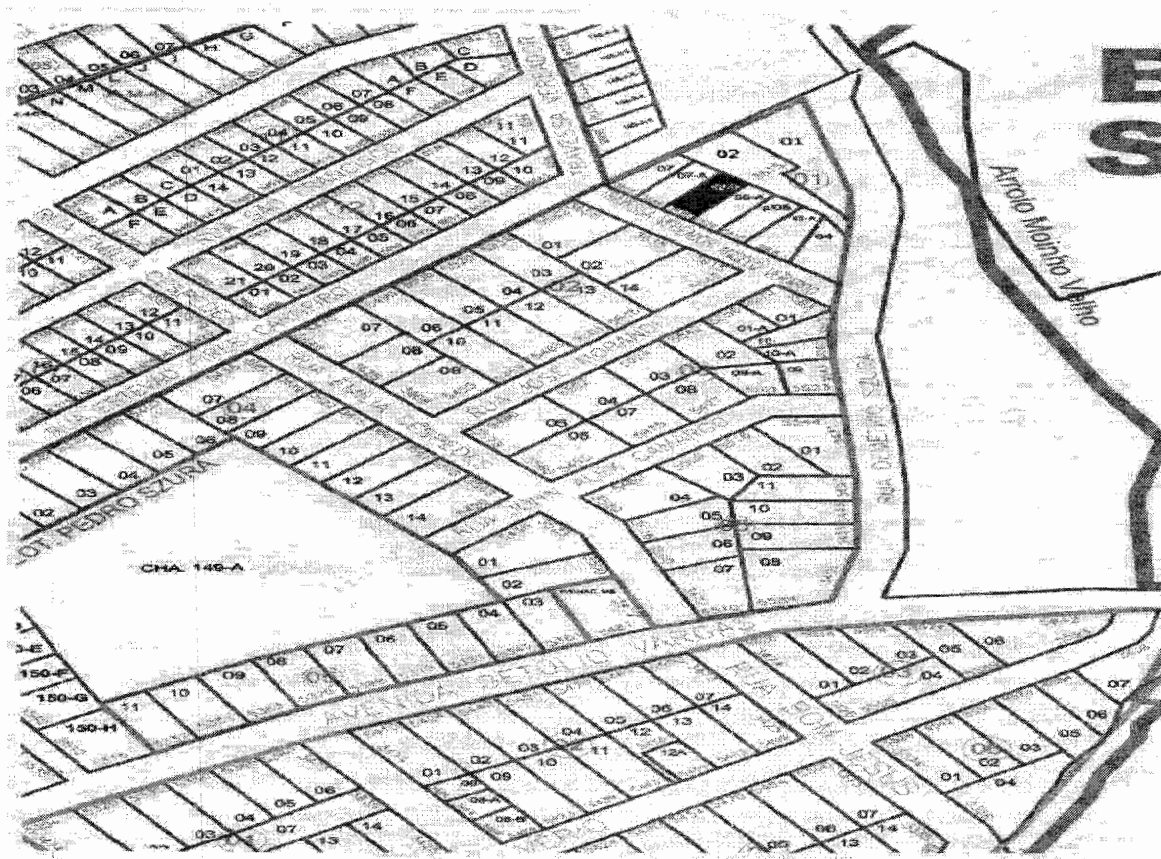
ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº ____/2016

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
01	Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m², (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941.	29.000,00	1.450,00







MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
02	Terreno composto do Lote ° 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m ² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104.	36.000,00	1.800,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

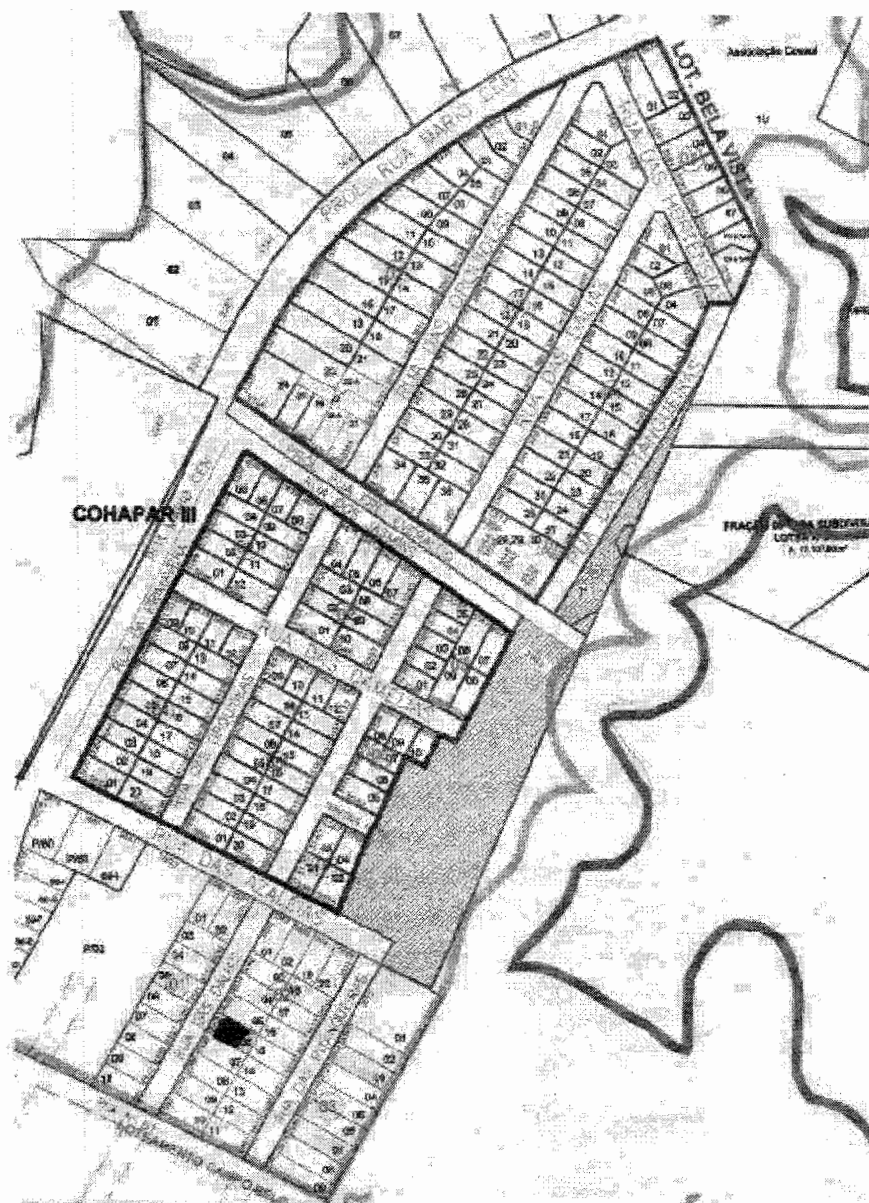
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

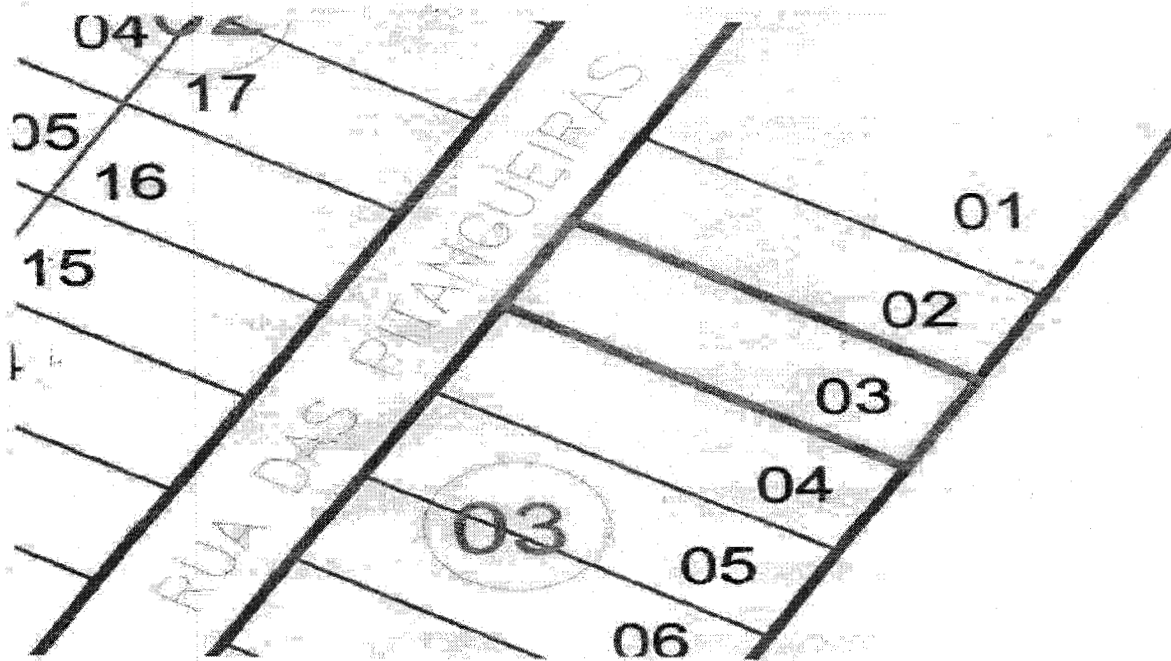


IRRO SÃO JOSÉ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
03	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211.	48.094,80	2.407,74





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

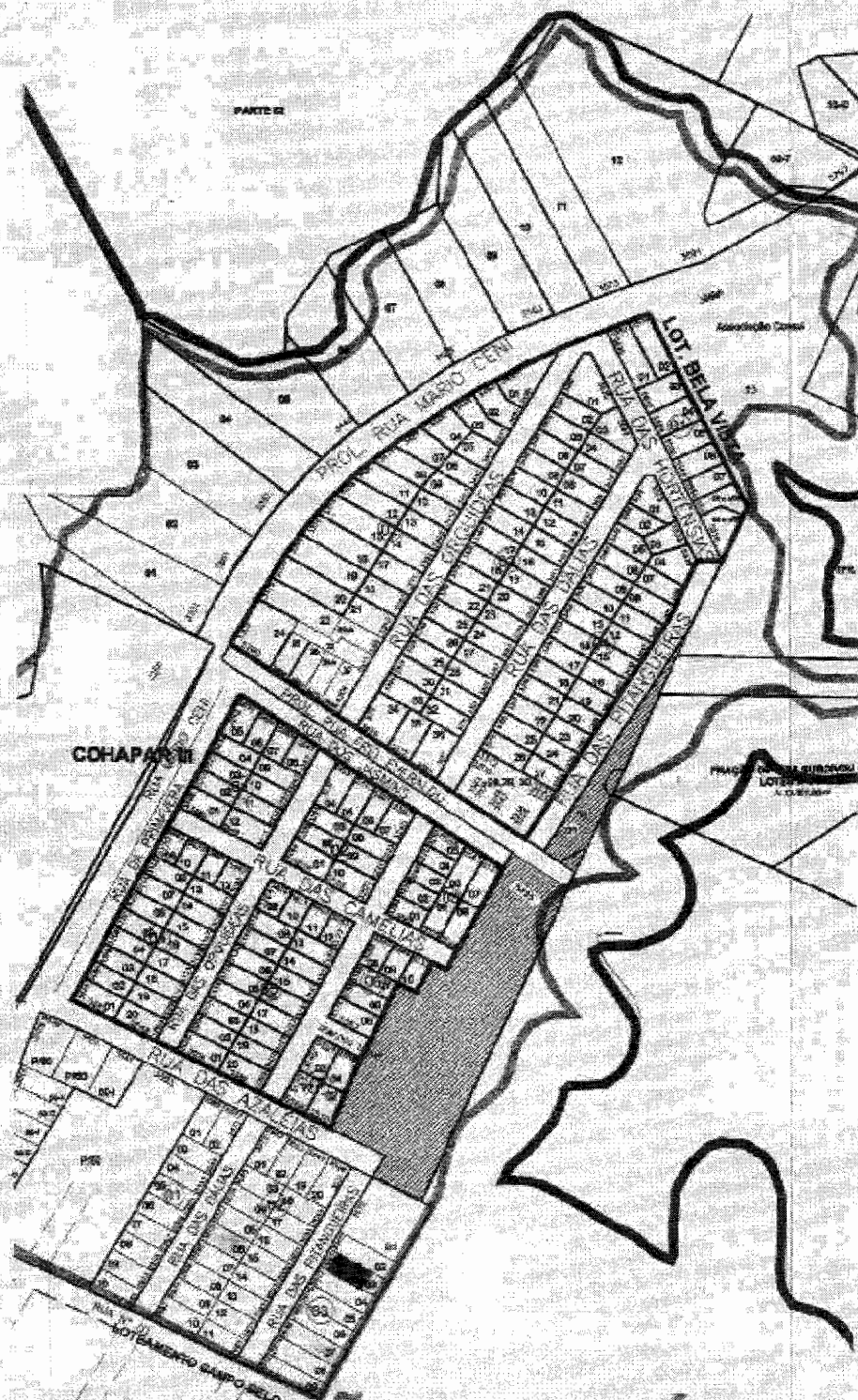
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

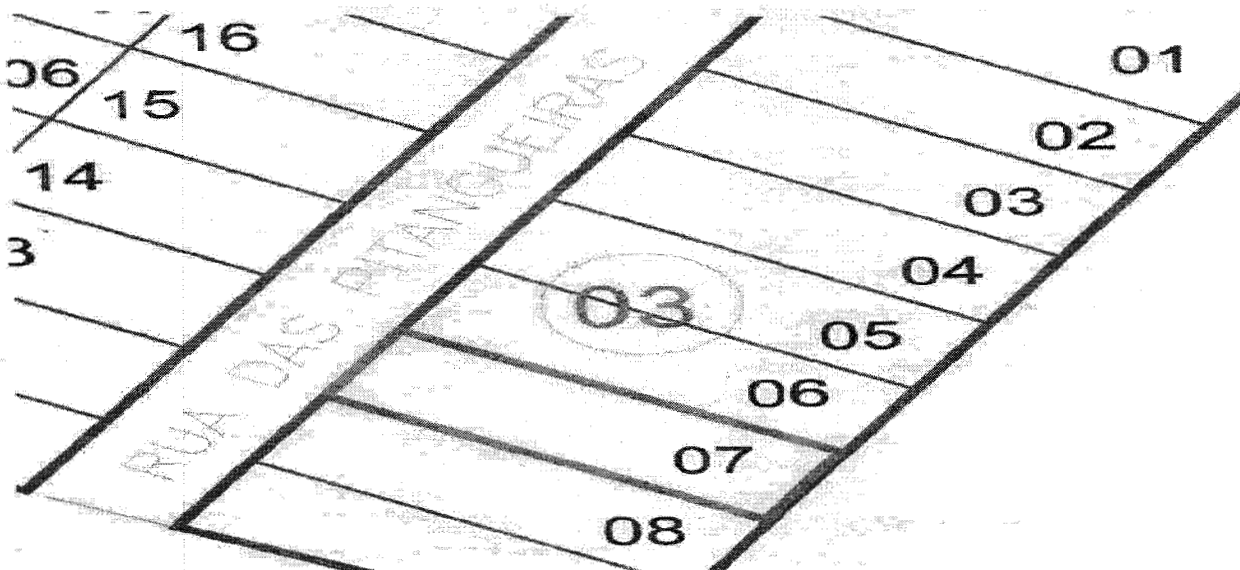


IRRO SÃO JOSÉ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
04	Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m ² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125.	48.596,40	2.429,82





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

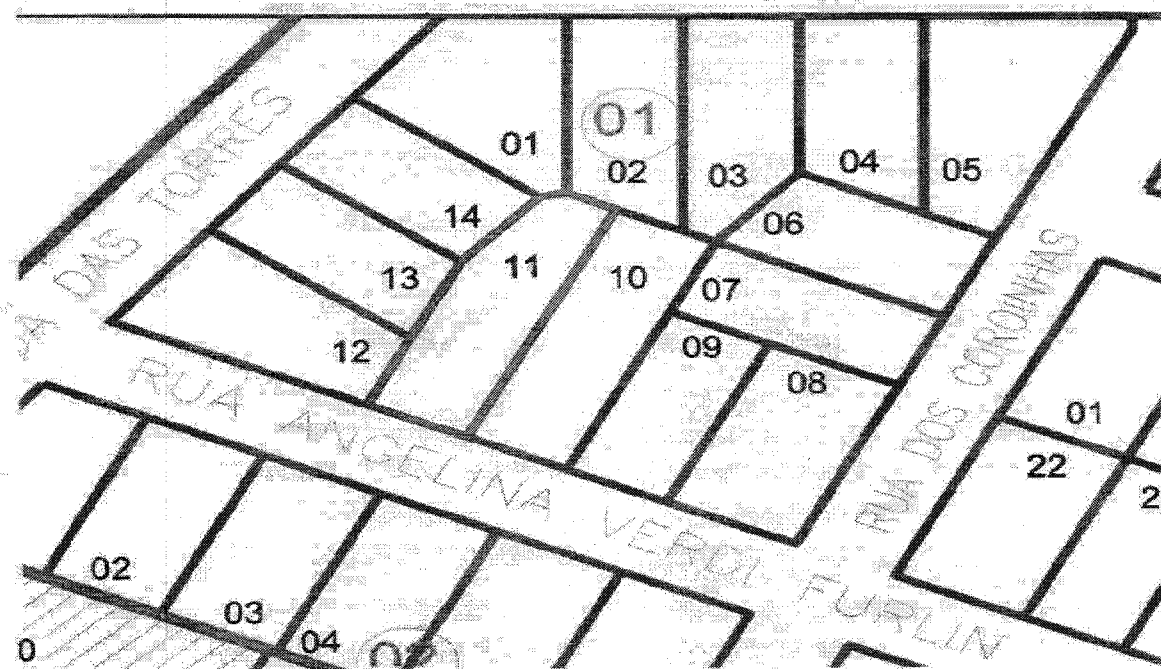


IRRO SÃO JOSÉ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
05	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m ² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257.	78.000,00	3.900,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

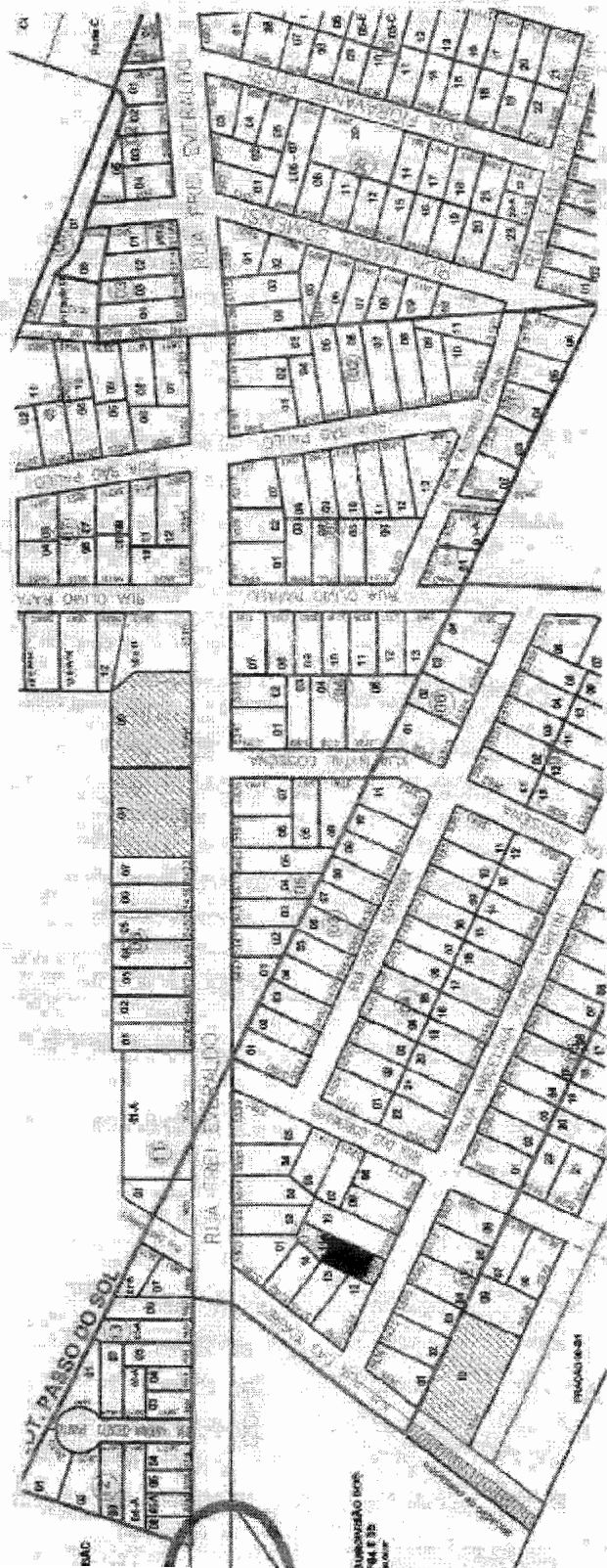
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

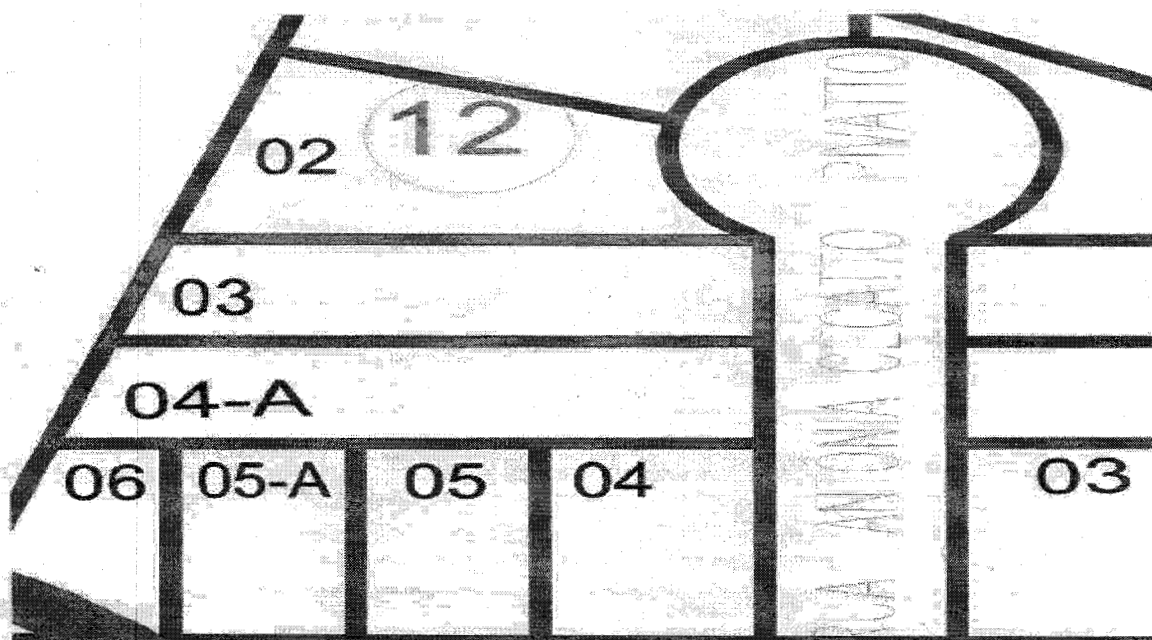
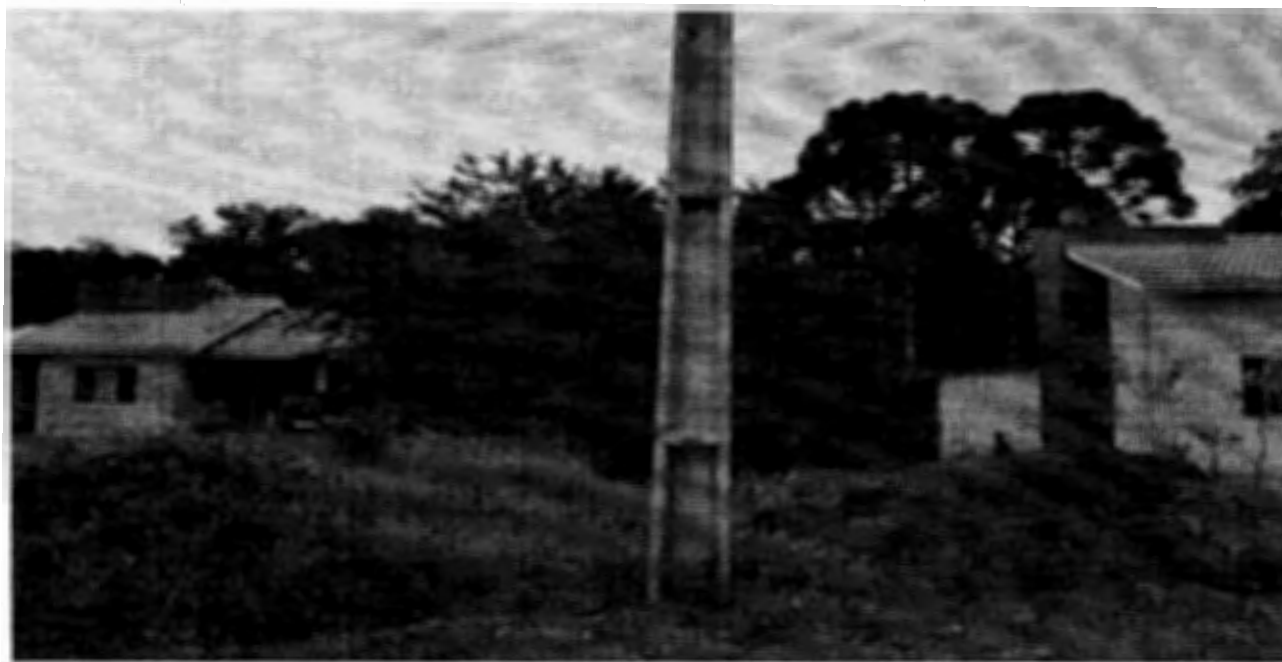
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
06	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m ² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936.	45.000,00	2.250,00



ESTADO DO PARANÁ

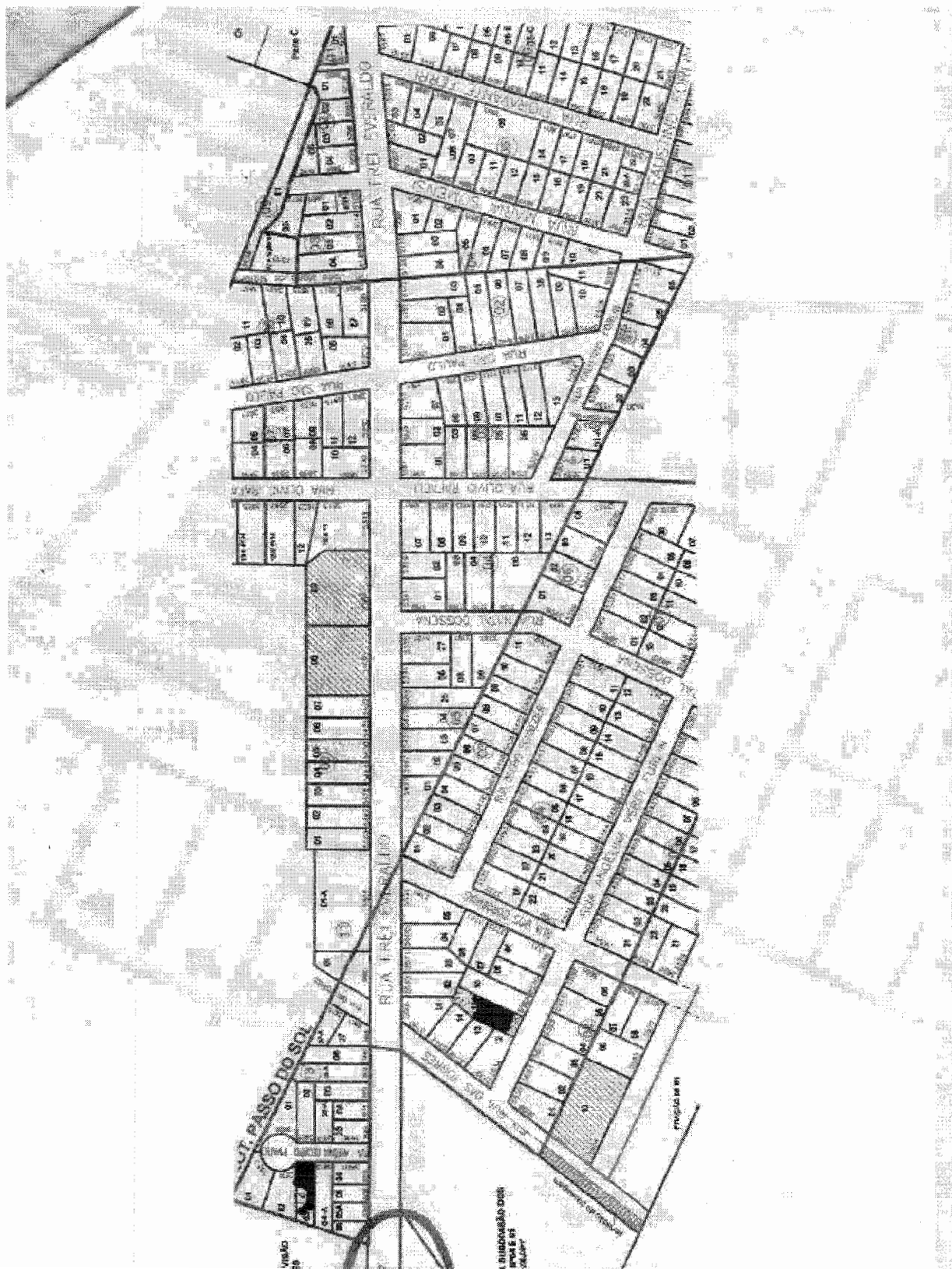
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85,560-000

CHOPINZINHO

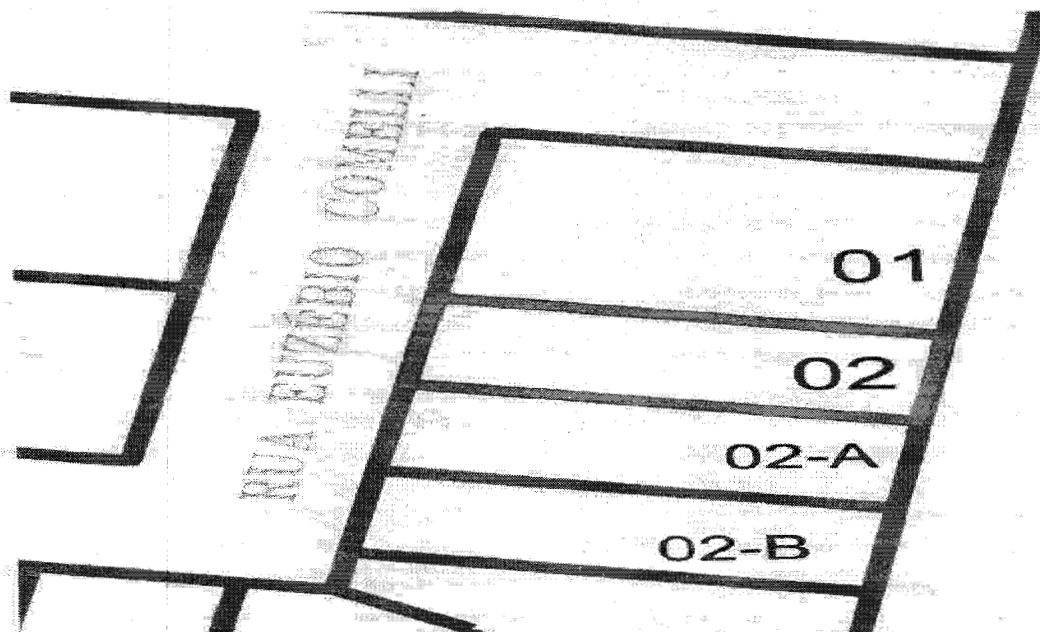
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
07	Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m ² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307.	45.000,00	2.250,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

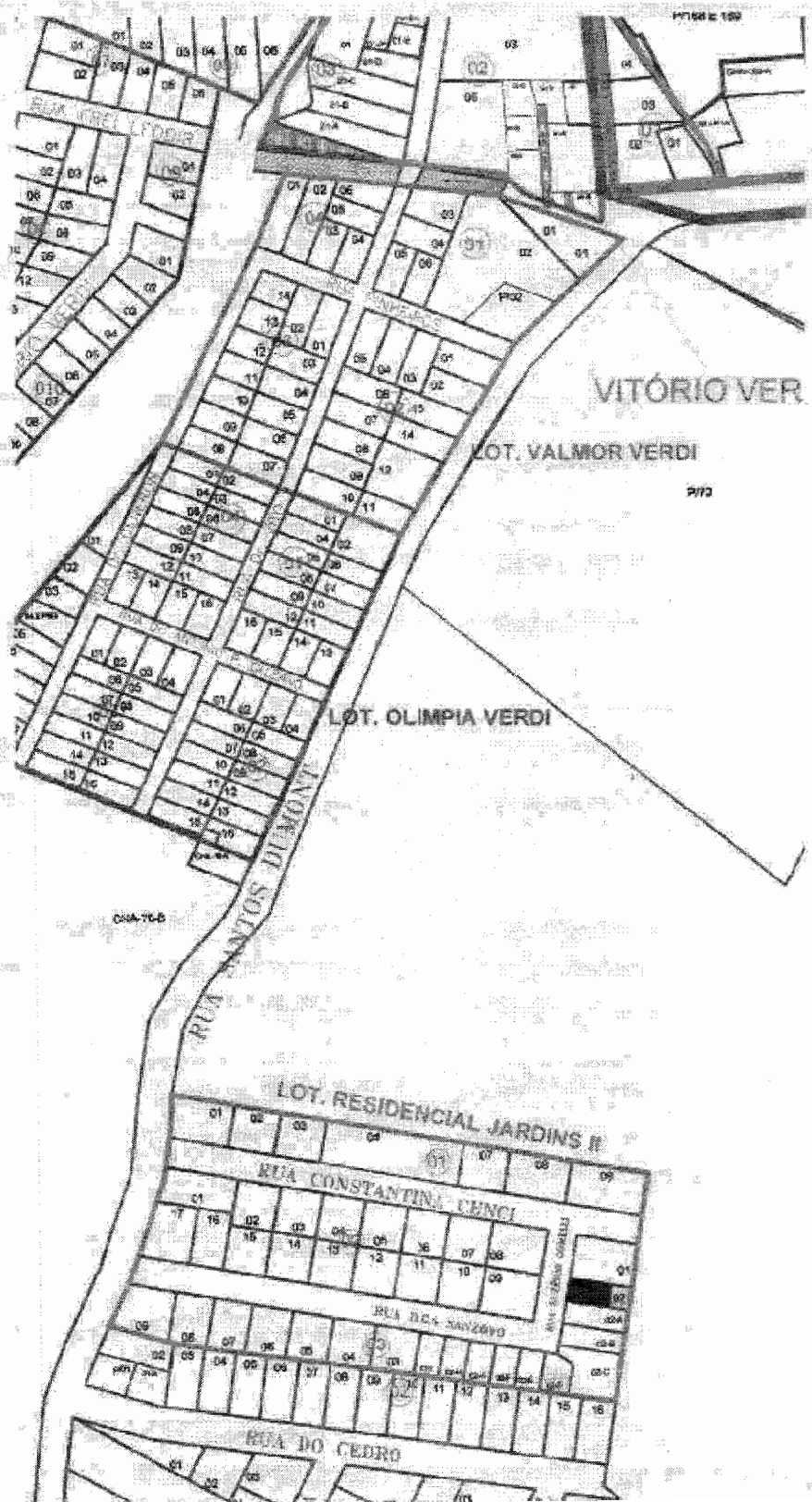
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

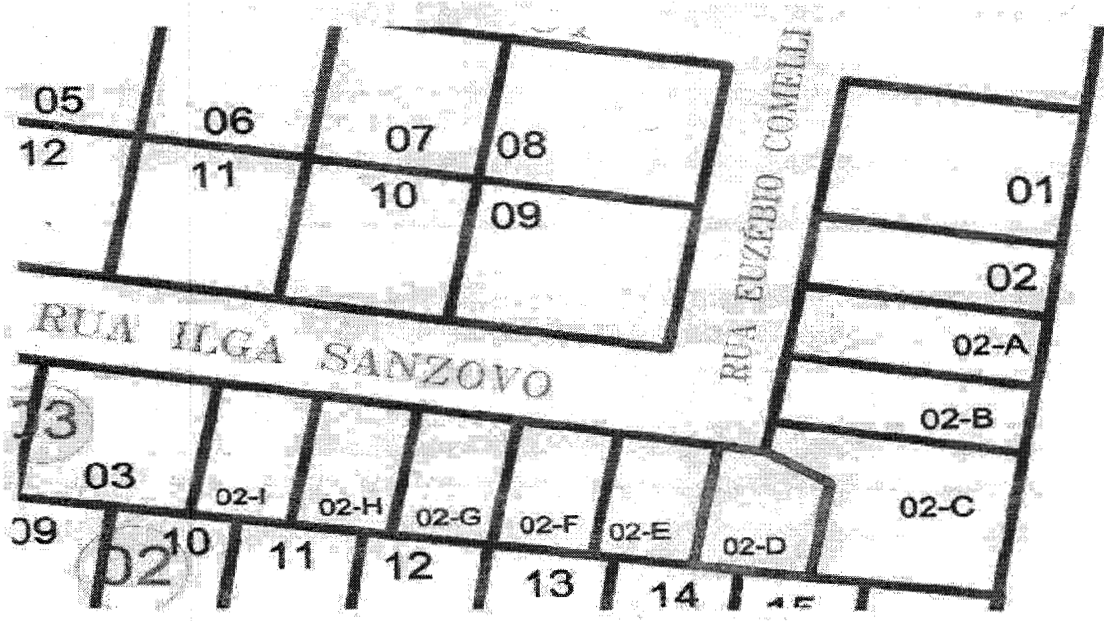
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
08	Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m² (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.311.	28.000,00	1.400,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

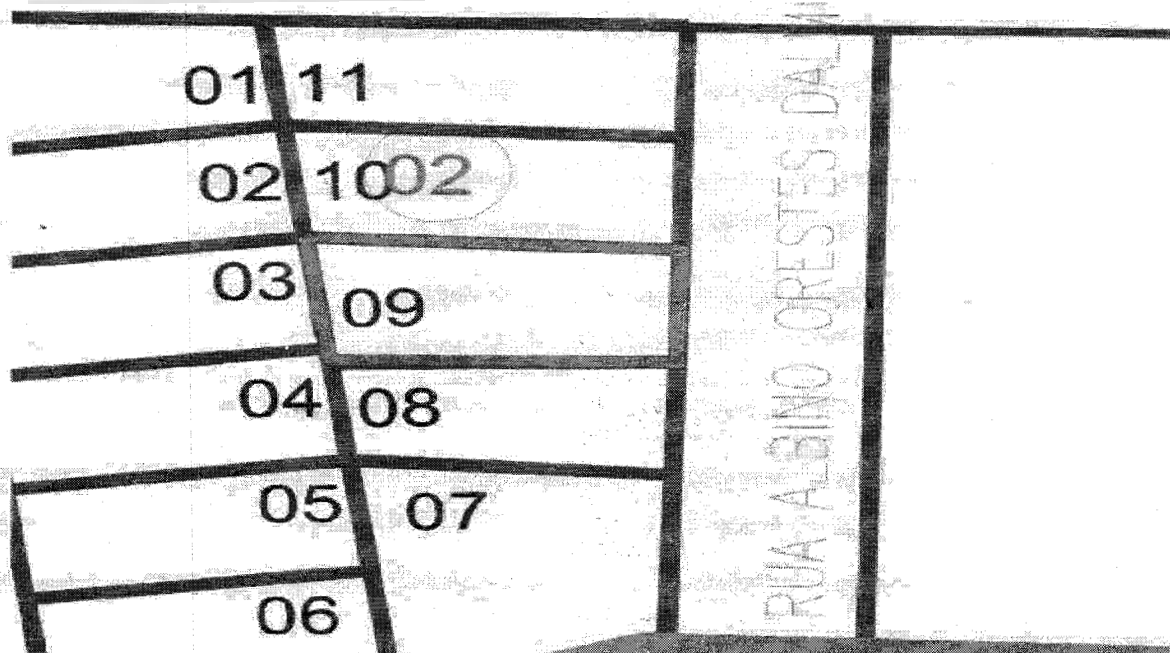
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

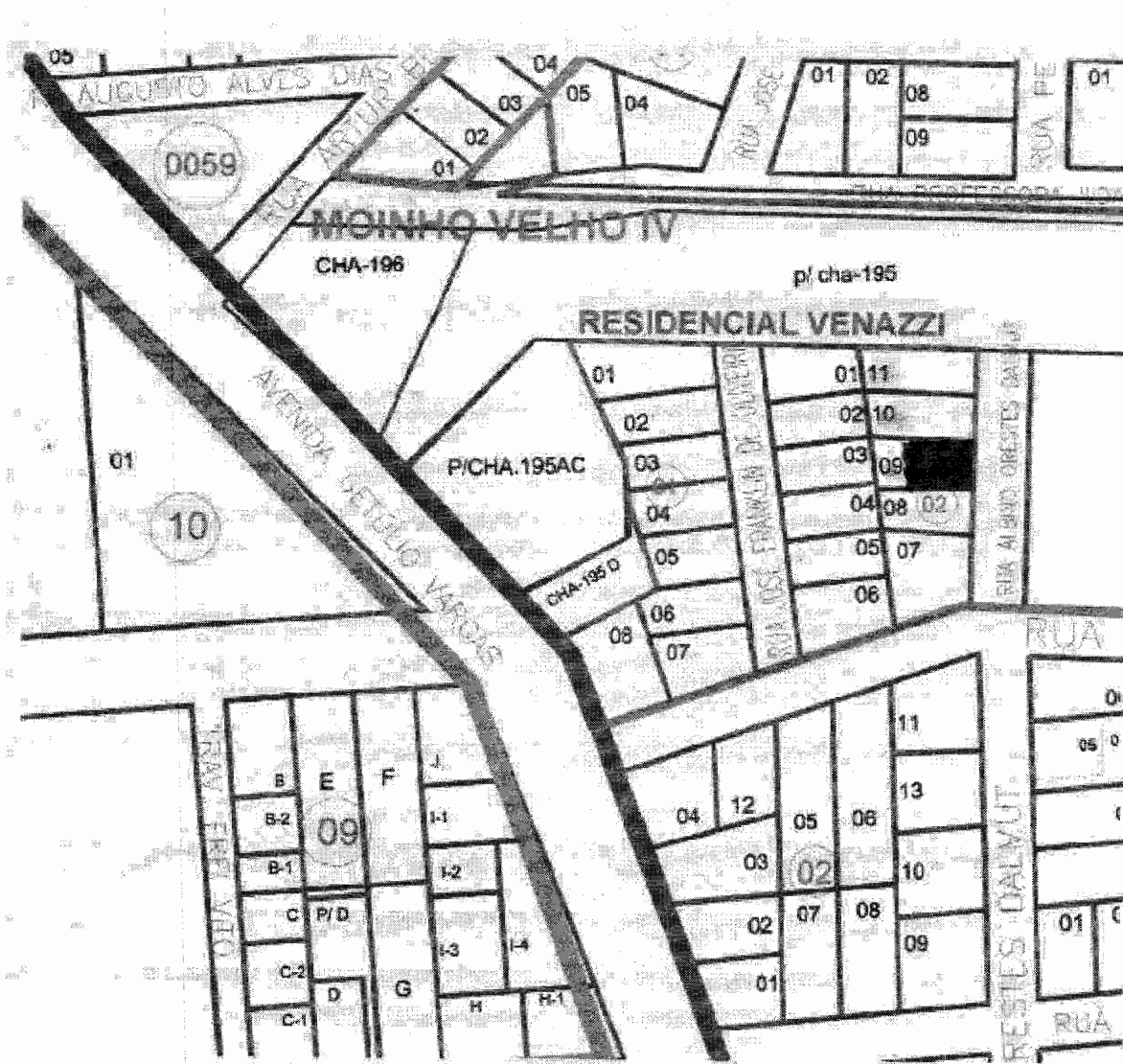
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
09	Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779.	46.468,80	2.323,44







MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

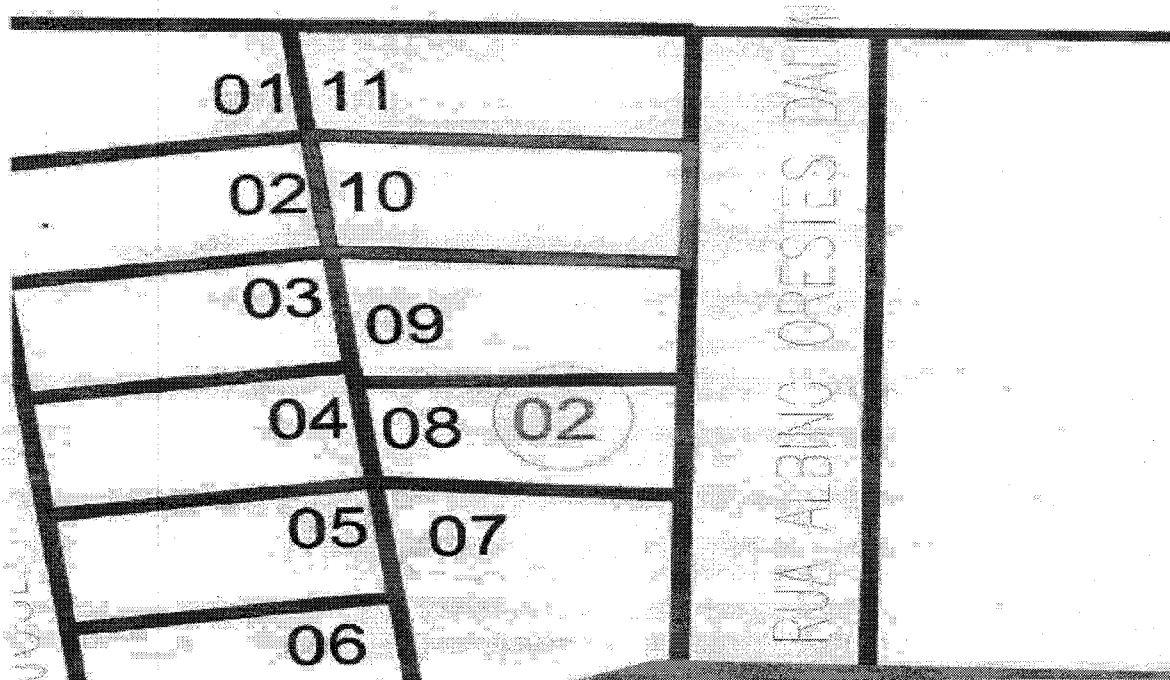
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

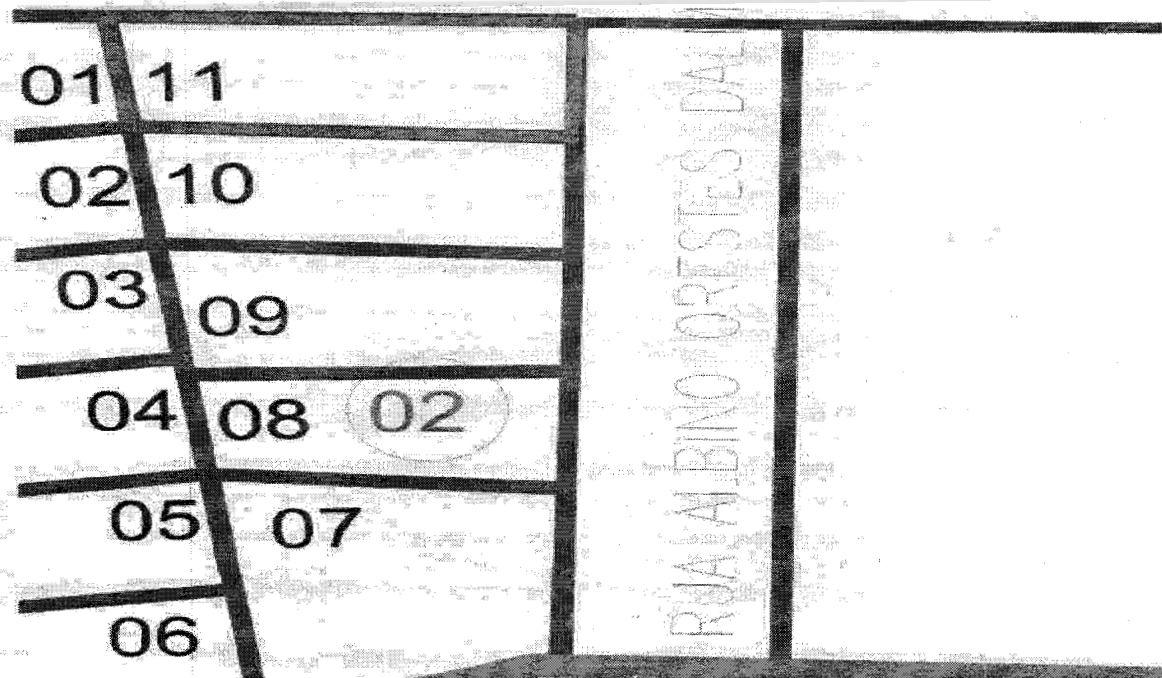
Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
10	Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m ² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780.	46.580,80	2.329,04





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
11	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781.	48.391,00	2.419,55





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

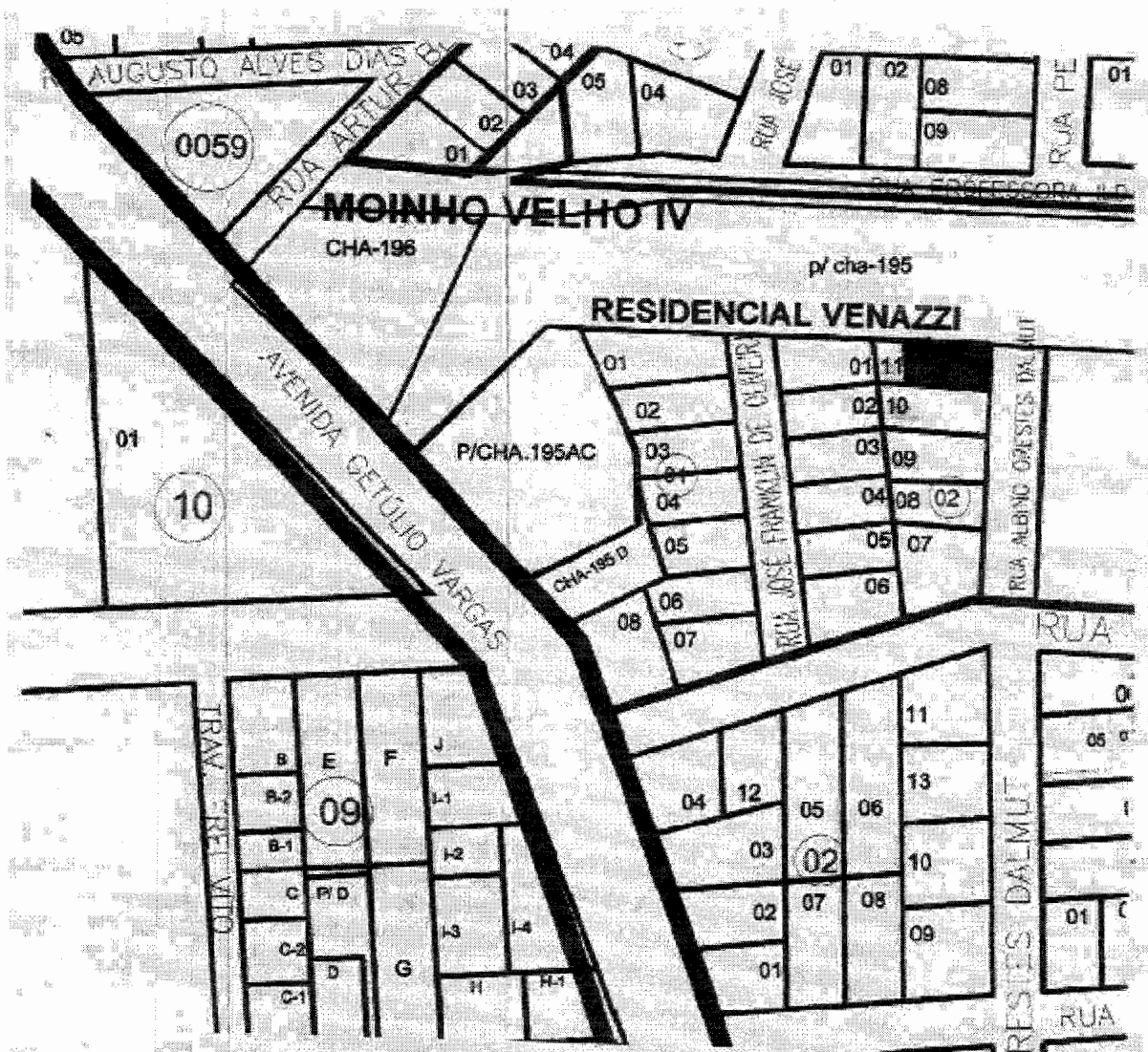
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

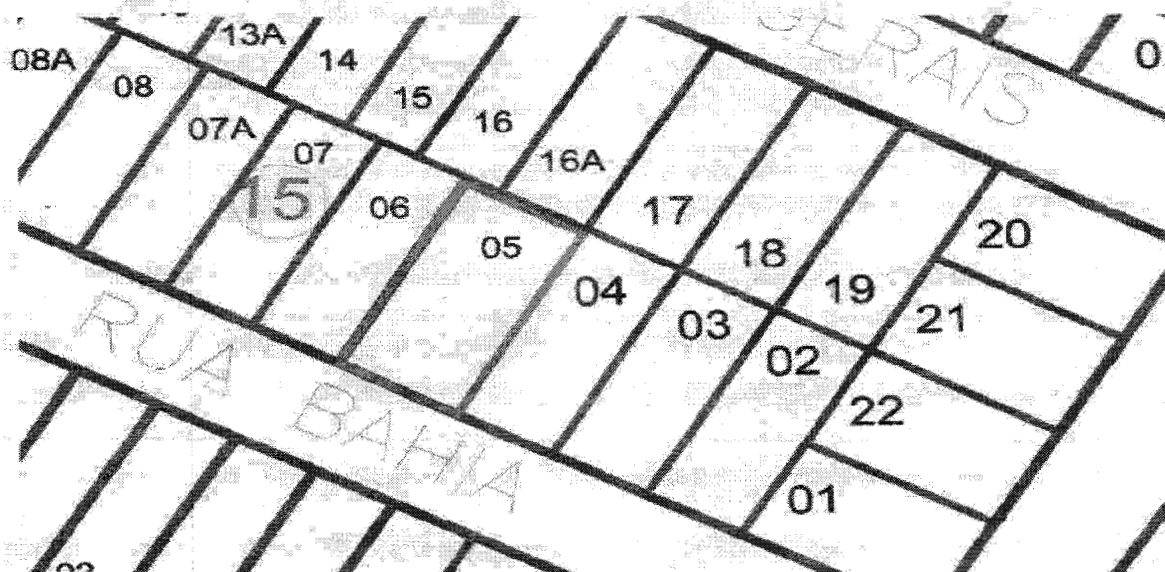
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

103

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
12	Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886.	54.000,00	2.700,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

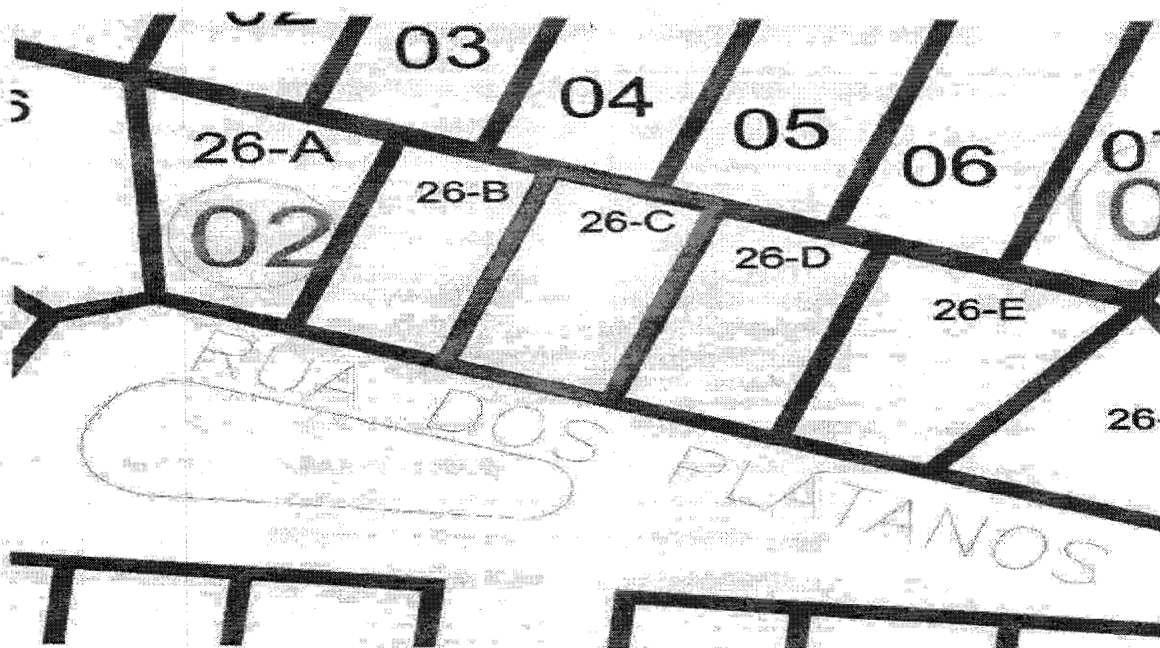
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
13	Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734.	19.800,00	990,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

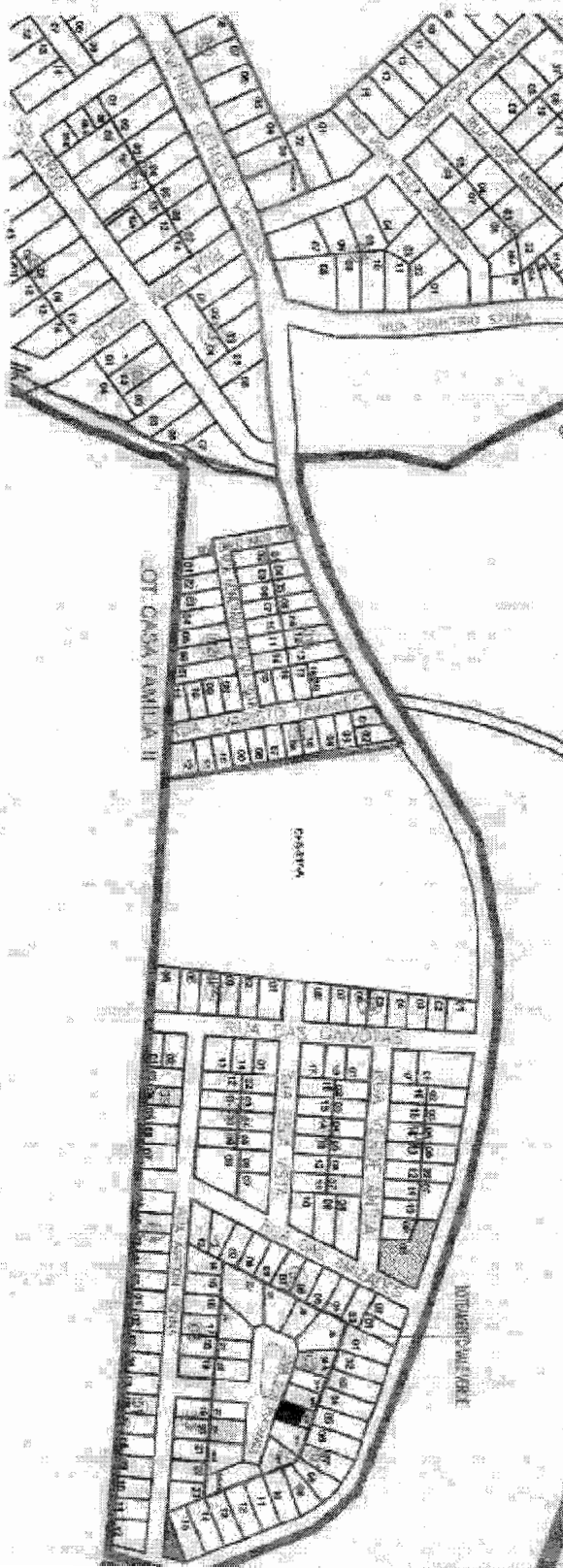
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

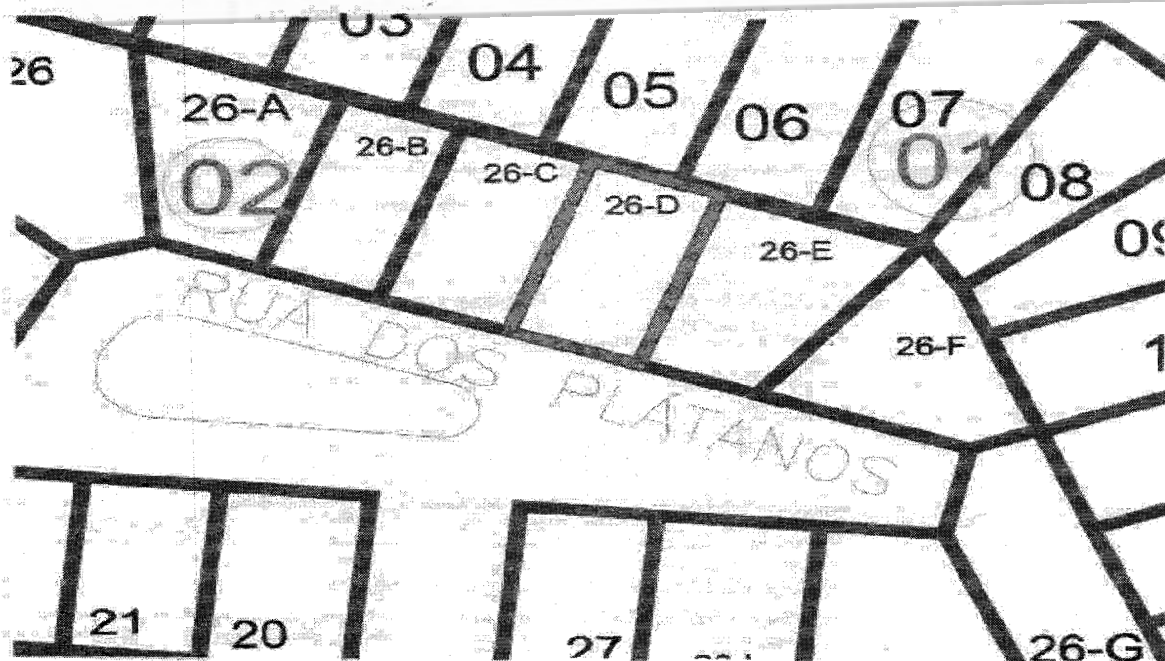
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
14	Terreno composto do Lote nº 26-D, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735.	19.800,00	990,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

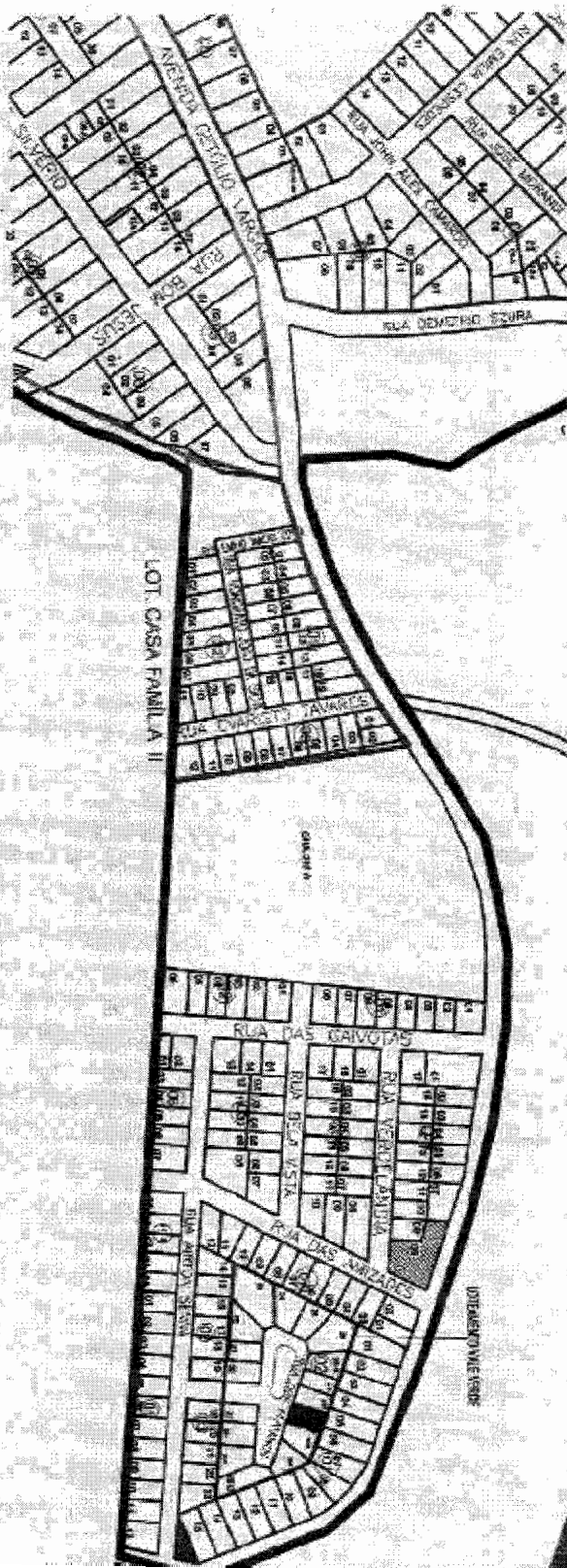
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

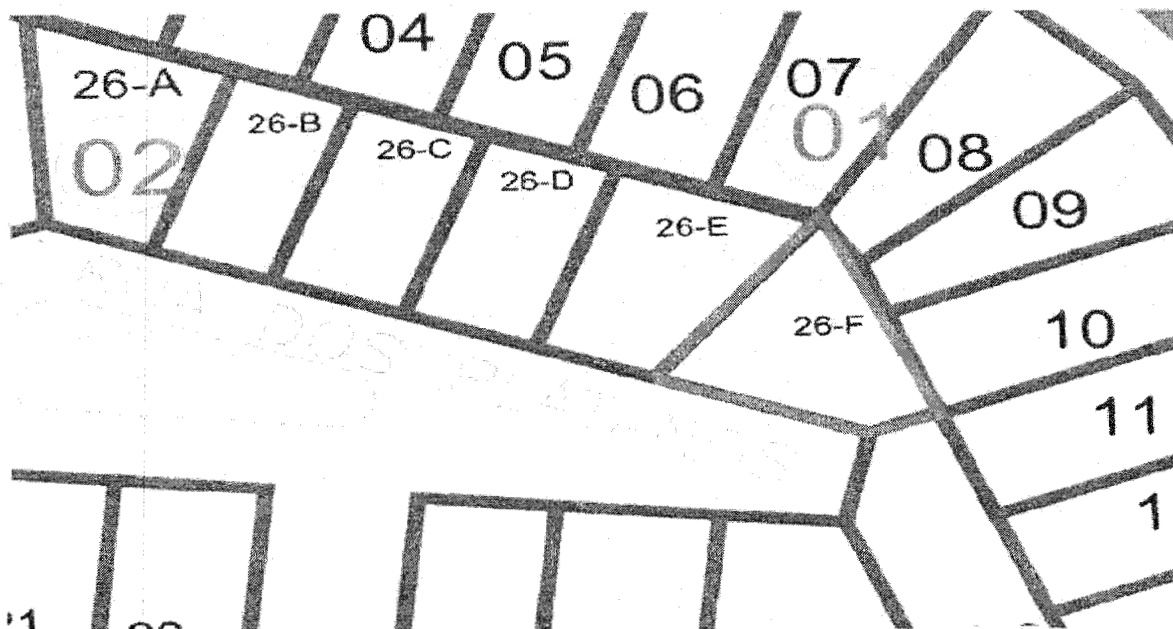
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
15	Terreno composto do Lote nº 26-F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m ² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737.	25.294,00	1.264,70





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

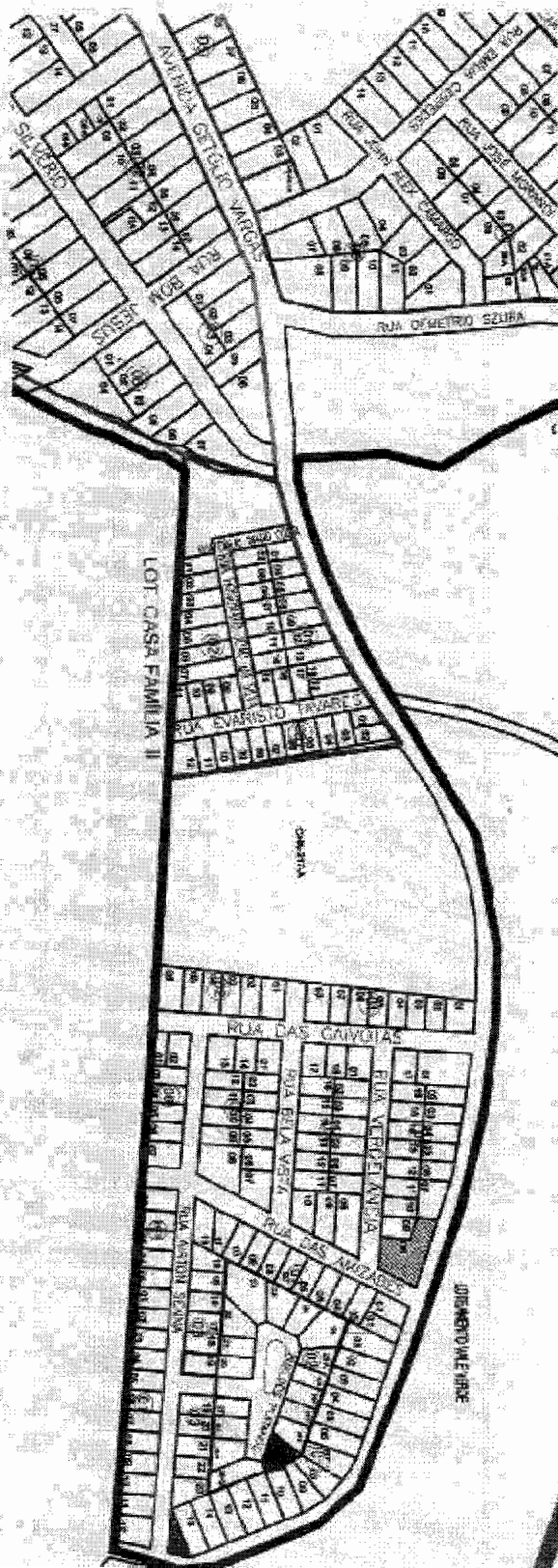
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

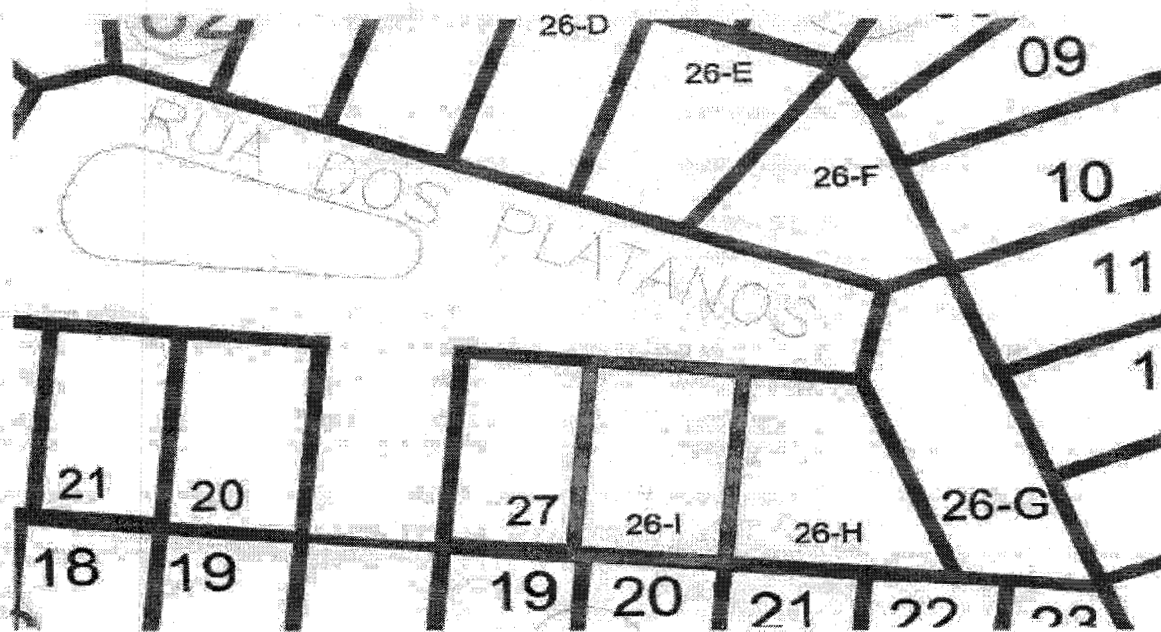
85.560-000

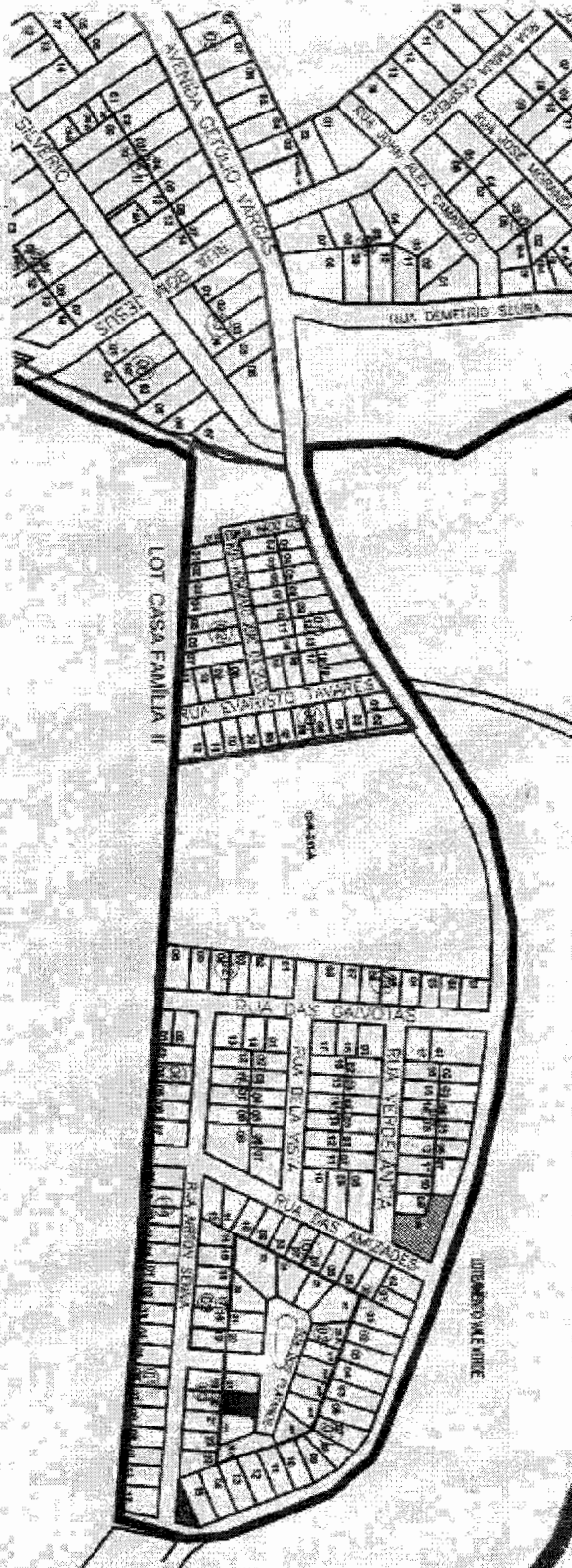
CHOPINZINHO

PARANÁ

111

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
16	Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m ² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740.	26.000,00	1.300,00





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:****1) À VISTA****1.1) Sinal de no mínimo 10% do valor ofertado após adjudicação.****1.2) Saldo remanescente, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e atualizado desde a data da abertura das propostas, deduzido o valor da caução, até a data em que for lavrada a escritura de compra/venda.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº ____/2016

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

2 - OBJETO :

Alienação de imóvel (descrever o imóvel pretendido conforme previsto no item 2.2 – Descrição e valores), conforme Lei Municipal 3.501/16.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

4 - DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº ____/2016

MODELO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº ____/2016**, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº ____/2016**.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2016

Assinatura do proponente.

Ciente em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº ____/2016
MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E
 _____ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de 201____, nesta cidade de _____, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: De um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 76.995.414/0001-60, com sede em Chopinzinho - PR, aqui representado, por força da Legislação Municipal, pelo Sr. _____, brasileiro, (cargo), portador da cédula de identidade nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, _____, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº. _____ matrícula nº. _____ às fls. _____ do Livro _____ do Cartório de Registro de imóveis da _____ Circunscrição da Comarca de _____ 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA Nº ____/2016**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____). Lhe foi pago neste ato, perante mim, _____ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em ____ de ____ de _____, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Chopinzinho - PR, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura na condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

(Local e data)

 Assinatura do Licitante

 Assinatura do Representante do Município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2016/03/000993
Data Protoc...: 22/03/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/03/2016

Assinatura do Requerente



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

A Lei de Licitações n. 8666/1993 dispõe sobre alienação de imóveis públicos, nos seguintes termos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência (...);

Regra geral são os requisitos para a alienação:

1. Interesse público devidamente justificado;
2. Autorização legislativa;
3. Precedida de avaliação prévia;
4. Licitação na modalidade de concorrência;
5. Que o bem público esteja desafetado.

07/04/2016
1180

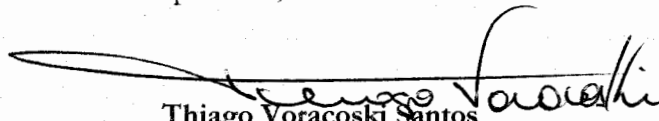
No presente processo, foram atendidos os itens 2, 3, 4 e 5.

Quanto ao item 4, registra-se que todos os imóveis objeto desta licitação, devem ser alienados na modalidade licitatória de **concorrência**.

Portanto, resta ausente a **justificativa** quanto ao interesse público envolvido, no que se refere à venda dos referidos imóveis.

1. Encaminhem-se o presente processo licitatório a Sra. Secretária Municipal de Finanças, para que elabore a justificativa necessária.
2. Após devidamente justificado, retornem a esta procuradoria para parecer final.

Chopinzinho, 07 de abril de 2016.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001180

Data Protoc...: 07/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Despacho datado de 07 de abril de 2016, referente ao Processo Licitatório nº 037/2016, expomos:

Item 1 – Não existe nenhum projeto Municipal em andamento ou em fase de desenvolvimento em que os imóveis fruto deste processo atendam ou venham a atender as necessidades do mesmo;

Item 2 – A baixa metragem dos imóveis dificulta qualquer instalação ou desenvolvimento de Projetos Municipais;

Item 3 – Os terrenos objeto do Processo Licitatório, por serem vagos, muitas vezes se tornam depósito de lixo de moradores adjacentes, inclusive com água parada, se tornando assim alvos potenciais para desenvolvimento de doenças com maior destaque para as causadas pelo mosquito Aedes Aegypti: Dengue, Febre Chikungunya e Vírus Zika;

Item 4 – A total ociosidade dos terrenos;

Item 5 – O custo de manutenção (limpeza, corte e conservação);

Item 6 – Custos diretos e indiretos com funcionários públicos para manutenção, já que os mesmos poderiam estar desenvolvendo outros trabalhos de interesse dos cidadãos;

Item 7 – A necessidade urgente no término da implantação e de investimentos em Obras de Infraestrutura no Loteamento Novo Horizonte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ante ao exposto, fica evidenciado claramente o Interesse Público na alienação dos terrenos, com ênfase nos itens 3 e principalmente no item 7, já que o Loteamento Novo Horizonte é composto por duzentos lotes, os quais visam a atender famílias necessitadas e que moram em áreas de risco do município.

Chopinzinho, 08 de abril de 2016.

Atenciosamente,


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENCAMINHAMENTOS
Subassunto...: ENC. DE DOCUMENTOS
No.Processo : 2016/04/001189
Data Protoc...: 08/04/16
Requerente...: SECRETARIA DE FINANÇAS
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/04/2016


Assinatura do Requerente

Processo licitatório n. 37/2016

Assunto: Alienação de bens imóveis mediante concorrência pública



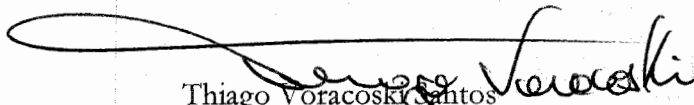
PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO



1. Encaminhem-se a Divisão de Planejamento e Projetos da Secretaria de Administração, para que manifestem quanto à justificativa apresentada às fls. 120/121.
2. Após, retornem para parecer final.

Chopinzinho, 13 de abril de 2016.


Thiago Voracowski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2016/04/001277
Data Protoc...: 14/04/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Protocolo Geral nº: 1277 (14/04/16)

Interessado: Procuradoria Municipal de Chopinzinho.

Assunto: Resposta ao Despacho de protocolo supracitado, parte integrante do Processo Licitatório nº 37/2016, que tem por assunto a Alienação de Bens Imóveis mediante Concorrência Pública.

PARECER Nº 09/2016

Em atendimento à solicitação do Senhor Procurador para manifestação quanto a justificativa apresentada às fls. 120/121, informamos que, referente aos lotes citados no Termo de Referência (fls. 08/09), até o presente momento não há qualquer uso ou destinação pública como projeto em desenvolvimento ou aprovado, ou mesmo execução de obra em trâmite nesta divisão.

Quanto à implantação do Loteamento Novo Horizonte, informamos que este atenderá exclusivamente ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, e neste momento já estão construídas 25 casas que abrigarão famílias que se encontram em área de risco (Barranca do Szura), sendo que as obras de infraestrutura para atendimento das 25 residências estão em andamento.

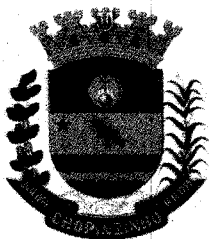
Elencamos abaixo, dados pertinentes ao Loteamento Novo Horizonte:

1) Informações referentes a lotes e quadras:

Quadra	Quant. de Lotes	Área (m²)	Numeração dos lotes
01	01	38.056,66	01
02	19	5.237,58	01 a 19
03	19	5.280,45	01 a 19
04	19	5.323,32	01 a 19
05	19	5.549,74	01 a 19
06	29	7.801,66	01 a 29
07	01	2.400,00	01
08	18	4.800,00	01 a 18
09	21	5.560,00	01 a 21
10	01	2.471,48	01
11	06	5.396,38	01 a 06
12	11	3.123,80	01 a 11
13	06	13.998,66	01 a 06
TOTAL	170	124.222,72	

25 ABR. 2016

1344



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurbel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



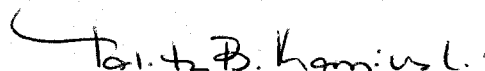
2) Informações referentes às ruas:

Nomenclatura das Ruas	Área (m²)	Classificação das vias
Gralha azul	6.592,32	Local
Das garças	2.000,78	Local
Dos sabiás	1.627,79	Local
Dos canários	1.654,64	Local
Das juritis	1.641,06	Local
Das andorinhas	1.665,19	Local
Bem-te-vi	2.990,21	Local
Beija-flor	3.540,35	Local
Das araras	780,00	Local
Das corujas	1.751,00	Local
João de Barro	14.991,93	Coletora
Área total das vias	39.235,27	

Tabela 02 – Ruas

É o parecer.

Chopinzinho, 20 de abril de 2016.


Talita Baseggio Kaminski

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos
Engenheira Civil
CREA-PR 101.449/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001344

Data Protoc...: 25/04/16

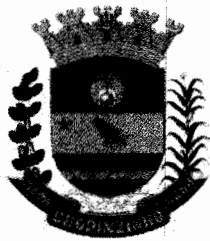
Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/04/2016

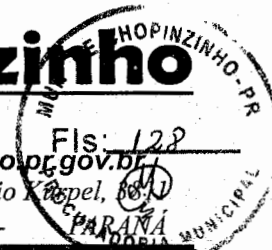
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Xapell, 88-90
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 37/2016
Edital nº ____/2016
Concorrência.

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria de Divisão de Planejamento e Projetos para parecer final de mérito desta Procuradoria acerca da justificativa quanto ao interesse público, no que tange à venda dos imóveis objeto desta concorrência.

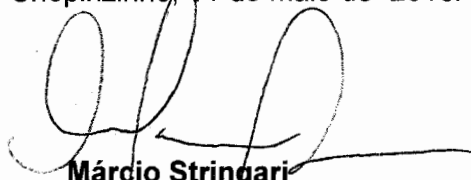
A Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos informa que não há qualquer uso ou destinação pública como projeto de desenvolvimento ou aprovado, ou mesmo execução de obra em trâmite na referida Divisão em relação aos imóveis objeto desta concorrência. (Fls. 125-126).

No que concerne à justificativa exarada pela Secretaria de Finanças, às fls. 120 a 121, ficou evidenciado que a manutenção dos imóveis a serem alienados onera os cofres públicos, e a inadequação destes imóveis para a instalação ou desenvolvimento de Projetos Municipais dá lastro às alienações.

Diante do exposto, e considerando o disposto nos pareceres jurídicos anteriores desta Procuradoria (Fls. 45 e 46; 69; 118 e 123), e considerando as adequações efetivadas por conta desses pareceres, não vemos óbice ao prosseguimento do certame.

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de maio de 2016.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001568

Data Protoc..: 11/05/16

Requerente..: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/05/2016

Assinatura do Requerente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016****CONCORRÊNCIA****EDITAL Nº 4/2016****ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE VENDA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, Fone:(46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: Concorrência.

2) TIPO DE JULGAMENTO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.

3) OBJETO : Alienação de imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as **10:00 hs** do dia **17/06/2016**. Início dos trabalhos às **10:15 hs** do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES : Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

6) DA VISITA AOS IMÓVEIS: A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia **16/06/2016**, na Divisão de Patrimônio, com o Sr: Dimorvan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

Processo Licitatório nº: 37/2016

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2016

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 10h00

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h15

O Município de Chopinzinho-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório na modalidade de Concorrência.

O presente procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos:

1- DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006, pela Lei Municipal nº 3.501/2016 e demais condições fixadas neste Edital;

1.2 - Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos);

1.3 - A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O certame em epígrafe tem por objeto a alienação de imóveis urbanos, nos termos da Lei Municipal 3.501/2016 e Anexo I deste Edital.

2.2 – Descrição e valores

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
01	Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m², (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941.	29.000,00	1.450,00
02	Terreno composto do Lote nº 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104.	36.000,00	1.800,00
03	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211.	48.094,80	2.407,74
04	Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03,	48.596,40	2.429,82



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m ² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125.		
05	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m ² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257.	78.000,00	3.900,00
06	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m ² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936.	45.000,00	2.250,00
07	Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m ² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307.	45.000,00	2.250,00
08	Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m ² (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.311.	28.000,00	1.400,00
09	Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m ² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779.	46.468,80	2.323,44
10	Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m ² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780.	46.580,80	2.329,04
11	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m ² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781.	48.391,00	2.419,55
12	Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886.	54.000,00	2.700,00
13	Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734.	19.800,00	990,00
14	Terreno composto do Lote nº 26-D, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de	19.800,00	990,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735.		
15	Terreno composto do Lote nº 26-F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737.	25.294,00	1.264,70
16	Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740.	26.000,00	1.300,00

3 - DO PREÇO

3.1 – Será observado como oferta mínima os valores estabelecidos na tabela acima, fixados pela Ata de Avaliação Imobiliária elaborada sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, designados formalmente pelo Decreto nº 262/2015, que os habilitaram para tal fim. Culminada na Lei Municipal nº 3.501/2016, que autorizou o Executivo Municipal proceder a alienação mediante venda.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4.2 – Serão desclassificados os preços apresentados **ABAIXO** do valor mínimo previsto.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Não haverá despesas decorrentes deste Edital.

6. – HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

6.2- Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

6.3- O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

6.4- É reservado, ainda, ao Município de Chopinzinho, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

6.5 - A habilitação dar-se-á, pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda, conforme especificado no item 2.2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.

6.6 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional **DEPOSITADO** em conta-corrente fornecida pela Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA: 0842-7 - CONTA CORRENTE: 14.459-2
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

6.7- A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço indicados no preâmbulo deste edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 - A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados **até as 10h00m do dia 17/06/2016 na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho-PR** e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia às **10h:15m**, no mesmo local;

7.1.1 - Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

7.2 - Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ ou NOME/CPF
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ ou NOME/CPF

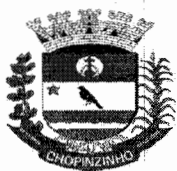
7.3 - O envelope Nº 1 - **HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Se pessoa física:

- a)** Comprovante de recolhimento da(s) caução(ões), relativa(s) ao(s) imóvel(is) pretendido(s), na forma do item 6.5 e 6.6 deste Edital.
- b)** Cédula de identidade (xerox autenticado).
- c)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (xerox autenticado).
- d)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.3.2 - Se pessoa jurídica:

- a)** Comprovante de recolhimento da(s) caução(ões), relativa(s) ao(s) imóvel(is) pretendido(s), na forma do item 6.5 e 6.6 deste edital.
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope **Nº. 2 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
 - c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
 - d) Endereço completo do proponente.
 - e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
 - f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.
- 7.5.1**- Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel.
- 7.6** – **Se um licitante tiver interesse em mais de um imóvel, deverá apresentar tantas propostas quanto o número de imóveis pretendidos.**
- 7.6.1** – **Todas as propostas deverão estar no envelope nº 2 (Proposta).**
- 7.7** – **Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.2.**

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1.** No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 8.2.** Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 8.3.** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.
- 8.4.** Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos representantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 8.5.** Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.
- 8.6.** O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- a) Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.
 - b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para os mesmos imóveis, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
 - c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.
 - d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
 - e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
 - f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 9.1.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.
- 9.2.** Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

10. DA MODALIDADE DE VENDA E DA CAUÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

10.1.2 - De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Órgão Oficial de Publicações do Município, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto.

O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

10.1.3 - O saldo do preço, deduzido o valor da caução e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor, no Órgão Oficial de Divulgação do Município.

10.2.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no ANEXO I.

10.2.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

10.2.3. Os demais valores depositados para fins de caução por pessoas físicas ou jurídicas que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura, devidamente instruído, em petição original;

11.4 - As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura, devidamente instruída, em petição original;

11.5 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4., hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Chefe do Executivo Municipal que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, para conhecimento público.

12.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

12.4. Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura de Chopinzinho-PR.

13.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

14. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

14.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses de: **a)** desistência, **b)** se o licitante for o ganhador da proposta, **c)** não cumprimento dos prazos estipulados para escritura e pagamentos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho-PR.

14.2. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor perde em favor do Município de Chopinzinho-PR o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a)** Desistência;
- b)** Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c)** Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d)** Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

16.2. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Chopinzinho-PR.

16.3. - Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

16.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Chopinzinho - PR, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;

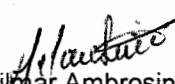
Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Chopinzinho, 11 de maio de 2016


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
01	Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m ² , (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941.	29.000,00	1.450,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

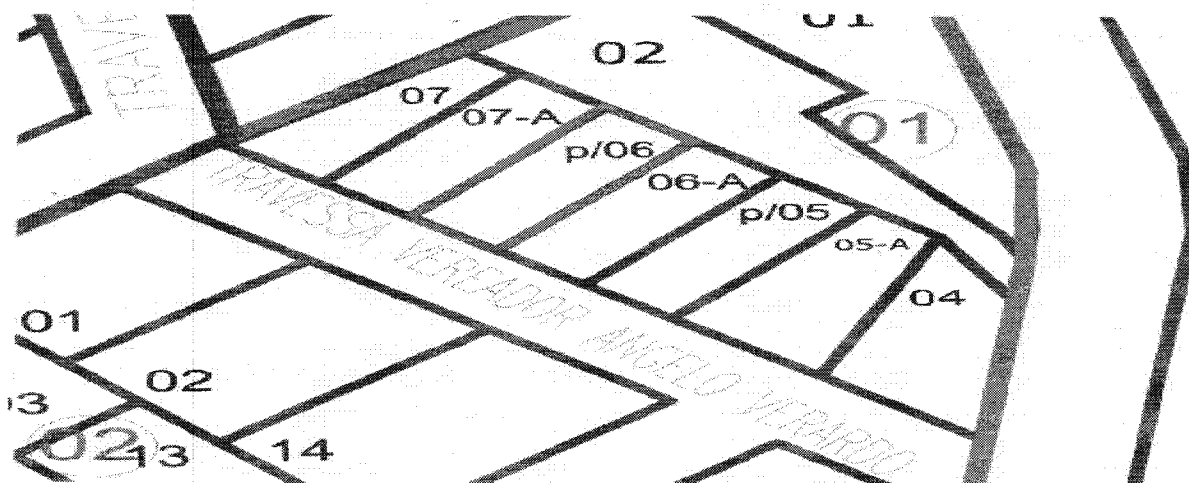
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

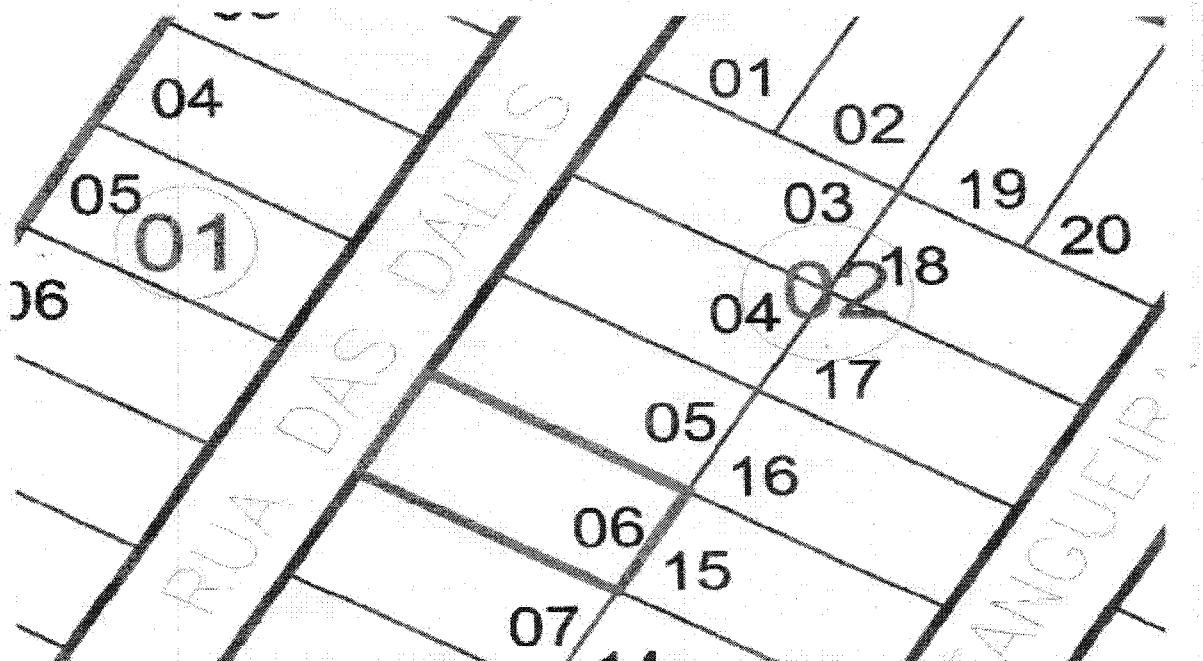
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
02	Terreno composto do Lote ° 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104.	36.000,00	1.800,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

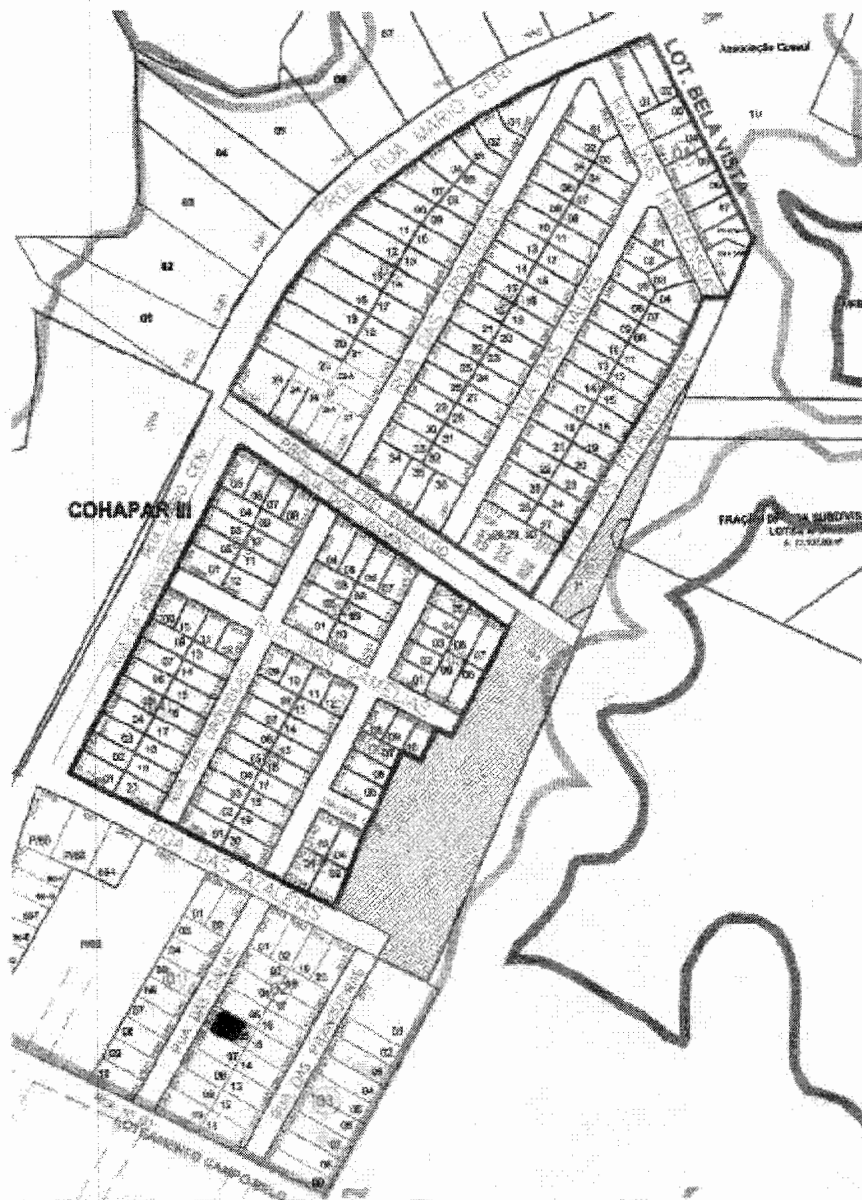
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

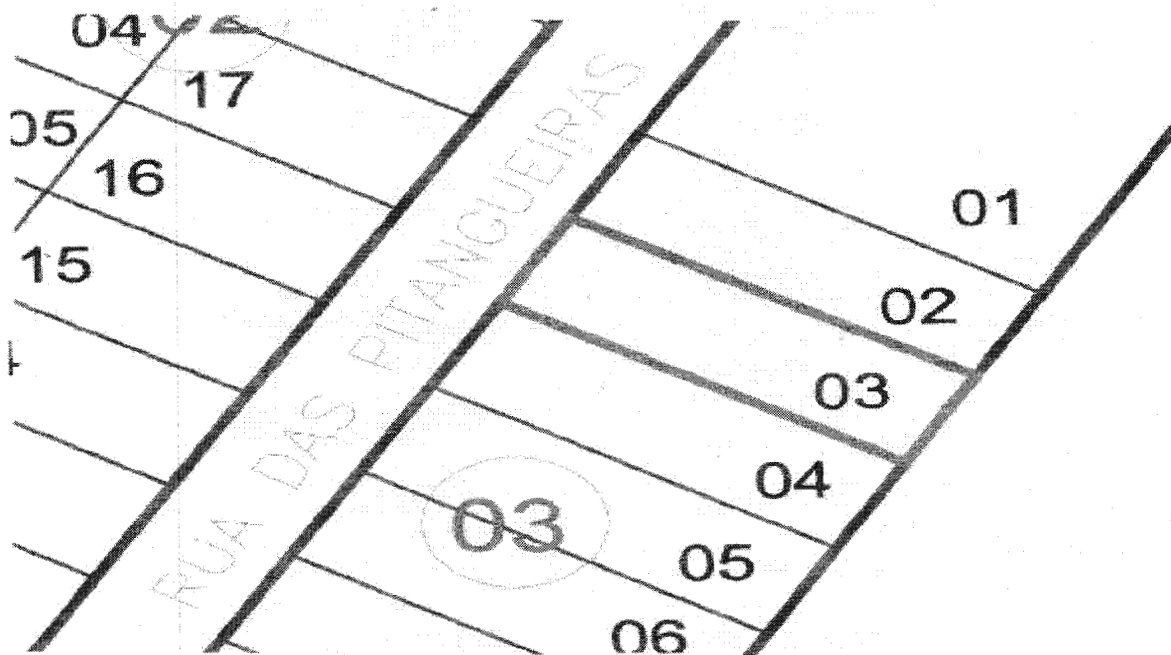


IRRO SÃO JOSÉ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
03	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211.	48.094,80	2.407,74





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

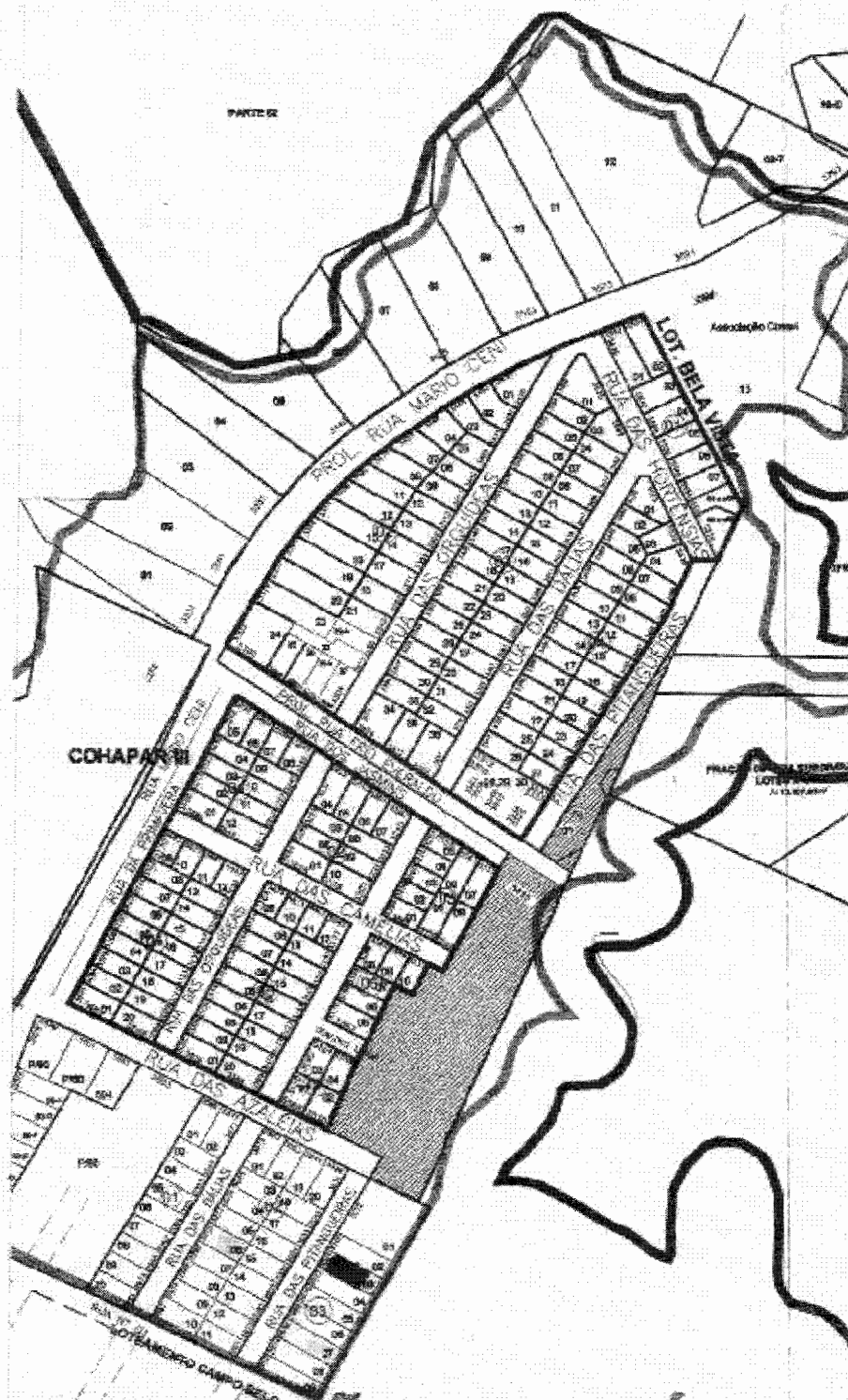
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

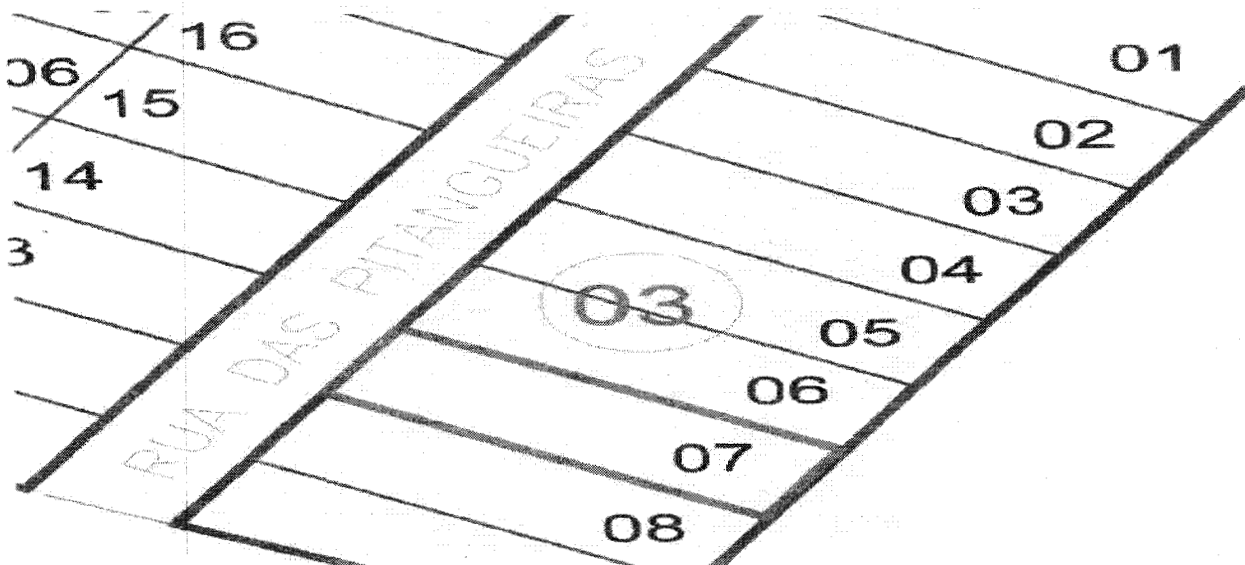


IRRO SÃO JOSÉ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
04	Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m ² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125.	48.596,40	2.429,82







MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
05	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m ² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257.	78.000,00	3.900,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

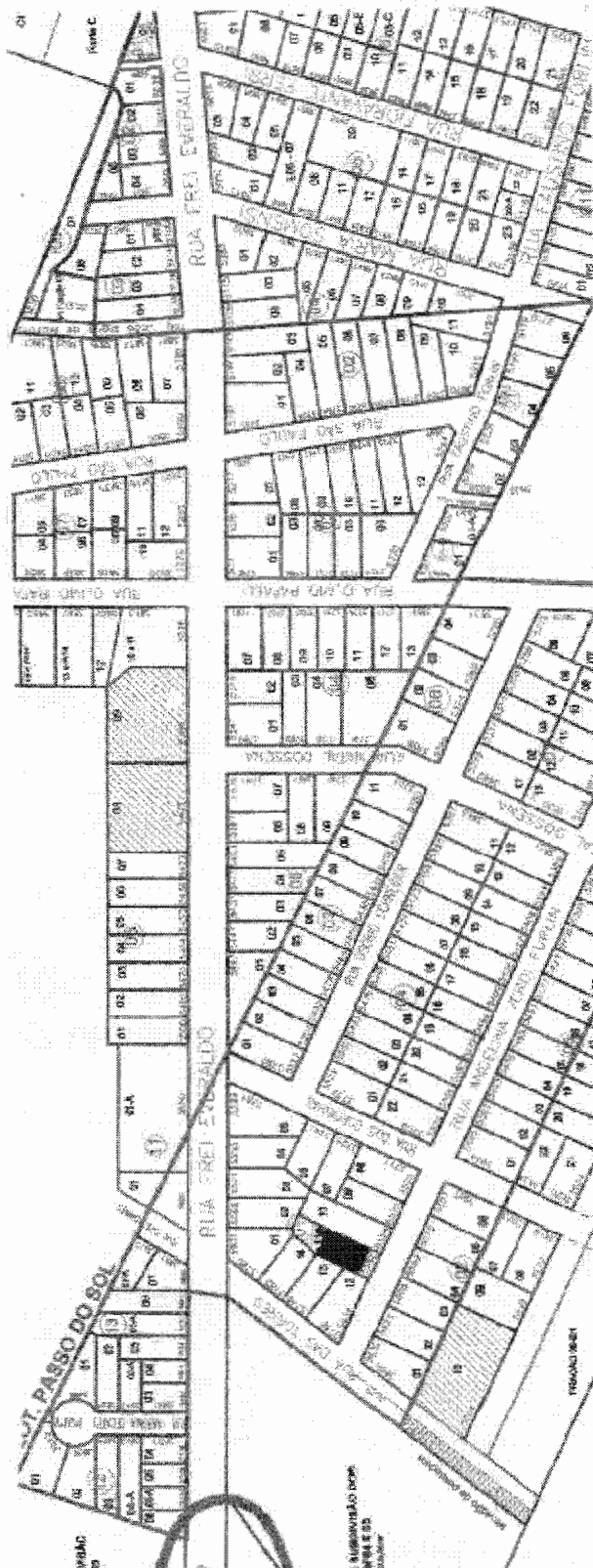
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

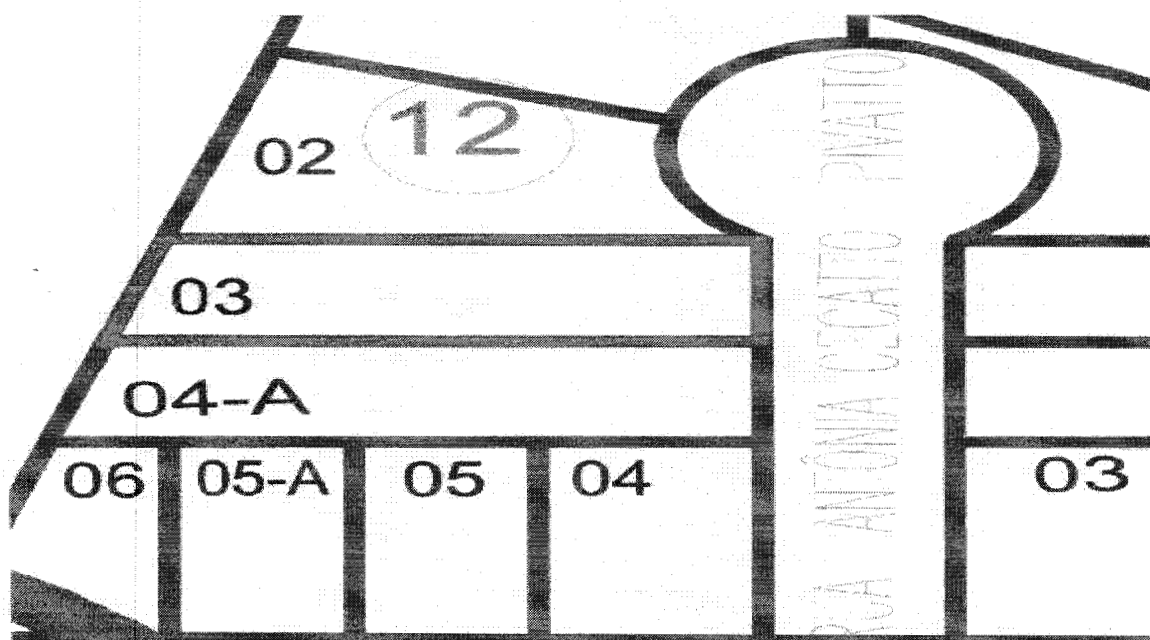
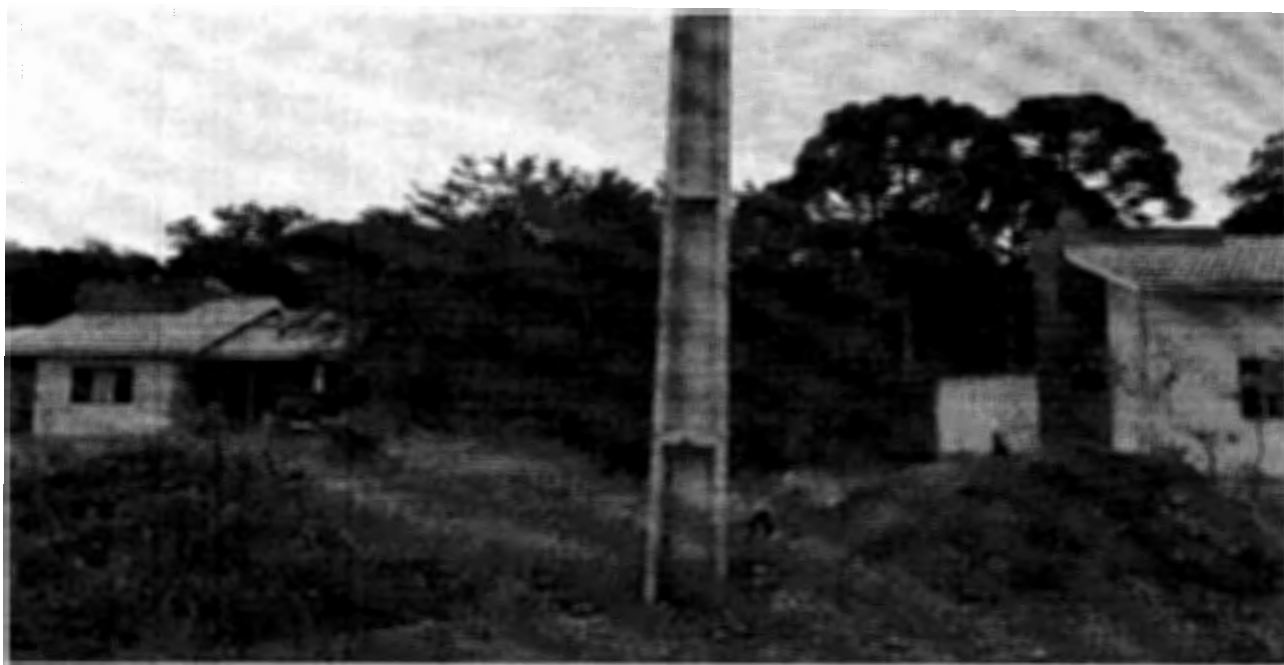
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
06	Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m ² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936.	45.000,00	2.250,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

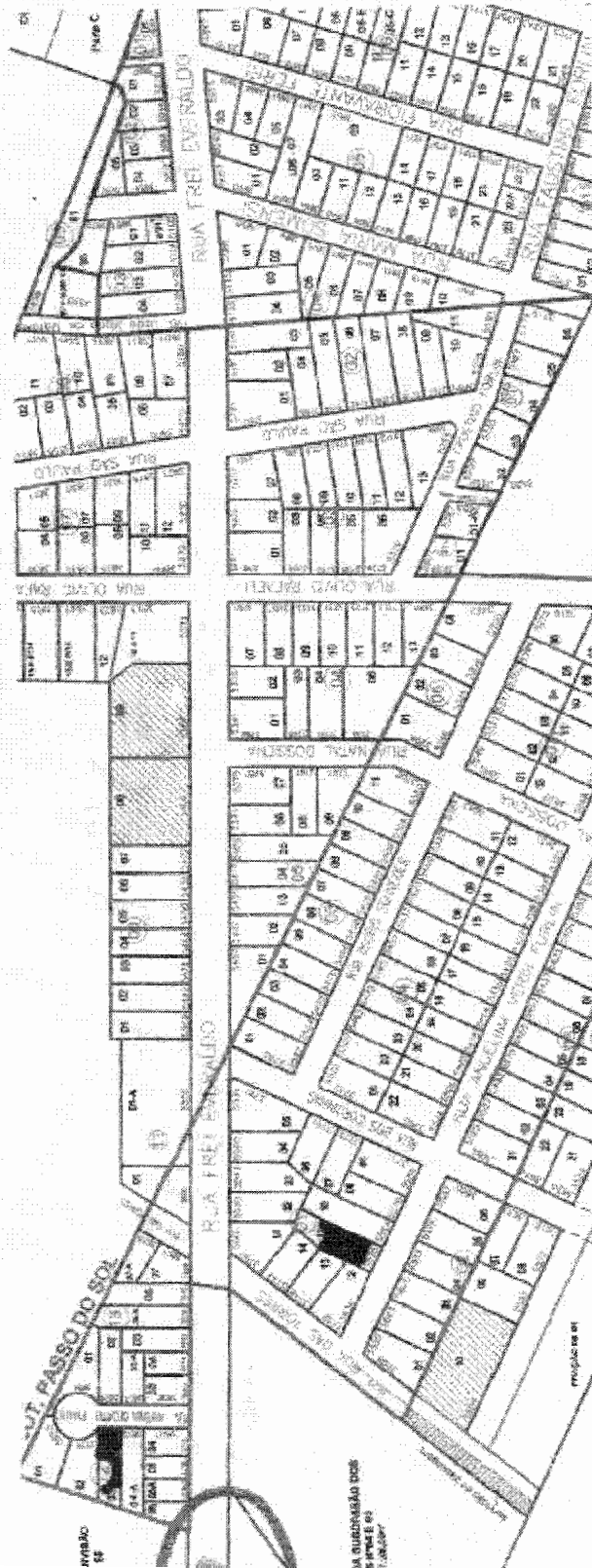
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



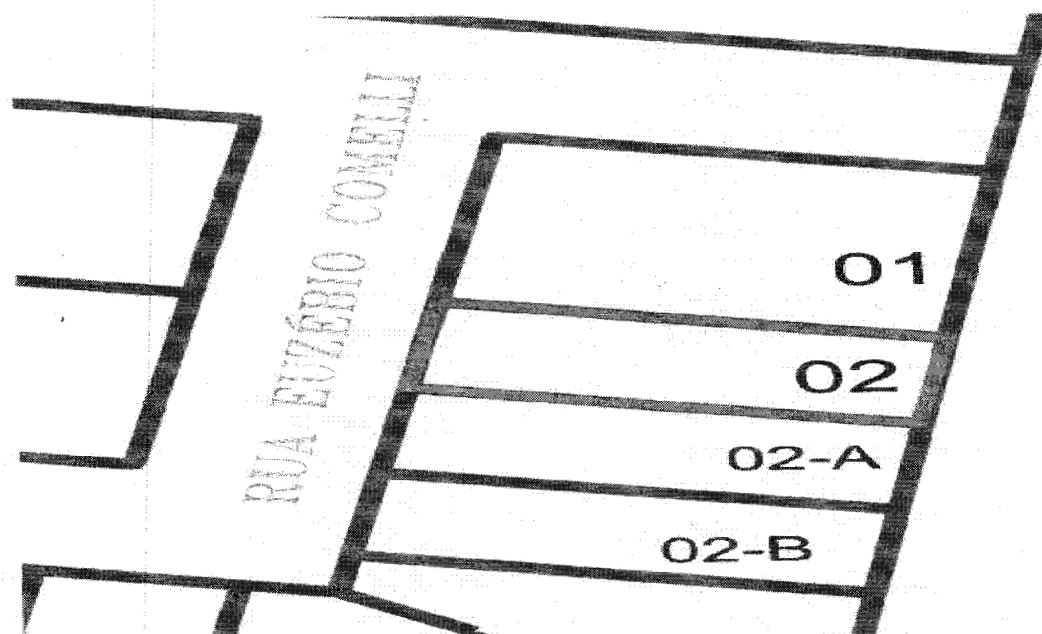
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
07	Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m ² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307.	45.000,00	2.250,00



ESTADO DO PARANÁ

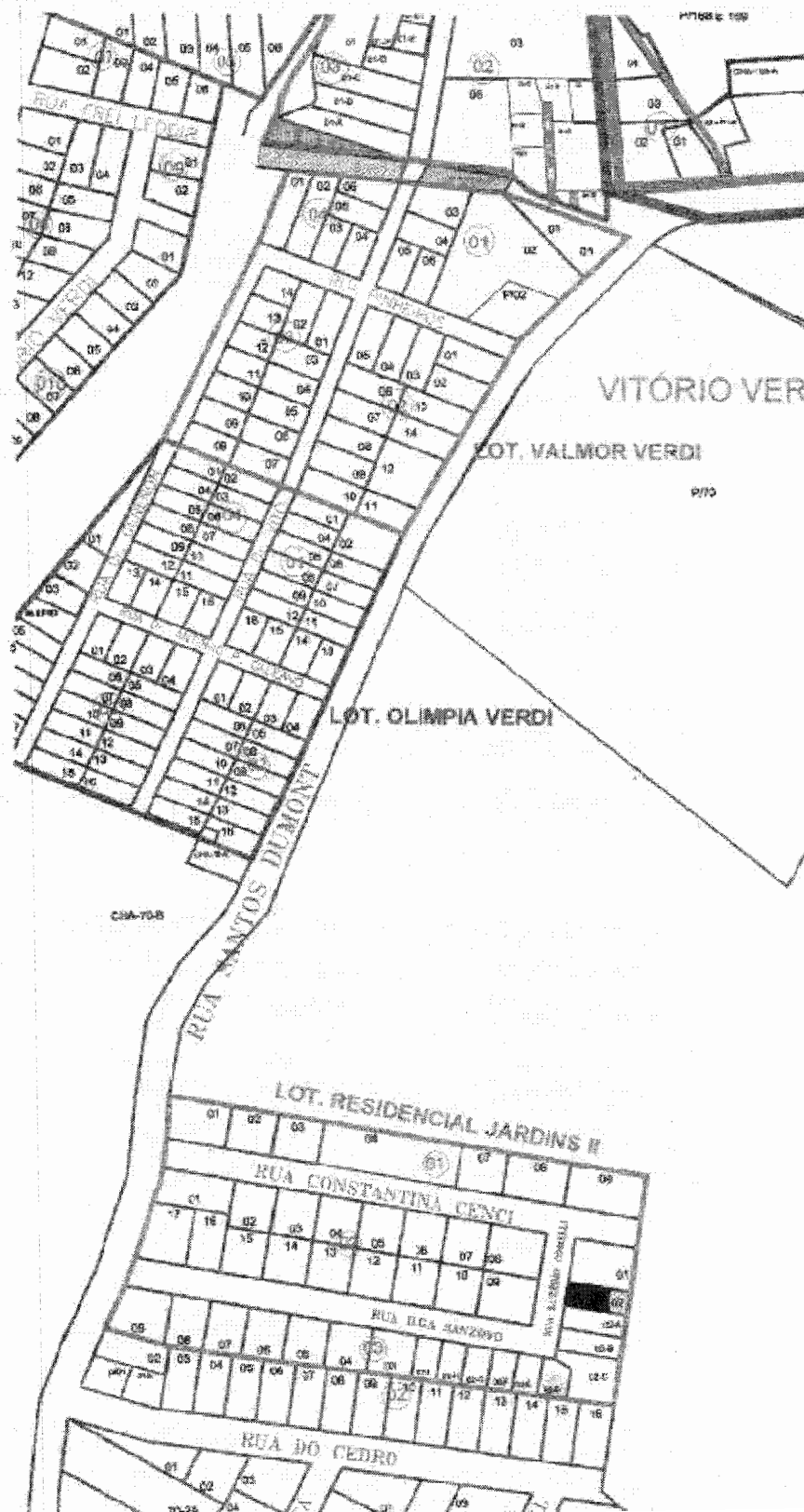
CNPJ: 76.995.414/0001

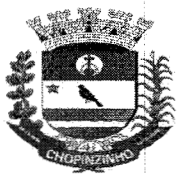
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
08	Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m ² (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.311.	28.000,00	1.400,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

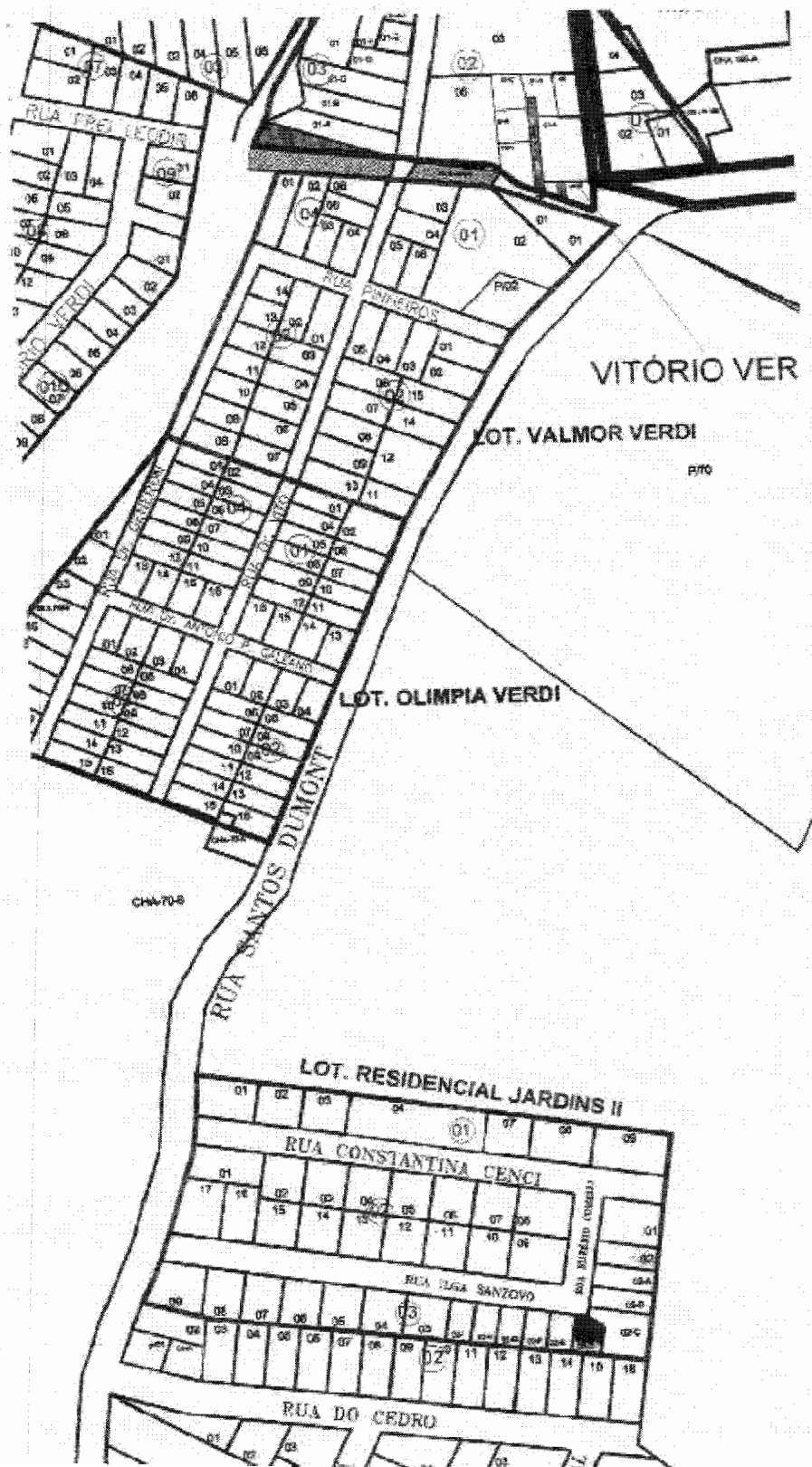
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

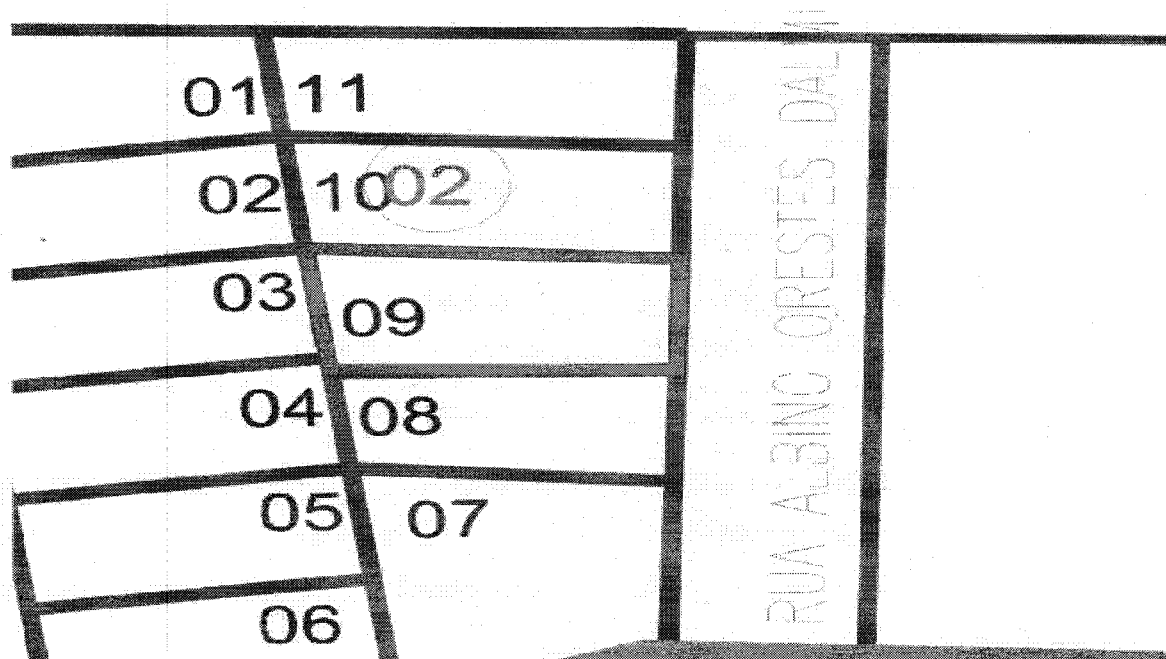
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
09	Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m ² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779.	46.468,80	2.323,44





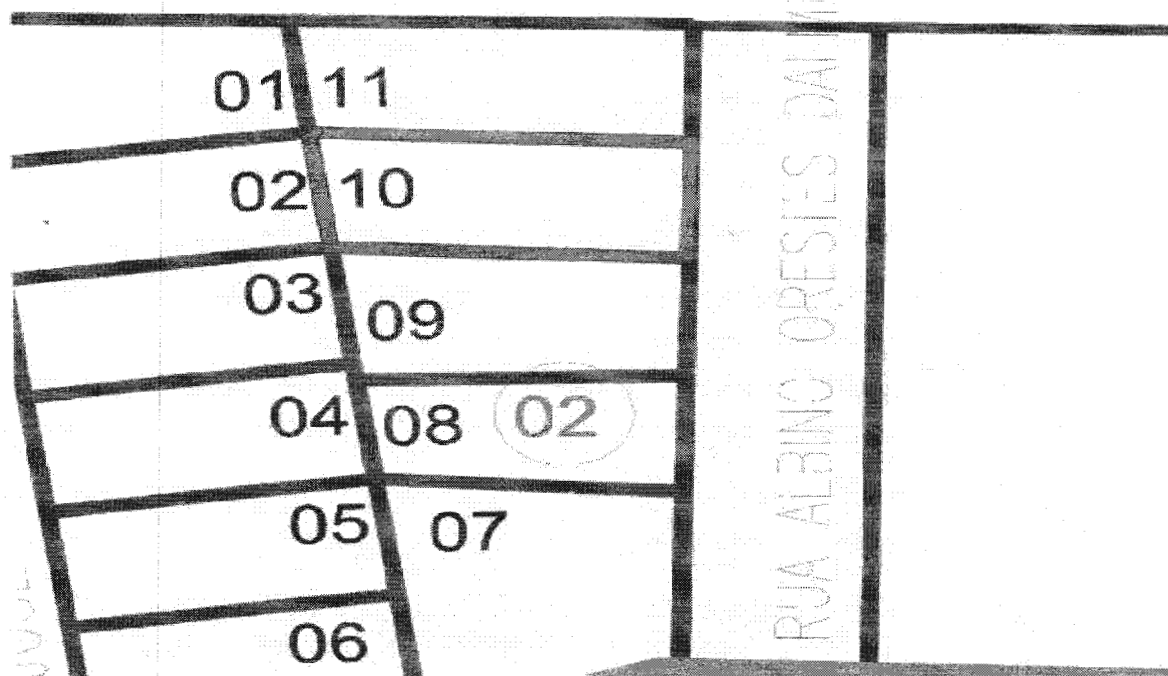
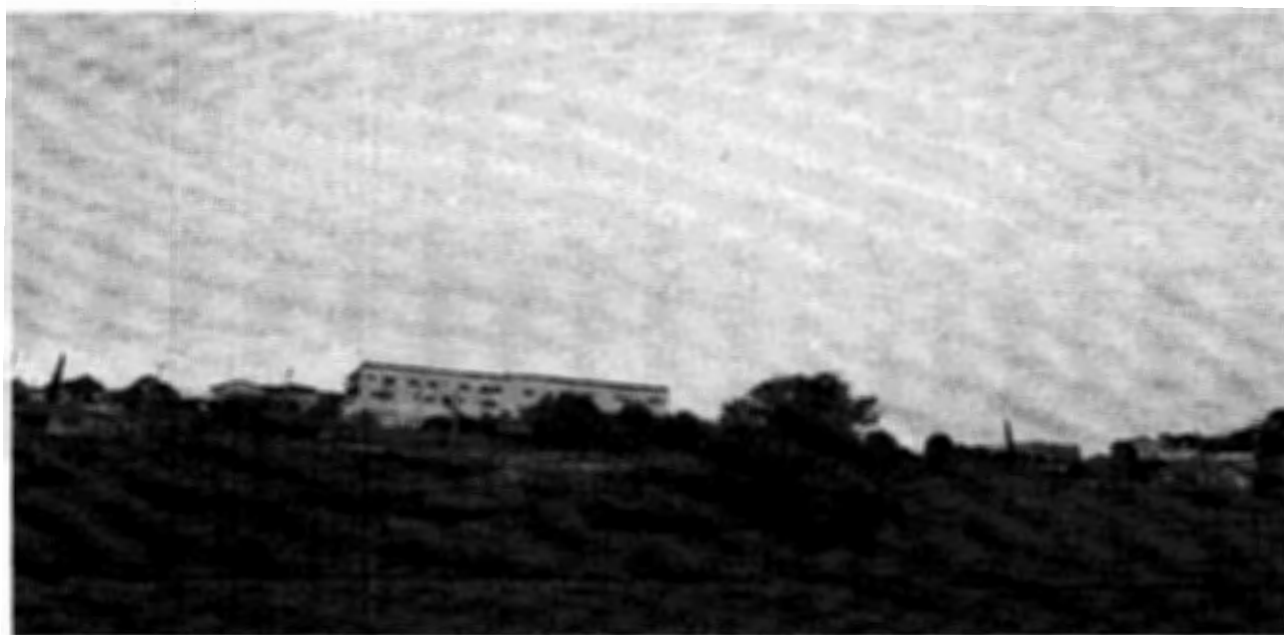
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





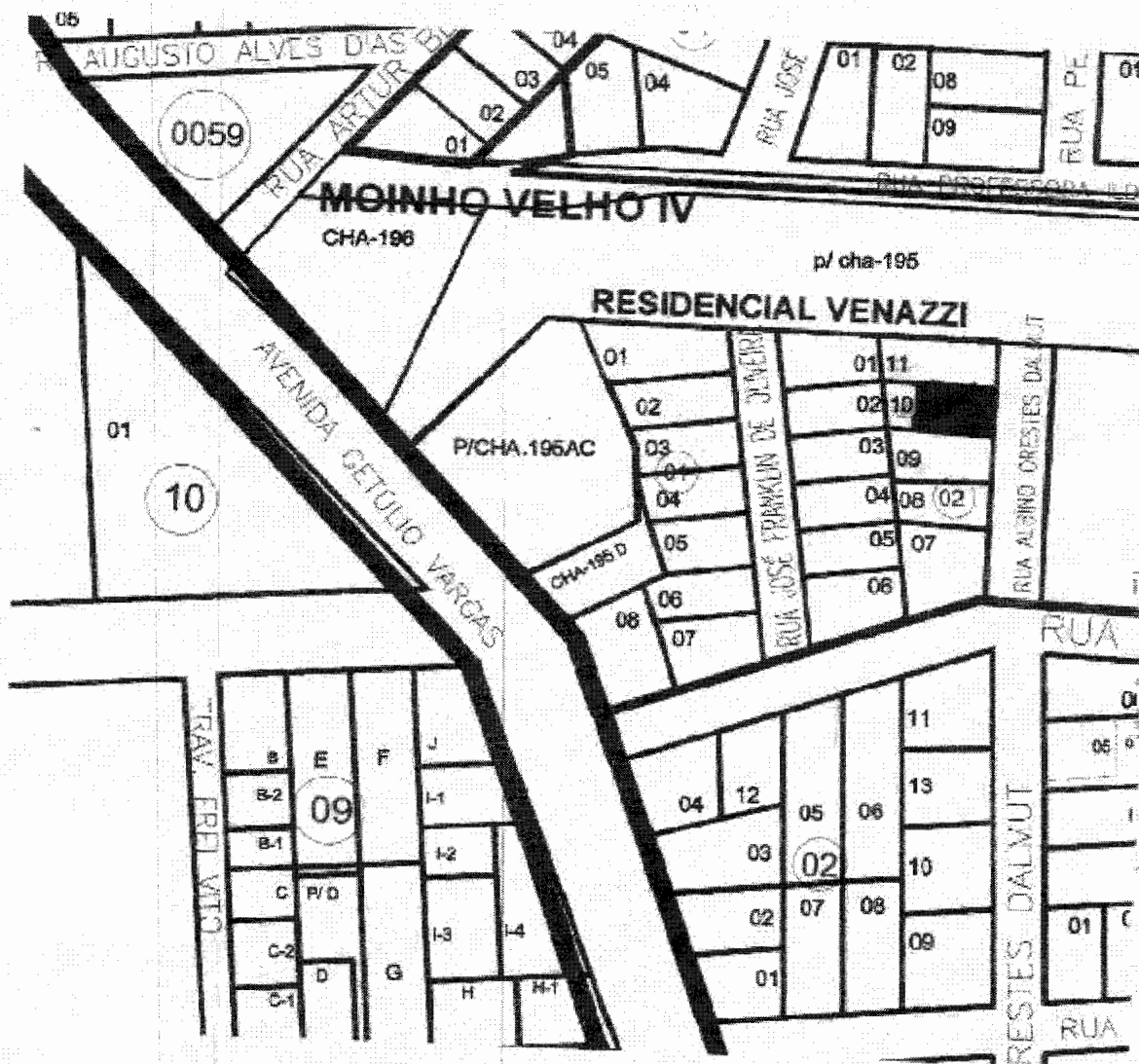
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
10	Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780.	46.580,80	2.329,04





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



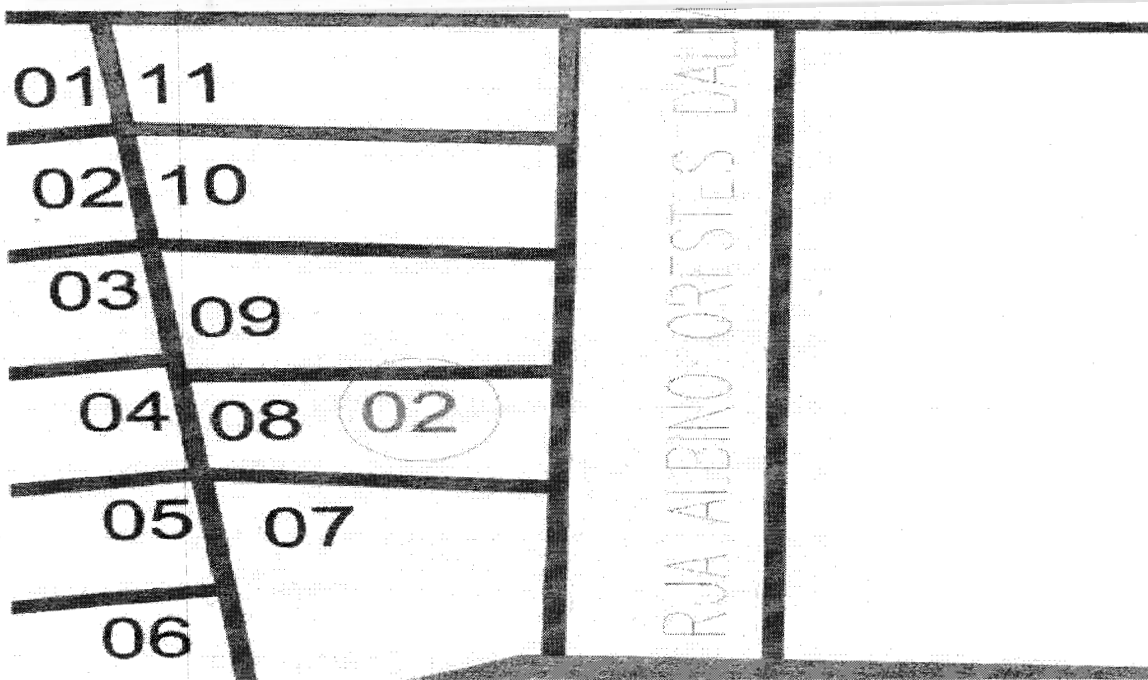
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
11	Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m ² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781.	48.391,00	2.419,55





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

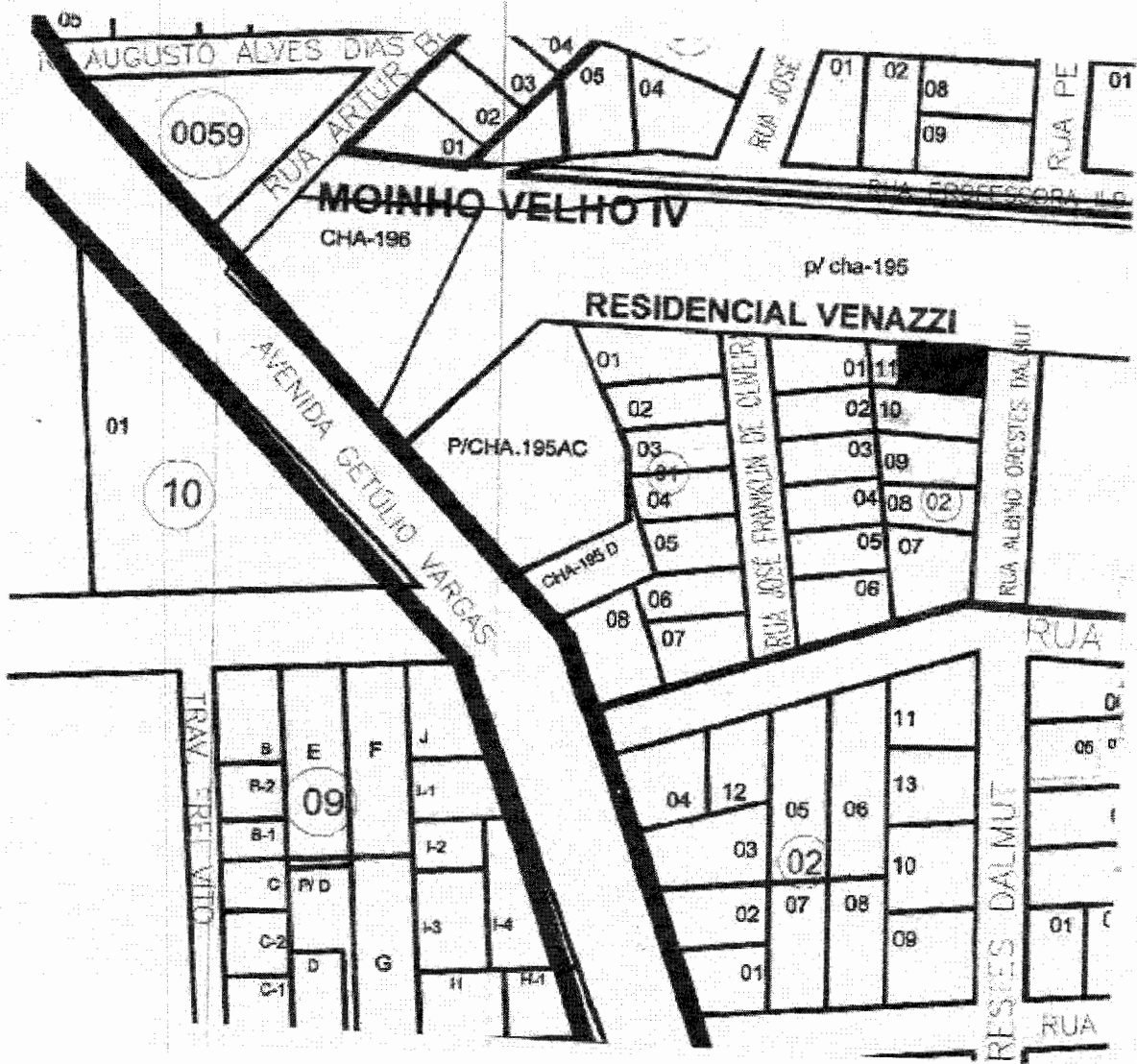
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

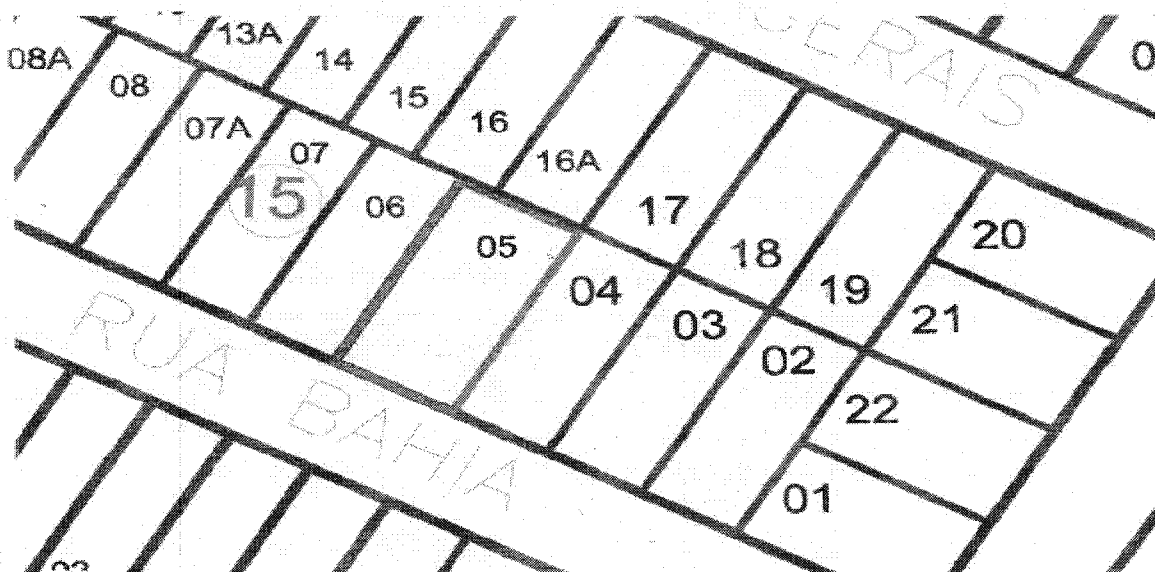
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
12	Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886.	54.000,00	2.700,00



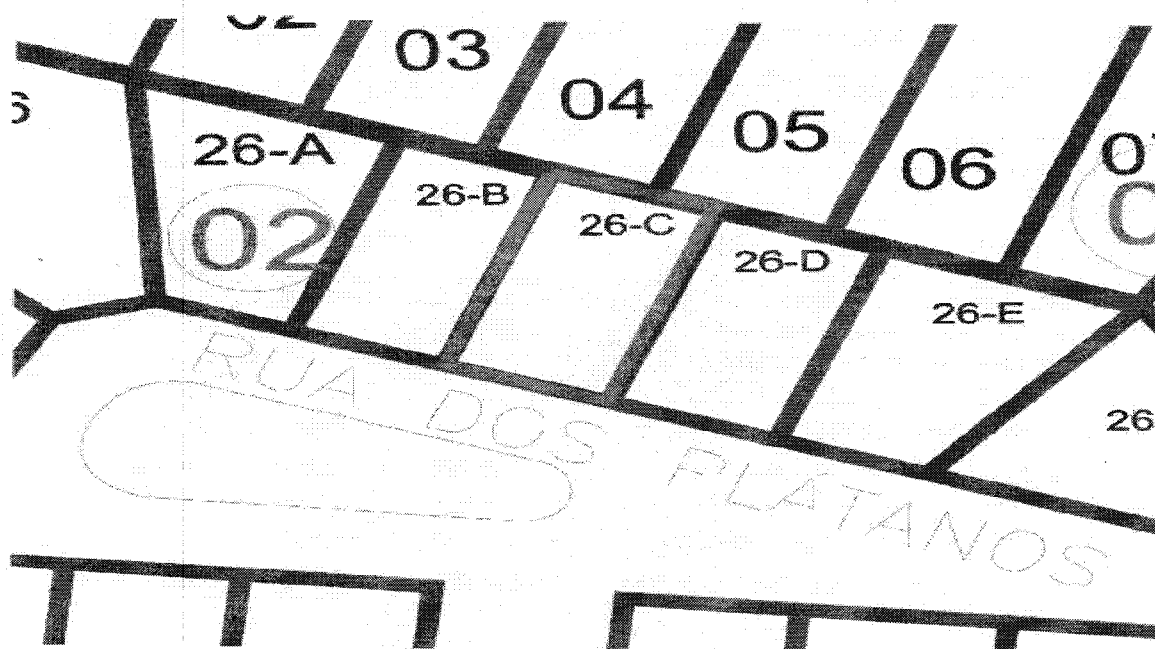
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
13	Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734.	19.800,00	990,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

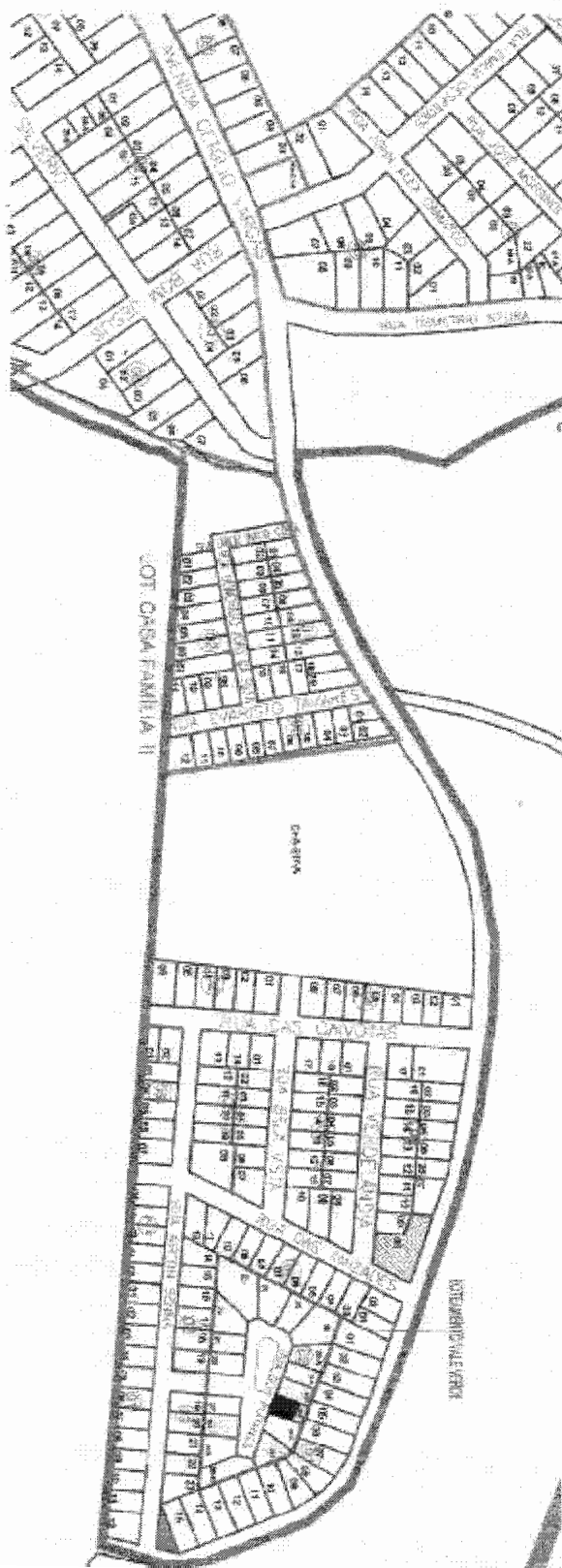
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
14	Terreno composto do Lote nº 26-D, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m ² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735.	19.800,00	990,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

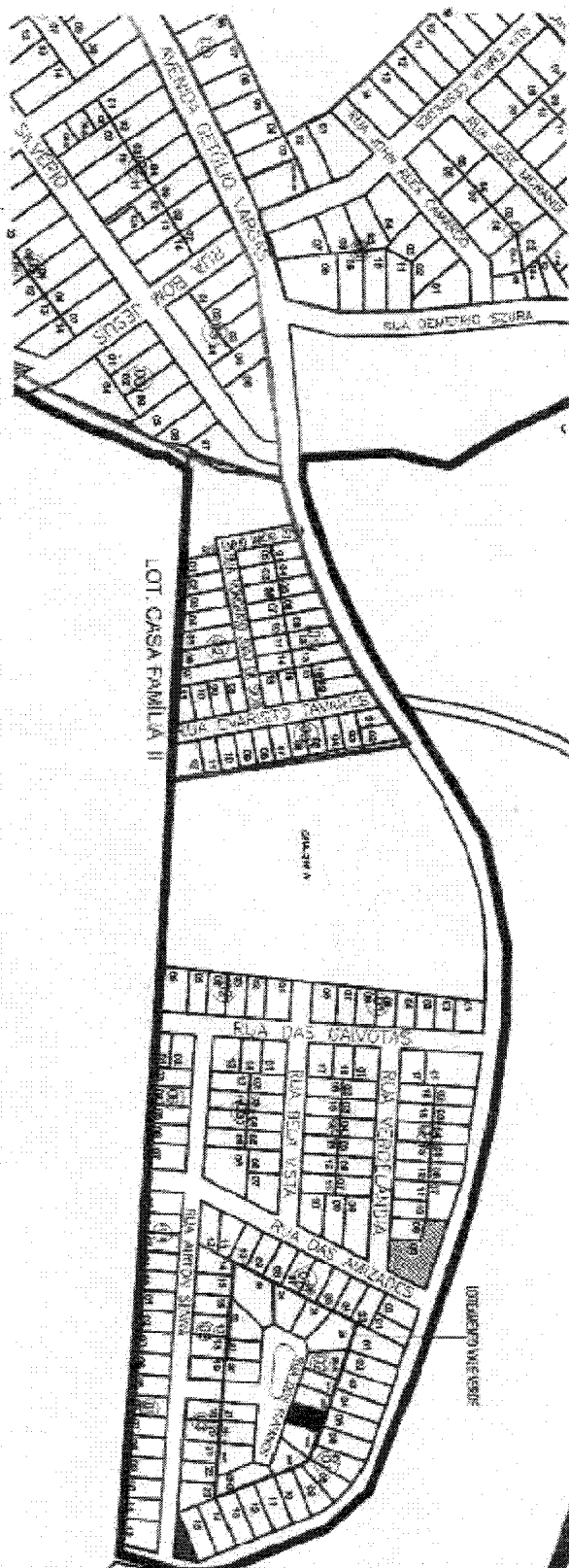
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

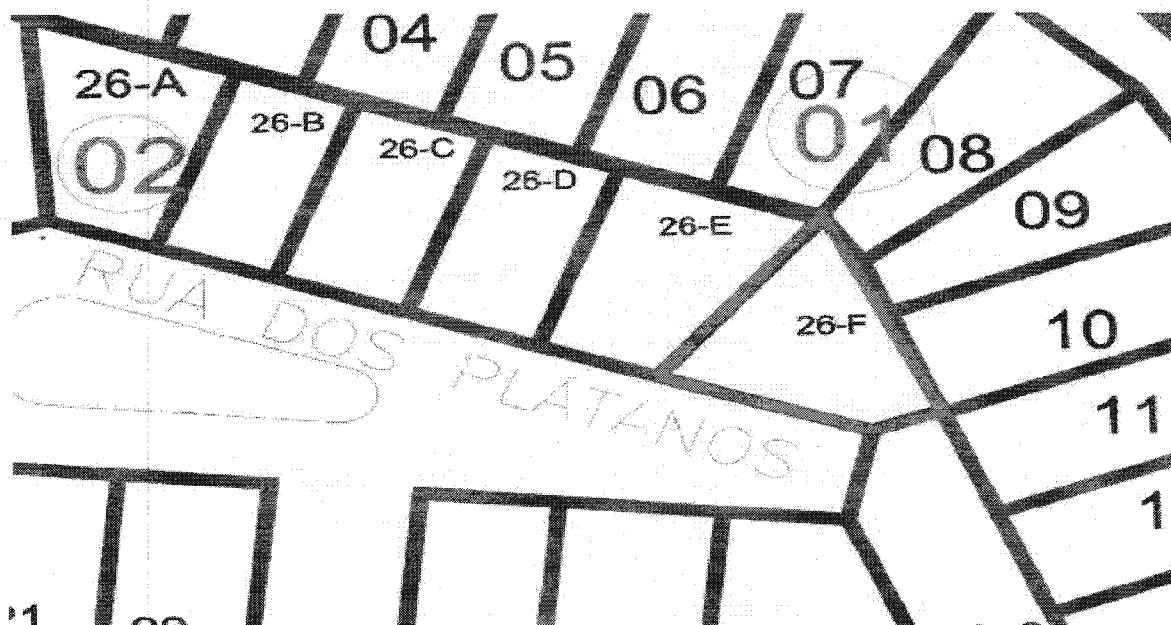
PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
15	Terreno composto do Lote nº 26-F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m ² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737.	25.294,00	1.264,70





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

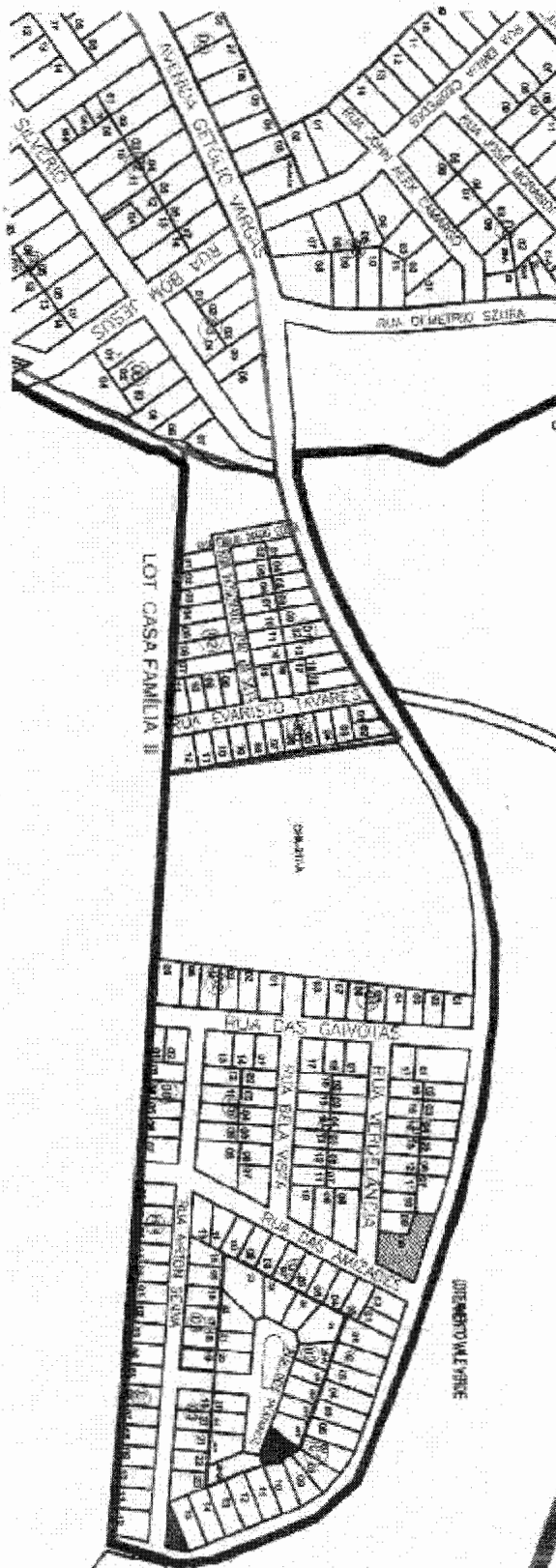
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

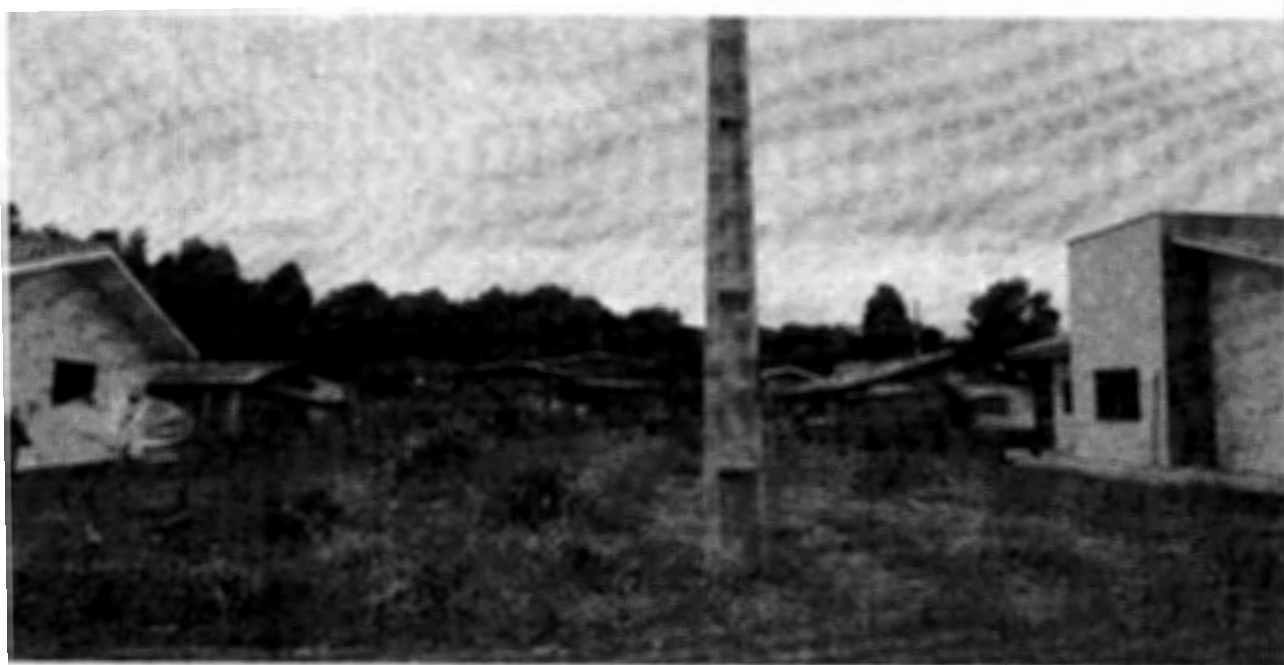
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

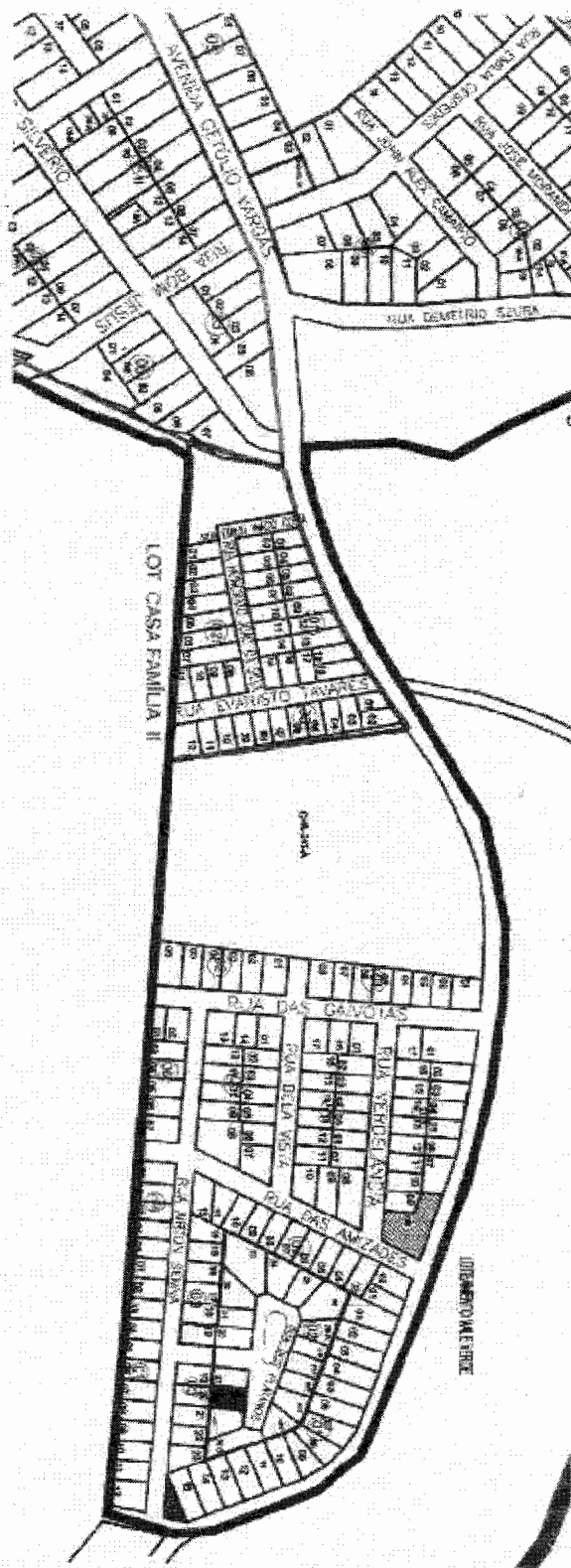
PARANÁ

Item	Objeto	Valor Mínimo R\$	Valor da Caução R\$
16	Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m ² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740.	26.000,00	1.300,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

1) À VISTA

1.1) Sinal de no mínimo 10% do valor ofertado após adjudicação.

1.2) Saldo remanescente, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e atualizado desde a data da abertura das propostas, deduzido o valor da caução, até a data em que for lavrada a escritura de compra/venda.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

2 - OBJETO :

Alienação de imóvel (descrever o imóvel pretendido conforme previsto no item 2.2 – Descrição e valores), conforme Lei Municipal 3.501/16.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

4 - DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

 Assinatura do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

MODELO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº 4/2016**, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 4/2016**.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2016

Assinatura do proponente.

Ciente em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 4/2016
MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E _____ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de 201____, nesta cidade de _____, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: De um lado o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 76.995.414/0001-60, com sede em Chopinzinho - PR, aqui representado, por força da Legislação Municipal, pelo Sr. _____, brasileiro, (cargo), portador da cédula de identidade nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, _____, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº. _____ matrícula nº. _____ às fls. _____ do Livro _____ do Cartório de Registro de imóveis da _____ Circunscrição da Comarca de _____ 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº. 4/2016, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____). Lhe foi pago neste ato, perante mim, _____ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em _____ de _____ de _____, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Chopinzinho - PR, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura na condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

(Local e data)

Assinatura do Licitante

Assinatura do Representante do Município

Chopinzinho**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016**

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, Fone: (46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

- 1) **MODALIDADE:** Concorrência.
- 2) **TIPO DE JULGAMENTO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.
- 3) **OBJETO:** Alienação de imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.
- 4) **DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as 10:00 hs do dia 17/06/2016. Início dos trabalhos às 10:15 hs do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.
- 5) **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.
- 6) **DA VISITA AOS IMÓVEIS:** A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia 16/06/2016, na Divisão de Patrimônio, com o Sr: Dimorvan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

- 7) **OBSERVAÇÕES:** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;
Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;
Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;
Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

9) O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

42341/2016

Cidade Gaúcha**RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2016 - PMCG**

PROCESSO N.º 045

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresas para aquisição de materiais médicos hospitalares para uso e consumo nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme descrição no anexo I do edital, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 02/06/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 02/06/2016 as 09:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por lote, tendo como objeto a contratação de empresas para aquisição de materiais médicos hospitalares para uso e consumo nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

Outras informações de interesse serão prestadas por Geovane Martins de Souza, nomeado para este fim, bem como a entrega do edital no horário e dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, no dia 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR; 13 de Maio de 2016.

ALEXANDRE LUIZ

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016 – PROCESSO Nº. 040/2016. TIPO: Menor Preço Global. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/06/2016, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos e manutenção de equipamentos hidráulicos da frota municipal, artesanato, limpeza e jardinagem, em atendimento as necessidades as diversas secretarias da administração", de acordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 16 de maio de 2016. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro.

42329/2016

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 44/2016, que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Junho de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 31 de Maio de 2016. Fica alterado o valor máximo total para R\$ 420.566,04 e inclusão de documento de habilitação. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

42287/2016

Cruzeiro do Oeste**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa abaixo torna público que requereu ao IAP, Renovação da Licença de Operação nº 27110, com validade até 29/12/2016 para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ATIVIDADE: Aterro Sanitário

ENDEREÇO: Rodovia PR 180, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, KM 04, Bairro Cruzeiroinho.

MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste, 16 de maio de 2016.

42188/2016

Floresta**MUNICÍPIO DE FLORESTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/202016.****DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:
300312316

Documento emitido em 17/05/2016 08:15:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9699 | 17/05/2016 | PAG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

orna público que às 09:00 horas do dia 02 de
Licitação, realizará licitação na modalidade
or preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS
n especificações do edital.

	QUAN- TIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
ABA	01	207.500,00	90
2			
FOR	01	279.250,00	90

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1105

Página 36 / 394

PORTARIA Nº 355/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009, e CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo servidor Ivanir Zardinello está de acordo com o exigido pela Lei nº 2.590/2009,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER elevação de Nível Salarial ao servidor Ivanir Zardinello, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 861-6, passando do nível V para o VI, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Roseli Ap. Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 356/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob número 0998/2016;

CONSIDERANDO que o ingresso do servidor em curso de aperfeiçoamento vem contribuir na gestão do trabalho, bem como na melhora da eficácia e eficiência do serviço prestado aos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER horário especial de trabalho, com compensação de horário, à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, para a realização de Curso de Pós-Graduação – Stricto Sensu no Município de Guarapuava – PR, nas seguintes datas:

Dias 01.08.14.15.21.22.28 e 29 de abril de 2016
Dias 05.06.12.13.18.19.20.25 e 27 de maio de 2016
Dias 01.02.03.08.09.10.15.16.17 e 24 de junho de 2016
Dia 01 de julho de 2016

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Ivoliciano Leonarchik - Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 357/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob número 1066/2016;

CONSIDERANDO parecer favorável da Chefe Da Divisão de Planejamento e Projetos;

CONSIDERANDO que o ingresso do servidor em curso de aperfeiçoamento vem contribuir na gestão do trabalho, bem como na melhora da eficácia e eficiência do serviço prestado aos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER horário especial de trabalho, com compensação de horário, à Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, matrícula funcional nº 1585-1, para a realização de Curso de Pós-Graduação no Município de Chapecó – SC, nas seguintes datas:

29 de abril / 2016
03 de junho / 2016
01 de julho / 2016
19 de agosto / 2016
23 de setembro / 2016
28 de outubro / 2016
25 de novembro / 2016
16 de dezembro / 2016
27 de janeiro / 2017
17 de fevereiro / 2017
24 de março / 2017
28 de abril / 2017
26 maio / 2017
23 de junho / 2017
28 de julho / 2017
25 de agosto / 2017
22 de setembro / 2017
27 de outubro / 2017
24 de novembro / 2017
15 de dezembro / 2017

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Talita Baseggio Kaminski - Chefe da Divisão de Planejamentos e Projetos

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Sumula: Aprovação do demonstrativo sintético financeiro 2015 e aprovação do plano de ação para co-financiamento ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

Art. 1º: Fica aprovado o demonstrativo sintético financeiro ano de 2015.

Art. 2º: Fica aprovado plano de ação 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de maio de 2016.

MÁRCIA REGINA GIACOMIN - Presidente do COMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 019/2016, de 28 de março de 2016, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 015/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com a região especificada:

ESF BUGRE:

- Luciano Antonio Nedej de Moraes

II – O convocados deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de lavagem de veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO—PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, Fone:(46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: Concorrência.

2) TIPO DE JULGAMENTO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.

3) OBJETO : Alienação de imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as 10:00 hs do dia 17/06/2016. Início dos trabalhos às 10:15 hs do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES : Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

6) DA VISITA AOS IMÓVEIS: A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia 16/06/2016, na Divisão de Patrimônio, com o Sr. Dimorvan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

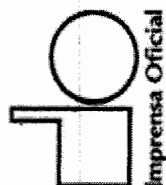
Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

9) O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	42341/2016	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Aviso Concorrência 4-2016 - Alienação Bens Imóveis	Municipalidades	
Órgão	PMCHOPINZINHO - Prefeitura Municipal de Chopinzinho	Prefeituras	
Depositário	Roberto Alencar Przendziuk	Chopinzinho	
E-mail	licita@chopinzinho.pr.gov.br	Licitação - CIS	
Enviada em	16/05/2016 11:34	Aviso Concorrência 4-2016.rtf 38,07 KB	
Data de publicação			
17/05/2016 Terça-feira		R\$ 336,00	Faturada
		16/05/16 11:47	Nº da Edição do Diário: 9699
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	
Rascunho Gravado	Roberto Alencar Przendziuk	16/05/16 11:34	
Matéria Enviada	Roberto Alencar Przendziuk	16/05/16 11:34	
Triagem Realizada	Usuário DIOE	16/05/16 11:47	
17/05/2016 Faturada	Usuário DIOE	16/05/16 11:47	

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 17 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 404 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Ladrões fazem arrastão em comunidades do interior



CORREIOS

PG. 05

Sonho da casa própria está cada vez mais perto em Saudade do Iguaçu

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Lançada oficialmente a Expopato 2016



PATO BRANCO

PG. 04

Registrada a primeira morte por H1N1 em Chopinzinho



SAÚDE

PG. 03

Mulher sequestrada pelo ex-marido é encontrada no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Copa Chopinzinho de futsal prossegue com jogos nesta semana

ESPORTE

PG. 09

Mãe e filhos feitos reféns durante assalto

SEGURANÇA

PG. 11

Em maio Chopinzinho sedia o IX Encontro Regional Esportivo e Recreativo da Terceira Idade

EVENTO

PG. 04

Rapaz é preso acusado de passar cédula de 100 reais falsa

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Mitsuraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

Box integral de 1,20
R\$ 375,00

R\$ 390,00

R\$ 405,00

Publicações Legais

LEI Nº 3.528/2016

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Chopinzinho para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 032/2016 de autoria do Vereador Amarildo Secco e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores para o período 2017 a 2020 fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da Administração Direta, Autarquia ou Fundacional do Município, do Estado e da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Resolução.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decurso de um ano da instalação da Gestão.

Art. 4º - O subsídio fixado nesta lei destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º - A falta às sessões implicará no desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:

I - houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

II - tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência, nem dada comparecimento.

§ 2º - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionadas à luz do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de lavagem de veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel - Chopinzinho-PR, Fone: (46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: Concorrência.

2) TIPO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.

3) OBJETO: Alienação de imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as 10:00 hs do dia 17/06/2016. Início dos trabalhos às 10:15 hs do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

6) DA VISITA AOS IMÓVEIS: A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia 16/06/2016, na Divisão de Patrimônio, com o Sr. Dimorvan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.

Tendo em vista a facilidade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I - Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;

Anexo II - Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III - Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV - Minuta de escritura de compra e venda.

9) O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 - SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87.

OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho	Z3
Construtora e Incorporadora Ltda - ME	
Rogério Masetto	
Claudimir Luiz Zancan	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fomento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 15.258,00. Origem: Pregão Presencial nº 54/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1144-1056-1039-1040-1041-1098-1146-1147-1148. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 138/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fomento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 3.925,00. Origem: Pregão Presencial nº 54/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1144-1056-1039-1040-1041-1098-1146-1147-1148. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza e Luis Antonio Blassusi Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 139/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Beck - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Notebooks. Valor total: R\$ 9.510,00. Origem: Pregão Presencial nº 55/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1094-1095-1096. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jennifer Nunes de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 140/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP. CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Santa Terra. Valor: R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 21/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (470). Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.

REPUBBLICAÇÃO: Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

181

LEI N° 3.523/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o artigo 1°, da Lei n° 3.501/2016, que autorizou alienar mediante venda, bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, através de procedimento licitatório.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o artigo 1°, da Lei n° 3.501/2016, de 21 de janeiro de 2016, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório por intermédio de Edital de Concorrência do tipo Maior Lance, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, com valores de mercado definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza constante da Tabela de Avaliação – Anexo I, que é parte integrante da presente lei."

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 404 de 17/05/2016 pg n° 169



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

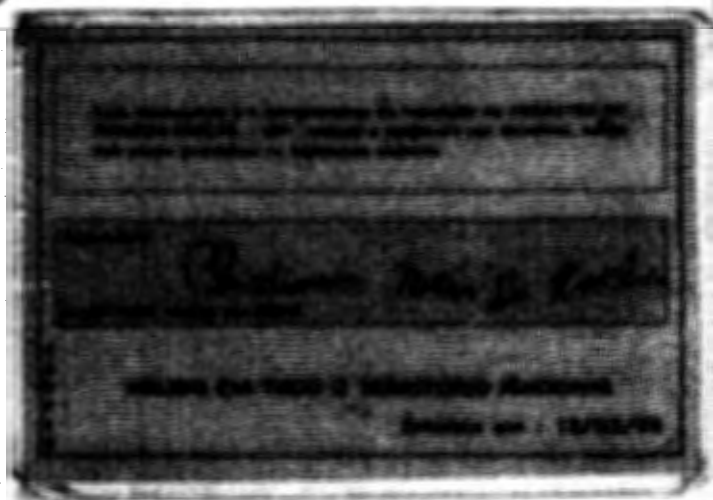
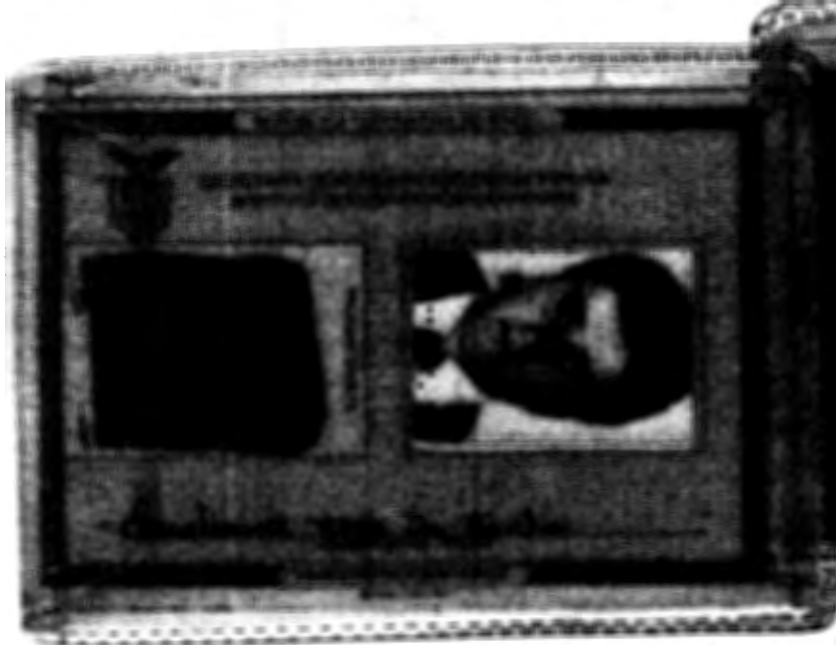
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RECIBO DE CAUÇÃO

Declaramos que foi recebido do senhor CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA, Rg nº 6.808-207-2 e CPF nº 019.911.139-19, residente e domiciliado na Localidade de Linha Estrela Gaúcha, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), através de depósito em dinheiro na Agência nº 0842-7 do Banco do Brasil desta cidade, conta corrente nº 14.459-2 em nome do Município de Chopinzinho, sendo esse valor referente à CAUÇÃO na porcentagem de 5% da participação no Processo Licitatório nº 037/2016, Modalidade de Concorrência, Edital nº 04/2016, item 08 da dita Concorrência que assim se descreve: Lote nº 02-D da Quadra nº 03 do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m/2 (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), constante da matrícula nº 27.311 do CRI desta Comarca, com avaliação inicial de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Chopinzinho PR, 16 de junho de 2016.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matrícula: 1450-6
Secretária de Finanças
Decreto nº 009/2013



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RECIBO DE CAUÇÃO

Declaramos que foi recebido do senhor DIMORVAN ANTONIO ANDRIN, Rg nº 8.614.295-3 e CPF nº 325.068.498-82, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), através de depósito em dinheiro na Agência nº 0842-7 do Banco do Brasil desta cidade, conta corrente nº 14.459-2 em nome do Município de Chopinzinho, sendo esse valor referente à CAUÇÃO na porcentagem de 5% da participação no Processo Licitatório nº 037/2016, Modalidade de Concorrência, Edital nº 04/2016, item 13 da dita Concorrência que assim se descreve: Lote nº 26-C da Quadra nº 02 do Loteamento Vale Verde, com 220,00 m/2 (duzentos e vinte metros quadrados), constante da matrícula nº 25.734 do CRI desta Comarca, com avaliação inicial de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Chopinzinho PR, 17 de junho de 2016.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças



VALIDA EM TODOS

REGISTRO GERAL 8.614.295 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1999

NOME DIMORVAN ANTONIO ANDRIN

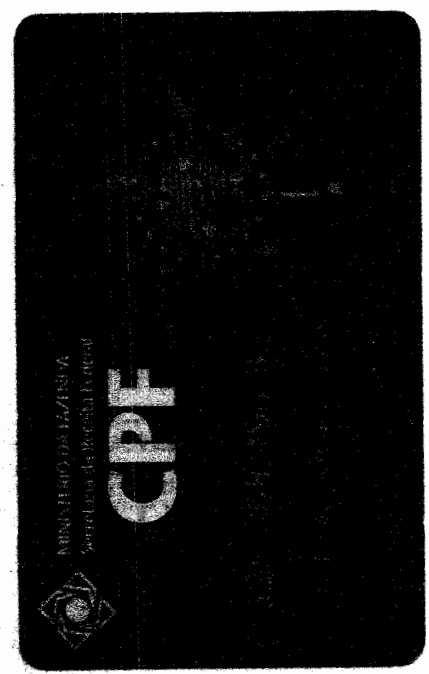
FILIAÇÃO DOMINGOS JOAO ANDRIN NEIDE BERTELLA ANDRIN

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/12/1983

DOC. ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE P. NASC. 5802, LIVRO-94, FOLHA-293V

CPF GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

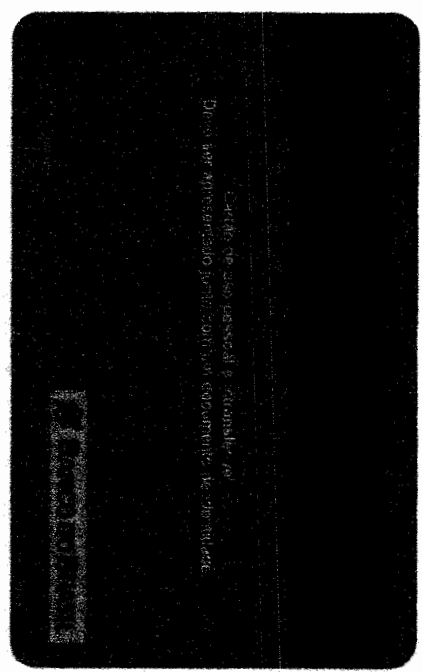
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Dimorvan Antonio Andrin



Handwritten signature.

Handwritten text, possibly a name or date.

Handwritten mark or signature.

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
AGENCIA 0093 CHOPINZINHO 17-06-2016 10:02
TED-TRANSF.ELETRONICA DISPONIVEL N. 000158

TIPO TED
03-TRANSF.ENTRE CONTAS DE DIFS. TITULARIDADES

CODIGO DA FINALIDADE
0010-CREDITO EM CONTA

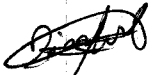
DESTINATARIO
BANCO ISPB AGENCIA NUM.CONTA
001 00000000 0842 0000000144592
TIPO CONTA CREDITADA
01 CONTA CORRENTE
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76995414000160
VALOR: *****990,00

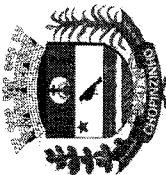
REMET E
NUMERO CONTA: 0093-0010450
NOME: DIMORVAN ANTONIO ANDRIN
CNPJ/CPF: 00032506849882

ASSINATURA DO REMETENTE: _____

TRANSFERENCIA EM PROCESSAMENTO, SUJEITO A CON-
SISTENCIA INTERNA. A RESPONSABILIDADE PELA EFE-
TIVACAO DO CREDITO NA CONTA DO FAVORECIDO E DO
BANCO DESTINO, DESDE QUE OS DADOS INFORMADOS
ESTEJAM CORRETOS.

AUT 001 OPERADOR 3980009 SUP 2362465 000158

↓ 
B @



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

Concorrência 4/2016 – Alienação de Bens DATA: 16/06/2016 HORA: 10:00

NOME	CPF	ASSINATURA
IMORVAN ANTONIO ANDRIN	325.068.498-82	Imorvan Antonio Andrin
LAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	019.911.139-19	Claudionis N da Rocha

Delair Vilmar Ambrosini
 Delair Vilmar Ambrosini
 Presidente CPL



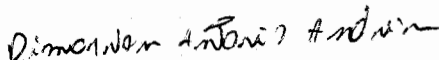
A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 4/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, que se fez presente na sessão pública do referida Licitação e ainda obriga a proponente a qual representa, a não recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.

Proponente: Dimorvan Antonio Andrin
CPF/CNPJ: 325.068.498-82


Dimorvan Antonio Andrin
RG: 8.614.295-3

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 4/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, que se fez presente na sessão pública do referida Licitação e ainda obriga a proponente a qual representa, a não recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.

Proponente: Claudimir Neris da Rocha
CPF/CNPJ: 019.911.139-19

Claudimir N da Rocha

Claudimir Neris da Rocha
RG: 6.808.207-2

- PROPOSTA R\$ 28.001,00 (Vinte e oito mil e um Reais)

- CONCORRÊNCIA 04/2016;

-- ITEM 08

- Claudiomir Neris da Rocha

- LINHA ESTRELA GAÚCHA – INTERIOR

CHOPINZINHO – PR, 17 DE JUNHO DE 2016.

Claudiomir Neris da Rocha
CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA
PROPONENTE



- PROPOSTA R\$ 19.805,00 (dezenove mil
oitocentos e cinco reais)

- CONCORRÊNCIA 04/2016;

-- ITEM 13

- Dimorvan Antonio Andrin

- RUA DOS PLÂTANOS, Nº 3388 - CHOPINZINHO

CHOPINZINHO – PR, 17 DE JUNHO DE 2016.

Dimorvan Antonio Andrin
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN
PROPONENTE

Claudiomin N de Rocha





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

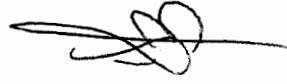
CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA DE PREÇOS DO EDITAL CONCORRÊNCIA 4/2016 – ALIENAÇÃO DE BENS

ITENS	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	ARREMATADOR	ASSINATURA
01	29.000,00	-	Deserto	-
02	36.000,00	-	Deserto	-
03	48.094,80	-	Deserto	-
04	48.596,40	-	Deserto	-
05	78.000,00	-	Deserto	-
06	45.000,00	-	Deserto	-
07	45.000,00	-	Deserto	-
08	28.000,00	28.001,00	Claudioimir Neris da Rocha	Claudioimir N da Rocha
09	46.468,80	-	Deserto	-
10	46.580,80	-	Deserto	-
11	48.391,00	-	Deserto	-
12	54.000,00	-	Deserto	-
13	19.800,00	19.805,00	Dimorvan Antonio Andrin	Dimorvan Antonio Andrin
14	19.800,00	-	Deserto	-
15	25.294,00	-	Deserto	-
16	26.000,00	-	Deserto	-


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**RESULTADO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	EMPRESA	VALOR R\$
08	Claudiomir Neris da Rocha	28.001,00
13	Dimorvan Antonio Andrin	19.805,00

Os demais Itens não apresentaram interessados. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.

Presidente da comissão : Delair Vilmar Ambrosini

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Orléa Cambruzzi Filho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 4/2016.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2016, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Delair Vilmar Ambrosini, e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Onerio Cambruzzi Filho reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 412/2015 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas no objeto da Concorrência nº 4/2016, para alienação de bens conforme segue: **Item 01**, Terreno composto de Parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, Loteamento Pedro Szura, com metragem de 270,0 m², (duzentos e setenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.941. **Valor Mínimo R\$ 29.000,00; Item 02** - Terreno composto do Lote nº 06, da Quadra nº 02, Loteamento Campo Belo, com metragem de 300,0 m² (trezentos metros quadrados), sob matrícula nº 26.104. – **Valor Mínimo R\$ 36.000,00; Item 03** – Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 400,79 (quatrocentos metros e setenta e nove centímetros quadrados), sob matrícula nº 28.211. – **Valor Mínimo – R\$ 48.094,80; Item 04** – Terreno composto do Lote nº 07, da Quadra nº 03, do Loteamento Campo Belo, com metragem de 404,97 m² (quatrocentos e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.125. – **Valor Mínimo R\$ 48.596,40; Item 05** - Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 01, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 604,77 m² (seiscentos e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.257. **Valor Mínimo – R\$ 78.000,00; Item 06** - Terreno composto do Lote nº 03, da Quadra nº 12, do Loteamento Passo do Sol, com metragem de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez centímetros quadrados), sob matrícula nº 26.936. – **Valor Mínimo R\$ 45.000,00; Item 07** - Terreno composto do Lote nº 02, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 325,53 m² (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.307. – **Valor Mínimo R\$ 45.000,00; Item 08** - Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m² (duzentos e quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.311. **Valor Mínimo R\$ 28.000,00; Item 09** - Terreno composto do Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 331,92 m² (trezentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.779. – **Valor Mínimo R\$ 46.468,80; Item 10** - Terreno composto do Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 332,72 m² (trezentos e trinta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.780. **Valor Mínimo R\$ 46.580,80. Item 11** - Terreno composto do Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento Venazzi, com metragem de 345,65 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.781. **Valor Mínimo R\$ 48.391,00; Item 12** - Terreno composto do Lote nº 05, da Quadra nº 15, do Loteamento Menino Deus, com metragem de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matrícula nº 17.886. **Valor Mínimo R\$ 54.000,00; Item 13** - Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.734. **Valor Mínimo R\$ 19.800,00; Item 14** - Terreno composto do Lote nº 26-D, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), sob matrícula nº 25.735. **Valor Mínimo R\$ 19.800,00; Item 15** - Terreno composto do Lote nº 26-F, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), sob matrícula nº 25.737. **Valor Mínimo R\$ 25.294,00;**

Item 16 - Terreno composto do Lote nº 26-I, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), sob matrícula nº 25.740. **Valor Mínimo R\$ 26.000,00.** Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: Os Senhores Dimorvan Antonio Andrin, CPF: 325.068.498-82 e Claudiomir Neris da Rocha, CPF: 019.911.139-19 representados, respectivamente, pelos senhores Dimorvan Antonio Andrin e Claudiomir Neris da Rocha. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, e foram juntados os termos de renúncia assinados pelos representantes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Dimorvan Antonio Andrin, **Item 13 - R\$ 19.805,00 (dezenove mil oitocentos e cinco reais);** Claudiomir Neris da Rocha - **Item 08 - R\$ 28.001,00 (vinte e oito mil e um reais).** Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 não apresentaram interessados e foram considerados **desertos**. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Assinatura

Dimorvan A Andrin
Claudimir N de Rocha

[Assinatura]

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 20 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1128

Página 10 / 044

LEI Nº 3.537/2016

Autoriza o Executivo Municipal promover regularização fundiária urbana de interesse social dos Loteamentos: Caramuru, Frei Vito e Estefano Melotto, e dá outras providências. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover regularização fundiária de interesse social de terrenos de propriedade do Município dos Loteamentos Caramuru, Frei Vito e Estefano Melotto.

Parágrafo único: A regularização dar-se-á em cumprimento as Leis Municipais nº 996/1989, 1.026/1990, 1.620/1999 alterada pela Lei nº 1.765/2004 e Lei 2.174/2007, às pessoas legítimas de posse comprovadas pelo cadastro público da época, título de propriedade e/ou declarações de posse, possibilitando a escrituração aos posseiros atuais, como os consequentes contratos de compra e venda. Será beneficiado aqueles que ocuparem o imóvel na data da promulgação da presente lei, não beneficiando eventuais transferências posteriores.

Art. 2º - As pessoas que comprovarem a legitimidade da posse e encontram-se com débitos junto ao Município, deverão efetuar o pagamento para posteriormente efetivar a transferência do imóvel para sua propriedade.

Art. 3º - A avaliação dos imóveis para fins de ITBI será o valor venal.

Art. 4º - Expedido parecer da Divisão de Patrimônio, o proprietário munido do mesmo fará a escritura pública junto ao Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos, e posteriormente efetuar a transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 5º - Serão reduzido em 50% (cinquenta por cento) as custas do Cartório de Registro de Imóveis devidas pelos registros correspondentes à primeira aquisição imobiliária decorrente da regularização fundiária de interesse social devidamente comprovada nos termos desta lei, conforme disposto no item XIX, letra "b", da Tabela XIII, Tabela de Custas TJPR, Lei Estadual nº 18.695 de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º - A regularização fundiária urbana de interesse social previstos nesta lei dependerá de requerimento específico dirigido a Divisão de Patrimônio do Município, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão do parecer.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência pelo período de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 17 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod: 91285

DECRETO Nº 271/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	936	2.000,00
08.02	Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS		
082440024.2.051	Qualificação da Gestão - SUAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			2.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	936	2.000,00
08.02	Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS		
082440024.2.051	Qualificação da Gestão - SUAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL			2.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod: 4163290

DECRETO Nº 272/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	000	10.000,00
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos Serv. de tesouraria e Coord.Financeira		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	000	5.000,00
06.05	Depto. De Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades desportivas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			15.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	000	10.000,00
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos Serv. de tesouraria e Coord.Financeira		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	000	5.000,00
06.05	Depto. De Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades desportivas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL			15.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod:191261

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2016.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I-Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional da servidora C. R., noticiado no documento em anexo.

II-Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III-Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV-A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012).

VI-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod:191260

RESULTADO // REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	EMPRESA	VALOR R\$
08	Claudioimir Neri da Rocha	28.001,00
13	Dimorvan Antonio Andrin	19.805,00

Os demais itens não apresentaram interessados. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.

Presidente da comissão : Delair Vilmar Ambrosini

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 21 de Junho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA NOTÍCIA

Nossa Gazeta

ANO 017 EDIÇÃO 419 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Projeto Eleitor do Futuro atende 750 adolescentes em Chopinzinho



PROJETO

PG. 05

Já está pronta a grande fogueira em São João.



FESTA

PG. 05

Reunião sobre Pacote de Insumos em Saudade do Iguaçu



ATIVIDADE

PG. 03

Núcleo de Ensino de São Francisco lança o projeto "Faz tua parte: muda"



PROJETO

PG. 04

Teve início Campeonato Municipal de futsal em São João.

ESPORTE

Coronel Vivida perde a segunda na série bronze do paranaense de futsal

Chopinzinho campeão no futsal feminino na fase macrorregional dos Jogos

PG. 09



Publicações Legais

II - Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steimann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe a vista dos autos do processo na repartição.

V - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n.º 068/2012).

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Ofício n.º 655/SF - Chopinzinho-PR Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Senhor Delegado da Receita Federal

Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB n.º 1562/2015.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN por Hectare do Município de Chopinzinho, para o Exercício de 2016:

Preservação da Fauna ou Flora	Silvicultura ou Pastagem Natural	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão boa
3.420,00	3.420,00	9.646,00	9.646,00	14.435,00	24.215,00

Responsável pelo Levantamento: Comissão específica de Avaliação de Imóveis Urbano e Rurais de Chopinzinho, Paraná, nomeada pelo Decreto n.º 264/2008 de 03 de setembro de 2008.

Descrição simplificada da metodologia: Avaliação dos imóveis discriminados por localidade em sacas de soja e aplicado a média aritmética para valor médio do Município.

Período de realização da coleta de dados: Anualmente.

Atenciosamente,

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
PAULO SERGIO CORDEIRO BINI
Delegacia da Receita Federal em Cascavel
Rua Rio Grande do Sul, 1239
85801-901 - CASCAVEL - PR

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 72/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 73/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Aquisição de peças e serviços para retífica de motor de restrocavadeira new holland LB 90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 187/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação de serviços para Execução de Cálculo Atuarial Previdenciário. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Clóvis Roberto Treib pela empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 4/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º 4/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	EMPRESA	VALOR R\$
08	Claudemir Neri da Rocha	28.001,00
13	Dismervan Antonio Andria	19.805,00

Os demais itens não apresentaram interessados. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.

Presidente da comissão - Delair Vilmar Ambrosini

Membros da comissão - Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambrozzi Filho

Espécie: Extrato do Contrato n.º 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alta Genética do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 17.000,00. Origem: Pregão Presencial n.º 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato n.º 133/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 00.593.476/0001-83. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 19.000,00. Origem: Pregão Presencial n.º 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aline Meira Junges, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato n.º 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogent Brasil Ltda - Epp. CNPJ: 07.817.465/0001-89. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 18.950,00. Origem: Pregão Presencial n.º 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Giani Marsal Zan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato n.º 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CRI Genética Brasil Ltda. CNPJ: 07.504.171/0001-05. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 16.300,00. Origem: Pregão Presencial n.º 68/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 702-703. Data da assinatura: 14/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo César Campos Machado, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras n.º 68/2016, de 20/05/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	19.000,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	17.000,00
COGENT BRASIL LTDA - EPP	18.950,00
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	16.300,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital n.º 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura n.º 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir rem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Diovana Caroline Weiss
Jocelia Prado da Silva
Emelly Maria Nunes
Jennifer Laís Borth
Ana Paula Kalinoski
Bruna Alves dos Santos
Mari Fátima da Silva

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 22 de junho de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao artigo 190 do Regimento Interno, vem por meio deste informar que recebeu a Prestação de Contas do município de Chopinzinho relativa ao Exercício Financeiro de 2009, documentação esta que se encontra com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.

Marcos Monteiro
Presidente

1988

Município de Eltopuzinho - RR
Convenção nº 04/2016

- Envelope nº 2 - Proposta Comercial
- Linnean Antonio Anduin
- CF - 325.068.498-82

MUNICÍPIO DE UTOPIZINHO - RR

CONCORRÊNCIA Nº 412016

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CLAUDIO MIR NEALIS DA ROCHA

- JINHA ESTRELA EMILITA

- FONE (46) 9111-3961

~~2020~~ Município de Chapuzinho - PR

- Conveniência nº 04/2016
- Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação
- Limite em Automação Audin
- 325.068.498-82
- Fone - 8832-2802

2018

Município de Chapuzinho - PR

- Encargância 04/2016
- ITCM
- Envelope nº 2 - Rolo de Confeitos
- Causa 10118 NTRIS DA ROTA
- CF - 019.911.139-19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202
10

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 4/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item – Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total – R\$
CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos Itens.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.



ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

GAZETA REGIONAL

203

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO III EDIÇÃO 411 VALOR R\$ 2,10

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



CRIMINALIDADE

PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA

PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SOCIEDADE

PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE

PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO

PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R\$ 4 milhões na Quina

LOTERIA

PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Casal natural de Sulina e morto em Quipás.

CRIMINALIDADE

PG. 07

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elcio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R\$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 108.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Sangaletti Patet, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços de carne bovina e carne de frango e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	62.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Pregão Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Retape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
Padreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por Item Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total - R\$
CLAUDIAMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	215.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5; Geris Andrei Spadan, matrícula 717-1; Roberto Alencar Prenzdzik, matrícula 032-3; Luciani Gubert Ferri, matrícula 582-2; Itatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loezi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula nº 502-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DIMORVAN ANTONIO ANDRIN NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2016, nesta cidade, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: De um lado o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 76.995.414/0001-60, com sede em Chopinzinho - PR, aqui representado, por força da Legislação Municipal, pelo Sr. Rogério Masetto, brasileiro, Prefeito, portador da cédula de identidade nº. 4.947.954-9 SSP/PR, CPF nº. 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, Dimorvan Antonio Andrin, residente e domiciliado na Linha Estrela Gaúcha, Interior do Município de Chopinzinho - PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.614.295-3 e do CPF nº 325.068.498-82, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno composto do Lote nº 26-C, da Quadra nº 02, do Loteamento Vale Verde, com metragem de 220,00 m²; 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula nº. 25.734, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Chopinzinho, Circunscrição da Comarca de Chopinzinho; 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº. 4/2016, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 19.805,00 (dezenove mil oitocentos e cinco reais), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ 18.815,00 (dezoito mil oitocentos e quinze reais) lhe foi pago neste ato, perante mim, Luciani Monteiro Cenci e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em 90 (noventa) dias, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Chopinzinho - PR, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura na condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho - Outorgante Vendedor
Rogério Masetto - Prefeito

Dimorvan Antonio Andrin
Dimorvan Antonio Andrin - Outorgado Comprador
Dimorvan Antonio Andrin - Representante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2016, nesta cidade, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: De um lado o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 76.995.414/0001-60, com sede em Chopinzinho - PR, aqui representado, por força da Legislação Municipal, pelo Sr. Rogério Masetto, brasileiro, Prefeito, portador da cédula de identidade nº. 4.947.954-9 SSP/PR, CPF nº. 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, Claudiomir Neris da Rocha, residente e domiciliado na Linha Estrela Gaúcha, Interior do Município de Chopinzinho - PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.808.207-2 e do CPF nº 019.911.139-19, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno composto do Lote nº 02-D, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardins II, com metragem de 243,90 m²; 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula nº. 27.311, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Chopinzinho, Circunscrição da Comarca de Chopinzinho; 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº. 4/2016, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 28.001,00 (vinte e oito mil e um reais), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ 26.601,00 (vinte e seis mil seiscentos e um reais) lhe foi pago neste ato, perante mim, Luciani Monteiro Cenci e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em 90 (noventa) dias, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Chopinzinho - PR, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura na condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho - Outorgante Vendedor
Rogério Masetto - Prefeito

Claudimir Neris da Rocha
Claudimir Neris da Rocha - Outorgado Comprador
Claudimir Neris da Rocha - Representante

207

1011QW00'S18'91 5020001420559091206ZZ818133
CAIXA 104-0

Recibo do Sacado

Parcela 1/ 1	Vencimento 29/07/2016	Atividades / Outras Informações
Código do Cedente 1932/677890		Alienação de Imóveis 18815,00
Nosso Número / Cód. Documento 24000000015571330-6		
Valor do Documento / Dv 18.815,00		Area Construida: 0,00
(-) Descontos / Abatimentos		Area à Construir: 0,00
(-) Outras Deduções		Total: 18.815,00
(+) Mora / Multa		
(+) Outros Acréscimos		Ref. Aquisição Lote 26-C, Quadra 02-Loteam.
Valor Cobrado		
Nosso Número / Cód. Documento		Insc. Municipal: 191793-0
Número Documento		Inf. Baixa: 4 2016 91 0 1 191793-0
Contribuinte DIMORVAN ANTONIO ANDRN		Código Contribuinte 191793-0
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		

CEFI 41000308 18.815,00RD1101

CAIXA

104-0

Recibo do Sacado

Parcela 1 / 1	Vencimento 01/08/2016	Atividades / Outras Informações
Código do Cedente 1932/677890		Alienação de Imóveis 26601,00
Nosso Número / Cód. Documento 24000000015571490-6		
Valor do Documento / Dv 26.601,00		Area Construida: 0,00 Area a Construir: 0,00
(-) Descontos / Abatimentos		
(-) Outras Deduções		Total: 26.601,00
(+) Mora / Multa		
(+) Outros Acrescimos		Ref. Aquisição Lote 2-D, Quadra 03-Loteam.32
Valor Cobrado		
Nosso Número / Cód. Documento		Insc. Municipal: 189380-0
Numero Documento		Inf. Baixa: 4 2016 91 0 1 189380-0
Contribuinte CLAUDIOMIR NERIS DA ROCHA		Código Contribuinte 189380-0
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		

01/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:53:11
084211359 0308

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104967/859090020004901557149059/68/30002660100
DATA DO PAGAMENTO 01/08/2016
VALOR DO DOCUMENTO 26.601,00
VALOR COBRADO 26.601,00NR. AUTENTICAÇÃO F. 660.807.736.804.100
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.